

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP

Edital 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	200233-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	MARCELO FILETI MERIM	13/03/2026 14:07 (v 0.15)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	24/2026	08673.002091/2025-73

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

Pregão Eletrônico nº 90002/2026

Processo Administrativo nº (SEI! 08673.002091/2025-73)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá (SPRF/AP), por meio do Seção de Administração-AP, sediada na Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá/AP, CEP: 68908-900, inscrita no CNPJ sob o nº 29.971.283/0018-49, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **MAIOR DESCONTO sobre o item único**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI /MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2026

Horário: 08h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza contínua e por demanda, com fornecimento de materiais e equipamentos, com aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá – SPRF-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Na execução dos serviços o desconto ofertado incidirá sobre os preços constantes nas planilhas do SINAPI, Unidade da Federação Amapá, conforme o item 2.10 do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

não se aplica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Os arts. 15 e 16 da Lei nº 14.133/2021 trazem as regras, respectivamente, atinentes à participação de consórcios e cooperativas no certame. N50 poderão disputar esta licitação, conforme o item 3.7.9 do Edital: “pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, tendo em vista a seguinte justificativa:

Para a contratação objeto da presente licitação, há a necessidade técnica de subordinação entre os colaboradores que atuarão na execução dos serviços e a contratada e Segundo a Súmula 281 do TCU, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4.2. *O orçamento máximo estimado é de R\$ 838.033,63 (oitocentos e trinta e oito mil trinta e três reais e sessenta e três centavos)*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de desconto ofertado para o item e consequente valor unitário anual do item único do certame;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto oferecido sobre o valor estimado do item único.
- 7.9.1. O menor percentual de desconto aceitável para cada item está definido no item 1.1. do Termo de Referência.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo diferença percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1000% (zero vírgula um por cento).
- 7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário

7.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.21.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

7.21.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.21.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.22.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.22, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.22.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.22.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.22.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.22.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.25. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.29. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2.2. empresas brasileiras;

7.30.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7. 1. contiver vícios insanáveis;

8.7. 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7. 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7. 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7. 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.9. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente junto à infraestrutura - AP, pelo e-mail (aip.ap@prf.gov), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.9.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste edital

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail aip.ap@prf.gov.br, contratos.ap@prf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Tancredo Neves, 201 - São Lázaro, Macapá - AP, CEP 68908-900

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro gente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Fab, 1374 - Centro, Macapá - AP, 68900-908, na Seção de Administração, nos dias úteis de expediente, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo TR4 - Termo de *Referência* (*SEI* 70979254);

16.11.1.1. Apêndice do Anexo – Estudo Técnico Preliminar (*SEI* 70965414);

16.11.2. Anexo *Minuta de Termo de Contrato*; (*SEI* 71625986);

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

Equipe de apoio

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO

Equipe de apoio

MARCELO FILETI MERIM

Agente de contratação

KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/03/2026 às 14:06:43.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	200233-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	GENIVALDO FERREIRA DA COSTA	12/03/2026 09:18 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08673.002091 /2025- 73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº08673.002091/2025-73)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços técnicos de manutenção predial preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, da Sede, Delegacias e Unidades Descentralizadas pertencentes à Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e ORSE, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá – SPRF-AP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento: nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DA PRF-AP INCLUINDO A SEDE, DELEGACIAS UOPs E ESTANDE DE TIROS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais e equipamentos, previstos e descritos nas planilhas de serviços e insumos do Sistema	1627	R\$ 869.690,36	3,64%	R\$ 838.033,63

	Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI de setembro de 2025 e ORSE de setembro de 2025 , para: • Sede da SPRF-AP no endereço = Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá /AP Unidade Operacional • UOP 01 e Estande de Tiros no endereço = BR 210, Km 8, MACAPÁ/AP • Unidade Operacional UOP 02 no endereço BR 156, Km 474, TARTARUGALZINHO /AP • Unidade Operacional UOP 03 no endereço BR 156, Km 790, OIAPOQUE /AP e • Unidade Operacional UOP 04 no endereço BR 156, Km 13, LARANJAL DO JARI /AP				
--	---	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, (SEI! 70965414).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é essencial para assegurar a continuidade do funcionamento das unidades da SPRF/AP, de modo que sua interrupção possa comprometer a missão institucional da PRF no estado do Amapá, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A5]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços em tela tem por objetivo garantir o perfeito funcionamento das unidades seja própria ou de terceiros ocupadas pela Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá, atendendo recomendações contidas na portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, e da orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Verifica-se, portanto, que a presente

contratação, além de ser uma necessidade indispensável ao bom funcionamento das unidades é também uma exigência normativa.

2.2. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá, órgão integrante da estrutura do Ministério da Segurança Pública, tem seu quadro de pessoal composto pelo cargo de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e daqueles que compõem o Plano Especial de Cargos, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005.

2.3. A manutenção predial no âmbito da Polícia Rodoviária Federal, passou décadas sem o merecido destaque, sendo muitas vezes relegada a segundo plano ou mesmo menosprezada. O resultado desta forma de agir é uma deterioração acentuada, com aceleração cada vez maior ao longo dos anos, dos imóveis e instalações da instituição.

2.4. Nos últimos anos o Departamento de Polícia Rodoviária Federal iniciou uma série de ações para recuperar e resgatar a integridade física dos seus imóveis, as quais têm se voltado para o planejamento e execução de reformas e adequações dos imóveis, iniciando pelas unidades operacionais e estendendo-se para delegacias, sedes regionais e outros imóveis.

2.5. Apesar destas ações serem urgentes e imprescindíveis, porém a médio prazo, passarão a ter efeito quase nulo se não forem acompanhadas da implementação de um programa de manutenção continuada, garantindo assim o funcionamento dos sistemas e instalações, e mantendo o valor e funcionalidade do imóvel. Mesmo com a implementação das ações previstas, ainda assim, a médio ou longo prazo, existirão os imóveis mais antigos, que continuarão necessitando de manutenções.

2.6. As instituições públicas têm a necessidade e o dever de preservar e manter o patrimônio e os bens públicos. Esse dever pode ser cumprido com várias ações dentre as quais é fundamental a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e imóveis. No caso da SPRF/AP a manutenção é imprescindível e deve ser realizada de forma contínua, considerando que as Unidades Operacionais (UOP) funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia e que no seu prédio central existem atividades que também são desenvolvidas neste intervalo temporal.

2.7. Os imóveis estão sujeitos a fatores como chuvas e intempéries, os quais potencializam situações de curto-circuito, degradação, deterioração e comprometimento do funcionamento de equipamentos, colocando em risco a segurança daqueles que os utilizam. Para minimizar a ação de tais fatores, mister se faz a contratação de serviços dessa natureza, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, dentre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades da SPRF/AP.

2.8. A terceirização dos serviços de manutenção predial no âmbito da administração pública federal, conforme autorização do Decreto 9.507 /2018, constitui-se em uma alternativa necessária para a melhoria do desempenho da gestão das atividades de apoio à SPRF/AP.

2.9. Sabe-se ser de responsabilidade da instituição em dar as condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica, acesso e instalações adequadas aos servidores do órgão e aos usuários das rodovias federais. Neste contexto, faz-se necessária a contratação de empresa de manutenção predial, preventiva e corretiva, de equipamentos e instalações prediais, uma vez que a SPRF/AP não dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade. A contratação dar-se-á em função dos serviços serem de natureza comum, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições e que deixar de fazê-lo poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais ora desempenhadas, sendo, portanto, considerados imprescindíveis e necessários ao bom funcionamento das instalações.

2.10. Ademais, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza contínua e por demanda, com fornecimento de materiais e equipamentos, com aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e ORSE, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá – SPRF-AP trata-se de atividade comum ao órgão, sendo enquadrada como atividade de custeio, a exemplo do fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto, serviços de telecomunicação, as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, manutenção de equipamentos, realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais, aquisição, locação e reformas de

imóveis, aquisição, manutenção e locação de veículos, de máquinas e de equipamentos. Ressalte-se que o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio considera a natureza das atividades contratadas, e não a classificação orçamentária da despesa.

2.11 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000016/2026

II) Data de publicação no PNCP: 14/01/2026

III) Id do item no PCA: 73

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 200233-24/2026

2.12. Por fim, a contratação em tela tem previsão de custo máximo à administração de R\$ 866.648,08 (oitocentos e sessenta e seis mil seiscientos e quarenta e oito reais e oito centavos), Portanto, conforme a Portaria nº 35/2020/DG (SEI 35210714), no que tange à celebração e prorrogação de contratos relativos a atividades de custeio, considerando o valor ser inferior a um milhão o Superintendente e Ordenador de Despesas da SPRF-AP possui competência para autorizar a contratação em comento, devendo no entanto obter autorização a DIAD.

Art. 1º Subdelegar ao(à) Coordenador(a)-Geral de Administração - CGA, no âmbito da Sede Nacional da Polícia Rodoviária Federal, ao Coordenador-Geral da Universidade Corporativa da Polícia Rodoviária Federal - UniPRF, no âmbito da UniPRF, e aos Superintendentes, no âmbito das respectivas Superintendências, vedada nova subdelegação, a competência para autorizar expressamente as celebrações e prorrogações de contratos relativos a atividades de custeio ou investimento com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do Art. 3º, § 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e do art. 7º, parágrafo único da Portaria MJSP nº 32, de 17 de janeiro de 2020.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (SEI 70965414)., apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Além dos requisitos elencados no Estudos Técnicos Preliminares - ETP, Anexo I SEI 71631443 deste instrumento, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. Prioridade à contratação de mão de obra local;

4.1.3. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.4. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.5. Observação às normas vigentes quanto a utilização do biodiesel;

- 4.1.6. Deverá dar preferência ao uso de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- 4.1.7. Deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.1.8. Adoção das medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.1.9. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.1.10. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.11. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual

4.1.12. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas

4.1.13. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

4.1.14. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.15. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.16. A empresa deverá observar toda a legislação regulatória e licenciária de cunho ambiental, em vigor; e

4.1.17. Deverá, em especial, conhecer e aplicar à Instrução Normativa Nr. 01/ SLTI, de 9 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Poderão participar desta contratação:

4.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.2.2. Os interessados deverão ser pessoas jurídicas, pois, a contratação de pessoa física caracterizaria pessoalidade e subordinação direta, geraria vínculo empregatício entre o empregado e a Administração, ou seja, uma relação expressamente vedada pelo Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

4.2.2.1. Os interessados deverão estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 21, I da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2.2.2. Possuir registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA OU CAU) em plena validade.

4.2.2.3. Os interessados deverão possuir habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, cujos requisitos serão definidos no Edital.

4.2.3. Não poderão ser contratados os interessados:

4.2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; Que não atendam às condições do Edital da licitação e seu(s) anexo(s);

4.2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da lei 14.133 de 2021.

4.2.3.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, em razão de não se tratar de contratação de serviços de grande vulto, não se tratar de objeto de alta complexidade técnica, e por último não representar risco à competitividade do certame;

4.2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); 4.2.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.2.4.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.2.4.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.2.4.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.2.4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.2.5. Os interessados não poderão ser entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, em razão de não se tratar de contratação de serviços de grande vulto, não se tratar de objeto de alta complexidade técnica, e por último não representar risco à competitividade do certame.

4.2.6. Os interessados não poderão ser instituições sem fins lucrativos, em virtude de vedação prevista no Art. 12, Parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, qual seja: “as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.”

4.2.7. A Contratação em tela, possui, no âmbito da SPRF-AP, natureza continuada visto que sua interrupção comprometerá o desenvolvimento das atividades administrativas do Órgão e operacionais que, por conseguinte, poderá afetar o desenvolvimento de suas atribuições institucionais finalísticas, de maneira a causar prejuízos à Administração. Ressaltando que as Unidades Operacionais funcionam de forma ininterrupta, bem como o Centro de Comando e Controle Regional que funciona na UOP Macapá. Requisitos de habilitação jurídica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos casos em que a especialização do serviço assim o exigir, sendo passíveis de subcontratação os seguintes serviços:

- a) Terraplanagem;
- b) Serviços de pavimentação asfáltica;
- c) Ajardinamento;
- d) Fornecimento de concreto usinado;
- e) Instalações elétricas e de lógica;
- f) Instalações hidro sanitárias;

- g) Estrutura metálica e cobertura;
- h) Calhas e rufos metálicos;
- i) Fabricação, montagem e instalação de esquadrias de aço, madeira, alumínio e vidro;
- j) Colocação de vidros;
- k) Serviços de pintura;
- l) Colocação de forros;
- m) Aplicação de mármore e granitos;
- n) Instalação e manutenção de condicionadores de ar e outros equipamentos específicos;
- o) Instalação e manutenção de elevadores;
- p) Instalação e manutenção de monitoramento e segurança eletrônica;
- q) Instalação e manutenção de equipamentos de extintores e equipamentos de combate a incêndio;
- r) Manutenção e limpeza de pele de vidro;
- s) Outros serviços a critério exclusivo da Contratante e sob justificativa adequada

4.5. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.5.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.5.3. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 30% e máximo de 45% , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

4.5.3.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

4.5.3.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.3.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.5.3.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.3.5. A subcontratação fica limitada a 30% da parcela permitida.

4.5.3.6. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

4.5.4. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.5.5. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.5.6. São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas:

a) Qualquer processo relacionado a orçamentação das OS;

b) Qualquer processo relacionado a estudos de engenharia que venham a impactar na qualidade do serviço.

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.5.7. As empresas ou profissionais subcontratados, onde pertinente, deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU, com responsável técnico capacitado a executar os serviços especificados.

4.5.8. No caso de subcontratação de serviços específicos no transcurso do Contrato e suas possíveis prorrogações, a Contratada deverá submeter à prévia aprovação da Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do início do serviço a executar, a indicação da empresa que pretenda utilizar para serviços subcontratados, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA ou CAU, onde for aplicável e da documentação de habilitação conforme descrito a seguir:

4.5.8.1. Instalações elétricas, de lógica e de monitoramento e segurança eletrônica:

a) Comprovação através de apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de instalação elétrica em edificações.

b) Comprovação através de apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de instalação de cabeamento estruturado em edificações.

c) Comprovação através de apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de instalação de monitoramento e segurança eletrônica.

4.5.8.2. Sistema de tratamento de efluentes:

a) Comprovação através de apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços execução de instalação ou manutenção em estação de tratamento de efluentes. b) Estrutura metálica e cobertura:

c) Comprovação através de apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços de execução ou manutenção de cobertura em estrutura metálica.

4.5.8.3. Estrutura metálica e cobertura e revitalização de faixadas:

a) Comprovação através de apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços de execução ou manutenção de cobertura em estrutura metálica e /ou revitalização de faixadas.

4.5.8.4. Serviços de alta tensão e subestação:

a) Comprovação através de apresentação de um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços de manutenção em subestação abrigada de energia com mínimo de 150 kVA.

4.5.9. A documentação de habilitação deverá ser entregue junto com a solicitação de autorização para a subcontratação.

4.5.9.1. A substituição pela Contratada do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da Contratante, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas.

4.5.9.2. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica.

4.5.9.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.5.10. Antes do início efetivo do serviço da subcontratada, deverá ser apresentada a ART/RRT do serviço a ser executado, onde for aplicável.

4.5.11. A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.5.12. O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela Contratante que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços.

4.5.13. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive os decorrentes de prazos de apresentação de documentação e execução dos serviços.

4.5.14. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam as especificações, serão impugnados pela Contratante, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução;

4.5.15. As obrigações da Contratada estendem-se, no que couber, às empresas subcontratadas.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à infraestrutura - AP, pelo email (aip.ap@prf.gov) podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, vide anexo I - J, 43759129.

b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não

utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão , vide anexo VI, SEI 47015379.

4.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.1. Deverão, ainda, estar trajados com vestimentas condizentes ao decoro de uma instituição pública;

4.8.2. Recomenda-se o agendamento prévio da visita através do telefone (96) 3225-9024 ou e-mail: contratos.ap@prf.gov.br ou aip. ap@prf.gov.br

4.8.3. O deslocamento para ida ou retorno aos possíveis locais da prestação do serviço será a cargo da licitante. 4.9. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.10. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Anexo I-B: Programa de Manutenção Preventiva Básica, Anexo I-D: Programa de Manutenção Corretiva-Serviços Usuais, anexos a este Termo de Referência.

5.2. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, cujas etapas observarão o seguinte fluxograma:

5.2.1. A ORDEM DE SERVIÇO será emitida com os dados básicos da contratação, e na execução, o servidor da Contratante que acompanhar os serviços deverá anotar o nome dos funcionários e/ou técnicos que participaram da execução, a data da realização, o tempo utilizado para a execução computados desde o início dos serviços até a comunicação de serviços concluídos feita pelo responsável da equipe, observações que julgar relevantes e o recebimento provisório quando do término dos serviços previstos na OS.

5.2.2. As ORDENS DE SERVIÇOS deverão ser registradas no SEI – Sistema Eletrônico de Informações através de documento Ordem de Serviço com assinatura do Fiscal do Contrato e ciência do gestor do contrato chefe do SAD – Setor Administrativo ou outro servidor responsável pela gestão no respectivo processo de acompanhamento.

5.2.3. A ORDEM DE SERVIÇO emitida no SEI deve ser encaminhada pelo Fiscal para a Contratada através de e-mail, preferencialmente pelo próprio SEI, imediatamente após a ciência do gestor do contrato.

5.2.4. A Contratada deverá providenciar composição mínima para a equipe de manutenção de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos na ORDEM DE SERVIÇO, de maneira rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível e de preferência dentro de um mesmo turno de trabalho.

5.2.4.1. O orçamento solicitado por Ordem de Serviço deverá ser entregue em até 5 dias úteis salvo prazo diverso estipulado pelo fiscal.

5.2.4.2. Após aprovação de OS, os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias corridos salvo prazo diverso estipulado pelo fiscal.

5.2.5. Caso os serviços necessitem se prolongar além do final do turno de trabalho, serem executados fora do horário normal de expediente, ou demandem tempos superiores a um dia, o cronograma de trabalho deverá ser acertado entre a Contratada e a Fiscalização com a anuência da chefia local.

5.3 Todos os serviços de manutenção predial deverão atender os seguintes normativos:

5.3.1 NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos;

5.3.2. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100/1985, na Portaria nº 2.296, de 23/07/97, em especial o manual de manutenção;

5.3.3. Demais normas da ABNT aplicáveis;

5.3.4. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

5.3.5. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

5.3.6. Demais Normas Regulamentadoras do MTE, aplicáveis em cada caso;

5.3.7. Normas internacionais consagradas aplicáveis;

5.3.8. Recomendações dos fabricantes; 5.3.9. Orientações da Contratante;

5.4 Os serviços de manutenção predial a serem executados pela Contratada serão classificados em três categorias distintas, com apresentação de orçamentos e prazos de execução diferenciados:

5.4.1. Manutenção preventiva:

O plano de manutenção preventiva está descrito no Anexo I-B;

5.4.2. Manutenção corretiva: Os serviços mais usuais de manutenção corretiva estão apresentados no Anexo I-D;

5.4.3. Manutenção emergencial; qualquer serviço ou demanda que não possa ser enquadrado em uma das três categorias acima deve ser objeto de estudo, projeto e licitação apropriada;

5.5. Qualquer serviço que exija projeto, desenhos, ou especificações técnicas elaboradas, ou que promovam alterações de características da edificação, ampliação de área ou volume, não se enquadra no conceito de manutenção e, portanto, não pode ser executado através dos contratos oriundos deste procedimento licitatório.

5.6. Os serviços deverão ser executados por mão de obra devidamente qualificada e regularmente contratada, conforme as normas trabalhistas aplicáveis. Deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Termo de Referência, bem como às contidas nas disposições cabíveis nas Leis Municipais e Estaduais.

5.7. Existindo na Contratante contratos em vigor de manutenção específica de equipamentos e instalações, como por exemplo, contrato de manutenção de ar condicionado, manutenção de motores e bombas, contrato de manutenção de grupo gerador e subestação, contrato de manutenção de estações de tratamento de água ou esgotos, ou outros contratos específicos, as manutenções a serem executadas deverão ser realizadas por aqueles contratos, utilizando-se o contrato geral de manutenção predial apenas quando aqueles não estiverem vigentes ou existir impossibilidade de atendimento da demanda pelo contratado específico.

5.8. Deverão ser elaborados e apresentados à Fiscalização para aprovação, previamente à cada Ordem de Serviço, exceto para solicitações de ordem emergencial, para as quais a elaboração pretendida poderá ocorrer em momento posterior a execução, para fins de avaliação dos custos dos serviços, os seguintes documentos:

5.8.1. Memorial descritivo dos serviços e memória de cálculo dos quantitativos, mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;

5.8.2. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI e ORSE ;

5.8.3. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI e ORSE , se for o caso;

5.8.4 Cronograma físico-financeiro;

5.9 Todos os documentos deverão ser entregues, via e-mail, com identificação clara do remetente e responsável pelo envio, em formato compatível com softwares livres e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo;

5.10. Para a execução dos serviços, a definição do preço dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI e ORSE e com aplicação do respectivo BDI;

5.11. Os orçamentos prévios apresentados pela Contratada serão sempre confrontados com os valores correspondentes de serviços e insumos iguais ou similares constantes no Sistema SINAPI e ORSE , da Caixa Econômica Federal, devendo os valores orçados serem sempre inferiores ou, no máximo, iguais aos valores das medianas encontradas nas planilhas, conforme a planilha em vigor na data de emissão da Ordem de Serviço;

5.12. Na ausência de serviços e insumos iguais ou similares no Sistema SINAPI e ORSE , poderão serem utilizadas outras tabelas oficiais de órgãos da esfera federal, estadual ou municipal, nesta ordem.

5.13. Na ausência de índices ou valores para comparação, deverá ser realizada pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo serem utilizados os critérios conforme previstos no art. 2º inciso I e no art. 6º, utilizando-se a metodologia e parâmetros dispostos na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2014.

5.14. Na eventualidade dos serviços exigirem quantidades de insumos maiores que os previstos nas planilhas do SINAPI e ORSE , estas quantidades deverão ser justificadas pela Contratada, avaliadas pela Fiscalização e aprovadas pela Contratante, procedendo-se o acréscimo das quantidades e valores na Ordem de Serviço com os valores unitários previstos para os insumos da composição preliminar;

5.15. No caso de justificativa posterior a execução do serviço, esta deverá ser aprovada também pela Contratante;

5.16. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado.

5.17 Compõe o presente termo de referência, as tabelas do SINAPI atualizadas mensalmente, e ORSE, em que constam descrição dos tipos de serviços e insumos que poderão ser requeridos pela PRF/AP que podem ser baixadas no site da Caixa Econômica Federal pelo seguinte Link para o Estado do Amapá;

5.18. A Contratante poderá propor a utilização de materiais, peças e acessórios, novos ou usados, existentes em seu almoxarifado ou depósitos, ou então fornecer materiais, peças e acessórios às suas expensas, retirando-se desta forma os insumos das composições de serviços a serem aplicados, sem que isto altere o valor do ÍNDICE DE DESCONTO ofertado.

5.19. Não é permitida a aquisição de materiais, peças e acessórios diretamente com a Contratada, através do contrato de manutenção, sem que este faça parte de uma composição de serviço e tenha aplicação inequívoca nessa.

5.20. Na excepcionalidade da constatação de que algum equipamento não tenha mais condições de manutenção ou conserto, ou a execução deste conserto apresente-se inviável ou inconveniente financeiramente, poderá tal equipamento, mesmo que patrimoniado, ser substituído através do contrato de manutenção;

5.21. Para esta condição particular deve ser apresentado laudo técnico caracterizando tal situação de inadequação de conserto;

5.22. Deve haver justificativa do fiscal do contrato, corroborada pela autoridade, que a aquisição de tal equipamento seja vantajosa e necessária pelo contrato de manutenção, considerando a urgência e conveniência de tal aquisição;

5.23. A aquisição do equipamento deve ser realizada utilizando-se o desconto previsto na licitação e com aplicação de BDI reduzido para mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme determinado na súmula 253 do TCU:

5.24. “Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço unitário da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens” - Súmula/TCU nº 253/2010 (DOU de 13.04.2010, S. 1, p. 72).

5.25. Considera-se que no caso de manutenção predial, não se leva em pauta se o percentual do valor é significativo ou não, mas sim a natureza do fornecimento;

5.26. Tais equipamentos referem-se mormente, mas não exclusivamente, a motores, bombas, quadros elétricos completos, condicionadores de ar, compressores, transformadores, no breaks, geradores, aquecedores, componentes de sistemas de aquecimento solar, componentes de sistemas de geração fotovoltaica, câmeras de CFTV, etc.

5.27 A troca do equipamento deve ser informada ao núcleo de patrimônio para que se procedam as devidas alterações no sistema de patrimônio;

5.28. O equipamento retirado de uso deve ficar a disposição do núcleo de patrimônio para o descarte devido, através de processo específico de baixa, devendo se necessário, ser transportado pela Contratada para local definido pela Fiscalização; 5.29. O atendimento das ORDENS DE SERVIÇOS deverá ser iniciado através de Equipe de Manutenção adequada e capacitada a cada caso nos seguintes prazos. 5.30. Serviços de Manutenção Preventiva:

5.30. Serviços de Manutenção Preventiva:

5.30.1. De acordo com o programa de manutenção aprovado;

5.31. Serviços de manutenção corretiva:

5.31.1. Em até 6 (seis) horas, para ORDEM DE SERVIÇO recebida até às 12h00min do mesmo dia; Em até 6 (seis) horas, contadas a partir das 08h00min da manhã do dia seguinte, para ORDEM DE SERVIÇO recebida após às 12h00min.

5.32. Serviços de manutenção emergencial:

5.32.1 Em até 6 (seis) horas, para ORDEM DE SERVIÇO recebida até às 12h00min do mesmo dia; Em até 6 (seis) horas, contadas a partir das 08h00min da manhã do dia seguinte, para ORDEM DE SERVIÇO recebida após às 12h00min.

5.33. Os prazos acima discriminados poderão ser alterados em comum acordo entre as partes em casos particulares, desde que apresentadas as justificativas necessárias e aprovadas pela Contratante, através do gestor de contratos e da autoridade regional;

5.34. Será considerado o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, o recibo de lida, quando enviado por e-mail ou, a confirmação do recebimento do e-mail feita pelo telefone por servidor da Contratante, ou quando da eventual assinatura na própria ORDEM DE SERVIÇO por servidor responsável da Contratada;

5.35. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.36. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções eventualmente exigíveis.

5.37. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de fiscalização técnica designada, acompanhada dos profissionais encarregados pela contratada, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.38. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

5.39. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.40. O responsável pelo acompanhamento dos serviços deverá enviar cópia da ORDEM DE SERVIÇO, devidamente atestada, de imediato ao fiscal do contrato para providências de recebimento definitivo, através de inclusão como documento externo no SEI, no respectivo processo de acompanhamento de manutenção.

5.41. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

5.42. Gestão do Contrato e Instrumento de Medição de Resultado

5.42.1 Os serviços de manutenção predial, em forma ampla, incluem todas as obrigações relacionadas;

5.42.1.1. Compõem desta forma, além dos elementos e serviços técnicos de manutenção descritos nas ORDENS DE SERVIÇO e planilhas, as obrigações gerais elencadas nos documentos contratuais e legislação;

5.42.1.2. A entrega do objeto pressupõe assim, não apenas a execução dos serviços diretos, mas também o cumprimento fiel das obrigações avençadas, diretas ou acessórias;

5.42.2. Caso a Contratante verifique que os serviços demandados e obrigações avençadas não estão sendo executados de forma adequada, não atendendo os níveis mínimos de serviços, a fiscalização emitirá notificação de conduta adversa ou suspensões parciais de pagamento sobre os valores apurados no mês em que ocorreram os fatos geradores, de acordo com a gravidade das faltas cometidas em relação as obrigações contratuais;

5.42.3. A pontuação individual de cada item de obrigações da contratada está indicado após a respectiva obrigação entre chaves neste Termo de Referência. As obrigações da Contratada estão definidas no item 13 deste instrumento;

5.42.4. Eventuais itens de aferição, como qualidade técnica de serviço, tempo de execução, ou outros itens de caráter eminentemente técnico, não apresentados neste Termo de Referência, a critério da fiscalização e com justificativa adequada, poderão ser computados como faltas com nota 2 (dois), sendo limitado neste caso a uma nota apenas por ORDEM DE SERVIÇO;

5.42.5. A suspensão de pagamento será aplicada quando do próximo pagamento de serviços, imediatamente após a aferição do Instrumento de Medição de Resultado IMR (SEI! 70680140)

5.42.5.1. Em caso do pagamento de serviços devido ser inferior ao valor da suspensão, o saldo será retido nos pagamentos de serviços subsequentes até alcançar o valor previsto no cálculo de suspensão; 5.42.6. A aplicação da graduação do Instrumento de Medição de Resultado IMR não se confunde com sanções e multas previstas em capítulo próprio e na legislação;

5.42.7. O Nível de Qualidade de Serviço será aferido conforme a tabela seguinte, utilizando-se o modelo apresentado no Anexo Instrumento de medição de resultado (SEI! 70680140).

TABELA DE NÍVEL DE QUALIDADE DE SERVIÇO	
PONTOS	GRADUAÇÃO
De 01 a 05	Notificação de conduta adversa
De 06 a 10	Suspensão de 5% sobre o valor de medição
De 11 a 15	Suspensão de 10% sobre o valor de medição

De 16 a 20	Suspensão de 15% sobre o valor de medição
Acima de 21	Suspensão de 20% sobre o valor de medição

5.42.8. A frequência de aferição e avaliação das responsabilidades da Contratada será realizada mensalmente com base nas condutas e faltas apresentadas desde a última aferição, devendo o fiscal elaborar o documento de aferição e encaminhar para a Contratada e para a Contratante para providências;

5.42.9. A partir da entrega do documento de aferição, a Contratada conta com prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação do pedido de reconsideração, com justificativas e/ou correções das faltas que deram causa a pontuação;

5.42.9.1 É critério exclusivo da Contratante a reconsideração da pontuação aplicada, observando as causas e consequências das faltas cometidas;

5.42.9.2. Em havendo reconsideração, e a eventual suspensão já tiver sido aplicada, o ajuste será realizado na medição seguinte;

5.42.9.3.. O pedido de reconsideração deve ser individualizado para cada falta apontada;

5.42.9.4. A reconsideração implica no abono apenas da pontuação das faltas com pedido de reconsideração aceito, sendo recalculado o somatório para avaliação do IMR;

5.42.10 Havendo reincidência na falta, a qualquer tempo, a pontuação relativa ao item em desacordo será contada em dobro;

5.42.11. Caso a falta cometida não possa ser reparada ou as justificativas não sejam aceitas pela Contratante, a suspensão transforma-se em glosa;

5.42.12. A qualquer tempo, e para qualquer descumprimento de obrigação contratual poderá ser aberto procedimento de aplicação de penalidade, entretanto, ao se atingir uma pontuação acumulada de 25 (vinte e cinco) pontos na aferição do nível de qualidade de serviço, ou existindo reincidências recorrentes de qualquer falta, o fiscal deve encaminhar obrigatoriamente para a Contratante, relatório expositivo com a recomendação de abertura de processo para aplicação de penalidade de acordo com as cláusulas contratuais. Local da prestação dos serviços

5.43. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
SEDE DA SPRF-AP	Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá-AP
UOP 01	Br 210 - Km 08, MACAPÁ
UOP 02	BR 156 - Km 474, TARTARUGALZINHO
UOP 03	Br 156 - Km 790, OIAPOQUE
UOP 04	Br 156 - Km 13, LARANJAL DO JARI
ESTANDE DE TIROS	Br 210 - Km 08, MACAPÁ

Materiais a serem disponibilizados

5.44. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas pela contratante, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.45. A modalidade de licitação proposta é o PREGÃO ELETRÔNICO;

5.46. O critério de julgamento da licitação, para todos os itens, deverá ser pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre os preços estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de setembro de 2025 e ORSE de setembro de 2025 da Unidade da Federação Amapá. Na execução dos serviços esse desconto ofertado incidirá sobre os preços constantes nas planilhas do SINAPI e ORSE.

5.47. A avaliação do custo estimado dos serviços de manutenção foi realizada pela SPRF-AP com base nas composições de serviços constantes nas tabelas do SINAPI de setembro de 2025 e ORSE setembro de 2025 desoneração, referente ao Estado do Amapá.

5.48. Os insumos e composições que serão empregados na execução do objeto são aqueles previstos no SINAPI de setembro de 2025 e ORSE setembro de 2025, de acordo com as ORDENS DE SERVIÇOS.

5.49. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, devendo ser submetidos amostras à aprovação da Fiscalização antes do seu emprego.

5.50 A Contratante poderá propor a utilização de materiais, peças e acessórios, novos ou usados, existentes em seu almoxarifado ou depósitos, ou então fornecer materiais, peças e acessórios às suas expensas, retirando-se desta forma os insumos das composições de serviços a serem aplicadas, sem que isto altere o valor do PERCENTUAL DE DESCONTO contratado.

5.51. Fica assegurado à Contratada, na execução dos serviços de manutenção predial, o BDI de 25% (vinte e cinco por cento) máximo adotado para serviços, considerando-se o percentual definido no 3º quartil da tabela do item 9.1 do Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União para o tipo de obra “construção de edifícios”, sendo este o percentual do BDI de referência.

5.52. Fica assegurado à Contratada, na execução dos serviços de manutenção predial, o BDI de 14,02% (quatorze vírgula zero dois por cento) máximo para materiais, serviços e equipamentos de mero fornecimento, considerando-se o percentual médio definido no item 9.1 do Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

5.53. Fica assegurado à Contratada o pagamento de custos e despesas acessórias de deslocamento para levantamentos e avaliação dos serviços de manutenção para orçamentação de acordo com os chamados efetuados pela fiscalização, bem como para deslocamentos das equipes de manutenção, para realização dos serviços, a incidência de percentual máximo específico de BDI de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) para estes itens, de acordo com as regras e valores estipulados nos anexos deste TR.

5.54. As regras e definições das alíquotas de BDI estão detalhadas no Anexo I-F deste TR. 5.55. A Licitante deverá apresentar as suas composições de BDI conforme o modelo apresentado no Anexo I-G deste TR, para os três índices de BDI fixados pela Administração (Serviços gerais; Materiais, serviços e equipamentos de mero fornecimento; Custos e despesas acessórias). 5.56. Conforme estudo promovido pela Administração, o Percentual Mínimo de Desconto para o item único apresenta-se conforme tabela seguinte:

ITEM	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (m²)	DISTÂNCIA DA SEDE	ÁREA TOTAL DO ITEM (m²)
1	SEDE DA SPRF-AP	Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá-AP	6.660,00	PONTO DE REFERÊNCIA	10.325,90
	UOP 01 E ESTANDE DE TIROS	Br 210 - Km 08, MACAPÁ	1.444,21	10 KM	
	UOP 02	BR 156 - Km 474, TARTARUGALZINHO	671,50	225 KM	
	UOP 03	Br 156 - Km 790, OIAPOQUE	870,14	584 KM	
	UOP 04	Br 156 - Km 13, LARANJAL DO JARI	680,05	260 KM	

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). 5.61. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5.62. A garantia das peças utilizadas para execução do contrato deverão obedecer o prazo especificado pelos fabricantes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Quando for necessário remover equipamentos, peças ou acessórios para seu laboratório, a incumbe à Contratada toda a logística de remoção: desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, por sua

conta e risco, mediante prévia autorização, por escrito, fornecida pelo fiscal do contrato. A partir do momento da desinstalação, até que seja efetuada a reinstalação, a Contratada será considerada fiel depositária do respectivo equipamento e de seus componentes acessórios.

6.14.2. No caso de a empresa contratada vir a prejudicar ou sujar áreas, incluídas ou não no setor de seu trabalho, como resultado de suas atividades, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original.

6.14.3. Os serviços devem ser prestados em estrita observância às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da portaria 3.523/98 – Ministério da Saúde e da Resolução nº 9 /2003 da ANVISA.

6.14.4. A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços por meio dos indicadores previstos no Anexo 1 - I - Nível de Qualidade de Serviços - NQS, deste Termo de Referência.

6.14.5. A frequência de aferição e avaliação dos serviços prestados será a cada Ordem de Serviço concluída, devendo o Fiscal do Contrato elaborar o relatório de aferição e encaminhar para a Contratada.

6.14.6. A partir da entrega do documento de aferição, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentar defesa prévia, com justificativas e/ou correções das faltas que deram origem às ocorrências;

6.14.7. A defesa prévia deve contemplar todas as ocorrências apontadas, sendo que, caso não o faça, será considerada aceita as ocorrências não recorridas;

6.14.8. É critério exclusivo da Contratante a reconsideração da faixa aplicada, observando as causas e consequências das faltas cometidas;

6.14.9. Em havendo reconsideração da faixa aplicada, e a eventual glosa já tiver sido aplicada, o ajuste será realizado na medição seguinte;

6.14.10. A glosa no pagamento será aplicada imediatamente após a aferição do NQS.

6.14.12. Manter arquivo completo e atualizado da documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, ordens de serviços, orçamentos, cronogramas e relatórios de andamento das atividades;

6.14.13. Solicitar substituição de funcionário da Contratada que embarace a ação da Contratante;

6.14.14. Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos, as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos;

6.14.15. Promover reuniões periódicas com a Contratada para análise e discussão dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias;

6.14.16. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade dos serviços, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais;

6.14.17. Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços;

6.14.18. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de manutenção preventiva, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

6.14.19. Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados;

6.14.20. Verificar e aprovar soluções propostas quanto a sua adequação técnica e econômica, de modo a atender às necessidades da Contratante;

6.14.20.1. Verificar e atestar a execução dos serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

6.14.20.2. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

6.14.20.3. Efetuar os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) conforme modelo previsto no Anexo VIII - Instrumento de Medição de Resultado

7.1.1. A utilização do Instrumento de Medição de Resultado, Anexo VIII, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) atrasou no cumprimento dos prazos previstos em cada tipo de OS

7.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. 7.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com documento fornecido pela CONTRATADA, no qual contenha sua descrição detalhada, e no que couber, contenha descrição conforme especificação do fabricante.

7.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117, § 1º da lei 14.133 de 2021.

7.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, conforme Art. 162 da lei 14.133 de 2021.

Do recebimento

7.12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária. Forma de pagamento

7.30. pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Antecipação de pagamento

7.34. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme o Art. 145. da lei 14.133 de 2021.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigéssimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.2.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.2.4.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO. Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, expedido por entidade profissional CREA ou CAU nos termos do art. 59, da lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 9.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

9.31. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.31.1. Engenheiro Civil Pleno, e/ou Arquiteto Pleno: execução de obra ou reforma de edificação ou prestação de serviços de manutenção predial de/ou à pessoa jurídica de direito publico ou privado; e

9.31.2. Engenheiro Eletricista: execução de obra ou reforma de edificação ou prestação de serviços de manutenção predial de/ou à pessoa jurídica de direito publico ou privado com execução de serviços de instalações elétricas em baixa e média tensão, cabeamento estruturado e SPDA.

9.31.3 Caso a licitante seja do ramo de engenharia, com registro no CREA, e se sagre vencedora do certame, e ela e seus responsável (is) técnico(s) não sejam registrados ou inscritos no CREA do estado do Amapá, deverão ser providenciadas o devido registro ou vistos, conforme o caso, de acordo a Resolução nº. 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

9.32. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. 8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.33.3. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.33.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.33.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 8.33.6. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.33.7. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.33.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.33.9. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 869.960,36 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), aplicado o desconto de 3,64% na planilha orçamentária (SEI! 70705167) o valor máximo a ser contratado é de R\$ 838.033,63

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o contrato anterior, contrato nº 04/2023, (SEI! 50083041), no valor de R\$ 816.576,37 adicionando os item não previstos mas que foram necessários para a perfeita execução das demandas e levando em conta o tempo de 30 meses.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 200233
- II) Fonte de Recursos: 3020 / 1144 / 3144 / 1000/ 1020
- III) Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: RF99ON91SR

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

13. consta como anexo o Estudo Técnico Preliminar 11/2025

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

MACAPÁ-AP, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo VII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 16.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 16.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 16.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; { 4 }
- 17.1.1 Atender as OS no tempo determinado de acordo com sua modalidade, preventiva, corretiva e emergencial; { 3 }
- 17.1.2. Quando emitida OS não emergencial a empresa deverá apresentar o orçamento em até 5 dias corridos ou no tempo determinado pelo fiscal { 3 }
- 17.1.3. Após aprovação da OS deverá executar o serviço em até 5 dias úteis ou no prazo determinado pelo fiscal; { 3 }
- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; { 4 }
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; { 3 }
- 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; { 3 }
- 17.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010; { 3 }
- 17.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; { 2 }

17.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

17.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. { 3 }

17.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. { 2 }

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. { 1 }

17.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato. { 1 }

17.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado. { 1 }

17.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. { 2 }

17.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; { 5 }

17.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; { 3 }

17.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. { 2 }

17.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; { 3 }

17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 133 da lei 14.133 de 2021

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; { 3 }

17.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; { 3 }

17.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; { 3 }

17.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017: { 5 }

17.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

17.25. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

17.26. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

17.27. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

17.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante; { 2 }

17.29.. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá; { 2 }

17.30. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço; { 2 } Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional; { 2 }

17.31. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão. { 2 }

17.31.1 O contratado deverá cadastrar no site www.fip.prf.gov.br a sua empresa, cadastrar um responsável, e este cadastrar os nomes dos funcionários que prestarão serviços para a empresa nas dependências da PRF preenchendo a Ficha de Identificação Pessoal - FIP, visando o atendimento das Normas de Segurança Orgânica da PRF. { 5 }

17.31.2. O Contratado deve apresentar ao Fiscal do Contrato a relação contendo o nome completo e CPF de todos os seus funcionários que possivelmente executarão os serviços para o Contratante. { 3 }

17.31.3. O cadastramento de profissionais novos deverá ser realizado com tempo hábil a não provocar atraso na execução do serviço. { 3 }

17.31.4. Os empregados do Contratado que serão alocados para execução dos serviços para o Contratante deverão atender às normas de Segurança Orgânica da PRF. { 3 }

17.31.5. Ao se apresentar para executar algum serviço nas dependências da PRF o profissional deverá apresentar documento com foto para conferência na lista de autorizados { 3 }

17.31.6. A contratada deverá informar ao fiscal do contrato com antecedência, o dia, horário e quais funcionários atenderão determinada ordem de serviço. { 3 }

17.31.7. O não cadastramento de funcionários no sistema www.fip.prf.gov.br não deverá ser justificativa para atrasos no cumprimento de Ordem de Serviço. { 3 }

17.32. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; { 2 }

17.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; { 3 }

17.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante; { 2 }

17.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. { 2 }

17.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010); { 2 }

17.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável; { 3 }

17.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. { 2 }

17.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. { 2 }

17.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: { 2 }

17.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; { 3 }

17.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; { 5 }

17.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de

produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. { 5 }

17.41.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. { 5 }

17.42. . Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: { 5 }

17.43.1.O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

17.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

17.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

13.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.42.2.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

17.42.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 1

17.42.2.7. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

17.42.2.8. A empresa deverá observar toda a legislação regulatória e licenciária de cunho ambiental, em vigor; e

17.42.2.9. Deverá, em especial, conhecer e aplicar à Instrução Normativa Nr. 01/ SLTI, de 9 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação (neste caso, orçamento da Ordem de Serviço);

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. Os serviços decorrentes de cotação não poderão ser reajustados, uma vez que ao fazer cotação o valor é apresentado atualizado.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratante não fornecerá à Contratada materiais, equipamentos, mão de obra, transporte etc., para a execução do objeto contratado.

19.2. A Contratada deverá executar os serviços com a melhor qualidade técnica, nos prazos e especificações das planilhas contratuais, e deverá garantir a solidez, segurança e perfeição da obra e serviços executados, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

19.3. A Contratada arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência.

19.4. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela Contratada sem prévia anuência da Contratante.

19.5. A Contratada se responsabiliza pela manutenção do sigilo de quaisquer informações que seus funcionários ou subcontratados tiverem conhecimento, nas instalações da Contratante, devido a natureza das atividades do órgão.

19.6. Durante toda a execução contratual, a Contratante poderá convocar a Contratada para reuniões buscando ajustes operacionais, cujas deliberações serão registradas em ata e servirão como instrumento de acompanhamento e fiscalização.

19.7. As informações geradas a partir da execução dos serviços contratados, serão de propriedade da Contratante.

19.8. O presente Termo de Referência e seus anexos deverão ser vinculados ao contrato, como condição de execução do objeto contratado.

19.9. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo-lhe aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133 /2021, combinado com o inciso III do art. 92 do mesmo diploma legal.

19.10 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

MACAPÁ-AP, 12 de MARÇO de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 09:17:55.

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 12/03/2026 às 09:18:53.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP

Estudo Técnico Preliminar 11/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08673.002091/2025-73

2. Descrição da necessidade

1. A Polícia Rodoviária Federal é o órgão responsável pelo policiamento ostensivo das rodovias federais e executa operações de Segurança Pública com o objetivo de preservar a ordem pública, a integridade física das pessoas e do patrimônio da União. A PRF exerce a fiscalização de trânsito, aplicando multas, atuando na prevenção de acidentes, no salvamento de vítimas e realizando o levantamento de locais de acidentes nas rodovias federais, prevenção e repressão aos crimes previstos em lei e realização de operações integradas com outros órgãos. Nesse sentido, importa mencionar que os serviços da PRF funcionam de forma ininterrupta. Dessa forma, as unidades prediais da PRF geram uma necessidade grande de manutenção predial, pois não pode haver interrupção na prestação dos seus serviços para a sociedade.

2. A Superintendência da PRF no AMAPÁ, Unidade Descentralizada da Polícia Rodoviária Federal, órgão específico, singular, integrante da estrutura do Ministério da Justiça e Segurança Pública, possui em seu quadro permanente de pessoal somente servidores da carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e daqueles que compõem o Plano Especial de Cargos, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005,, ou seja, de Servidores(as) Administrativos.

3. Diante disto, a PRF não dispõe de força de trabalho nas categorias de engenheiro, arquiteto, técnico em edificações ou Eletricista, bombeiro hidráulico, eletricista, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro e técnico em telefonia dentre outros, o que inviabiliza o atendimento a contento da demanda para cumprimento das diversas atividades de manutenção predial, sendo necessária a contratação de empresa especializada para execução de tais serviços.

4. Os imóveis ocupados pela sede da SPRF-AP, Delegacias e suas Unidades Operacionais vinculadas são edificações antigas, em sua maioria da década de 1970 e somente algumas passaram por reforma e ampliação, porém, do mesmo modo, precisam de manutenções, e muitas delas passaram apenas por pequenas ações corretivas ou nem foram objeto de tal nos últimos anos. Todo esse contexto resulta em edificações com muitos problemas em seus sistemas prediais, conforme pode ser verificados nos Laudos de Inspeções Prediais, conforme pode ser verificados nos documentos anexados.

5. Assim, atualmente, todas as edificações necessitam de manutenção predial para conservação das características de uso e desempenho dos sistemas construtivos. A falta de manutenção adequada das construções civis pode gerar diversos transtornos para as pessoas que vão de um simples desconforto por causa da estética de uma pintura até o desabamento de um edifício com óbitos e/ou prejuízos materiais. Ressalta-se que ações pontuais de manutenção predial não acompanhadas da implementação de um programa de manutenção continuada tem pouca eficácia, o que justifica, portanto, um contrato contínuo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INFRAESTRUTURA PEDRIAL DA PRF-AP	GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

- Nomeação de, no mínimo, 02 (dois) servidores para executar a fiscalização da execução contratual.
- Definição e justificativa da natureza do serviços (continuada ou não):
- O serviço de manutenção predial possui natureza continuada, visto que a ruptura da contratação impacta na execução das atividades meio e fim desta Superintendência e suas unidades operacionais. Além da necessidade de manter sempre com eficácia e operacionalidade as unidades da SPRF/AP.

- O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. Requisitos internos

1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
2. Os interessados deverão ser do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, ou seja, do ramo de prestação de serviços técnicos de engenharia. Os interessados deverão estar com Credenciamento regular no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Artigo 21, I, da Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.2. Os interessados não poderão:

- estar proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ser estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- estar enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- Os interessados não poderão ser entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, em razão de não se tratar de contratação de serviços de grande vulto, não se tratar de objeto de alta complexidade técnica, e por último não representar risco à competitividade do certame.
- Os interessados não poderão ser instituições sem fins lucrativos, em virtude de vedação prevista no Art. 12, Parágrafo único da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, qual seja: “as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.” Considerando que os serviços serão sob demanda, mediante a constatação do fato, avaliação técnica e execução será mediante emissão de Ordem de Serviço, portanto, imprevisíveis, coadunando-se, portanto, com o Acórdão nº. 1977/2013 - Plenário - TCU:

1.3 Os serviços de manutenção predial tem natureza de serviço comum de engenharia, a ser executado de modo continuado, sob demanda, com fornecimento de materiais, equipamentos e sem dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista tratar-se de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o funcionamento da edificação e necessárias à Administração para o desempenho de suas atividades precípua.

1.4. Considerando que os serviços serão sob demanda, mediante a constatação do fato, avaliação técnica e execução será mediante emissão de Ordem de Serviço, portanto, imprevisíveis, coadunando-se, portanto, com o Acórdão nº. 1977/2013 - Plenário - TCU:

1.5. [...] 10. A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do empreendimento contratado. Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público. (grifo nosso) [...]

1.6. De acordo com a Lei 14.133 de 2021, utiliza-se a empreitada por preço global quando se contrata a execução da obra ou serviço por preço certo e total. Esse regime é indicado quando os quantitativos dos serviços a serem executados puderem ser definidos com precisão. Por isso, pressupõe uma definição minuciosa de todos os componentes da obra, de modo que seus custos possam ser estimados com uma margem mínima de incerteza. (grifo nosso) (...) Segundo a Lei de Licitações e Contratos², a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão." (grifo nosso)

1.7. As principais diferenças entre os dois regimes são a forma que os serviços serão medidos e pagos, conforme o citado acórdão:

- "9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133 de 2021, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras." (grifo nosso).
- Portanto, a aferição dos serviços na empreitada unitária será realizada na exata dimensão em que forem executados.
- A licitação será realizada por Pregão, sob a forma eletrônica, à vista da declaração do serviço como comum de engenharia.
- A vigência contratual inicial será de 30 (trinta) meses, consoante os seguintes motivos:
- a lei não veda que contrato de serviço continuado possa ser celebrado por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por tempo além dele. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fiquem demonstrados a peculiaridade e o benefício advindo desse ato para a Administração.
- A proposta de utilização da nova lei veio exatamente por estar contemplado textualmente a aplicação de rotinas há muito demandadas como forma de modernização o processo de contratações públicas, como exemplo podemos citar a possibilidade de contratos continuados para fornecimento de materiais, algo anteriormente não permitido. No caso concreto, a nova lei positiva questões enfrentadas corriqueiramente e que já vem sendo utilizadas por outros órgãos. Vejamos o que regra o novo normativo:
- Lei nº. 14.133/2021 [...]

- Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- Contudo, apesar da eficácia contida do novel estatuto das licitações públicas, encontra-se positivada a adoção do prazo além do atual permitido. Não há que se falar de hibridismo, pois não é o diploma legal que fundamenta a contratação em tela, mas sim, a Lei nº. 10.520/02, o que está, somente e somente só, sendo utilizado como fonte de direito, já que tal dispositivo está vigente.
- Ainda, cabe aqui reafirmar que, os serviços de manutenção predial no âmbito da PRF, é de natureza continuada, ainda que comum de engenharia, e tem peculiaridades que demandam um esforço maior para a realização de diversos processos licitatórios, seja em relação ao planejamento, seja em relação ao acompanhamento ou gerenciamento contratual, visto a falta de recursos humanos para atenderem as demandas a contento, face aos múltiplos processos.
- Esses fatores tem como consequência direta a frequente prorrogação dos contratos, que costumam, no âmbito da SPRF /AP, terem a vigência estendida pelo prazo máximo permitido em lei. Como mencionado anteriormente, estudo da Central de Compras para a contratação de serviços de apoio administrativos aponta para um prazo médio de vigência de contratos de 2,7 anos.
- A pretensão também encontra no Tribunal de Contas da União, conforme prolatado no Acórdão nº. 1.214/2013 - Plenário: Acórdão nº. 1.214/2013 - Plenário "199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.
- 200. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços
- 201. Ademais, O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.
- 202. É fato que é necessário avaliar periodicamente se o contrato ainda permanece vantajoso e se ainda há interesse da administração em sua manutenção, como tem sido exigência nas prorrogações sucessivas.
- 203. Não obstante a vigência do contrato ser firmada por 30 (trinta) meses, renováveis por igual período, não existe impedimento para que seja fixado que sua manutenção será avaliada a cada doze meses, tanto sob o ponto de vista econômico quanto à qualidade dos serviços prestados. Com a adoção desse procedimento, ficam mantidas as mesmas condições atualmente adotadas para prorrogar esses contratos."
- Essa prática já é utilizada em outros órgãos, conforme justificativas, abaixo, de licitações promovidas pelo TCU e pelo DNIT:
- "DNIT. Pregão Eletrônico nº 284/2019 A contratação por 30 meses visa à maior segurança, tanto para a empresa contratada, como para a DNIT /SP. Prazos mais longos significam maior quantidade de serviços e maior remuneração global, causando a diminuição dos preços unitários (economia de escala no tempo).
- 8.3.2. Por outro lado, prazos maiores permitem que a contratada realize o retorno de seu investimento em longo prazo, gerando expectativa de diminuição de preços, haja vista que, caso o contrato fosse de apenas um ano, prorrogável, era de se esperar que o licitante calcularia seu retorno nesse mesmo período, passando a ter um lucro acima do normal nos anos seguintes.
- 8.3.3. Prazos maiores também fornecem maior estabilidade contratual (tanto para a contratada como para a contratante): a garantia prestada será de maior vulto, o que permite selecionar, ao menos em tese, empresas com melhores condições financeiras e capazes de levantar maiores valores de garantia junto às instituições próprias.
- 8.3.4. Por fim, contratações por períodos maiores levam à menor movimentação da máquina, gerando um ganho significativo de eficácia e de eficiência, e portanto, de economicidade."
- É de se reafirmar ainda a peculiaridade do objeto, ainda que serviço de baixa complexidade de execução, visto que envolve extensa capilaridade de imóveis espalhados pelo Estado do Amapá que serão objeto de manutenção e adoção de prazo de 30 (trinta) meses, traz segurança jurídica e propicia que a licitante, num horizonte de prazo contratual maior, possa ofertar preços menores, considerando a ampla concorrência do mercado para os serviços em questão.
- Desta forma, dada a natureza de essencialidade dos serviços, a vigência inicial de 30 (trinta) meses para o contrato se mostra razoável, com diminuição do risco de solução de continuidade dos serviços e redução de custos administrativos com o processo de renovação contratual ou realização de novas licitações.
- Não há necessidade de promover transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas pois se tratam de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.
- O critério de julgamento das propostas será o maior percentual de desconto, com incidência linear sobre todos os itens da planilha orçamentária de referência da Administração, inclusive sobre os serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e ORSE.
- Por que o uso da tabela Sinapi e Orse para contratação dos serviços, materiais, peças e equipamentos nela previstas? Porque as planilhas orçamentárias são baseadas em serviços mais comuns executados, servindo somente para estimar o valor da futura contratação, o que não equivale dizer que os serviços nelas previstos serão efetivamente demandados. Portanto, não se tendo como estimar de forma prévia que tipo de evento futuro que vai ocorrer, o serviço a se executar e os materiais ou peças ou equipamentos que serão utilizados na sua execução.
- Por mais que se tenha histórico, tal não quer dizer que os mesmos fatos ocorrerão e a consequência será a impossibilidade da execução de serviços ou fornecimento de material, peça, ou equipamento necessário para a manutenção pretendida caso não estejam dentro do rol das planilhas orçamentária. As manutenções serão variadas unidades e valores individuais. Desta forma, não haveria como empenhar, liquidar e efetuar o pagamento de forma efetiva, prática e até mesmo racional tamanho rol de itens.
- Não há como ser preciso e nem é possível ser, a não ser que a contratação visasse demanda já determinada, exata e definida. O que não é a realidade para o caso. E entendemos que nem possa ser. Afinal, se o órgão for aguardar o aparecimento de determinada demanda, para efetuar o levantamento de todas as demais existentes naquele momento, com seus respectivos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Levantamento de Planilhas Orçamentárias, Análise de Riscos, Licitar e, somente após isso, contratar, outras tantas ou mais demandas já terão surgido. Isso, sem considerar o potencial de agravamento e evolução das demandas licitadas, pelo lapso temporal.

- Em síntese: quando o contrato for efetuado, muitas das demandas levantadas já serão outras, possivelmente mais gravosas. Este é um risco que o órgão não pode correr, sob pena de interrupção dos serviços de segurança pública devido a restrições no uso do imóvel. Outro risco considerável é o de dano ao erário pela não conservação, manutenção e cuidado com a res pública.
- Os Acórdãos nºs. 1.238/2016 e 1.381/2018, ambos do Plenário, já pacificaram o entendimento que para prestação de serviços de manutenção predial é perfeitamente legal a utilização do maior desconto sobre os serviços e materiais constantes da tabela Sinapi e Orse.
- Acórdão nº. 1.238/2016 - TCU - Plenário

2. Estimativa de quantitativos

- Acolho o argumento da universidade sobre as dificuldades encontradas para realizar as estimativas de quantitativos, não apenas para os serviços de manutenção predial, mas para aqueles que envolvem o fornecimento de insumos e materiais, como já mencionado, tendo em vista as inúmeras incertezas inerentes a esse tipo de contratação.
- Note-se que, se por um lado o consumo de alguns itens permite avaliação estatística consistente, apesar de exigirem controle eficiente de sua utilização com o objetivo de dimensioná-los, por outro, as estimativas de vários itens são meramente referenciais, por não ser possível observar padrões de consumo que permitam qualquer avaliação. Além do mais, a complexidade do objeto não permite um conhecimento detalhado de todos materiais e insumos necessários à realização dos serviços, o que até mesmo inviabiliza a descrição
- Apesar de reconhecer a existência de dificuldades, compreendo que a estimativa de quantidades, no que se refere aos serviços de manutenção predial, pode ser realizada, a exemplo do que fez a administração deste Tribunal, conforme se observa do edital do pregão eletrônico 16/2014. Pelo que consta daquele procedimento licitatório, os preços e as quantidades de serviços e materiais foram estimados e regularmente licitados. Portanto, não assiste razão à universidade ao afirmar que adotou o mesmo procedimento da administração do TCU.
- Em verdade, os pregões 07 e 09/2014 realizados, respectivamente, pelas unidades do TCU nos estados do Amazonas e de Roraima, mencionados pela UFC como paradigmas, tratam, respectivamente, de: i) serviços de recepção, de copeiragem, de jardinagem, de limpeza, conservação e higienização e de manutenção predial e ii) serviços de manutenção de ar condicionado, tipo Split;
- Com relação ao pregão 07/2014, não procedem as afirmativas da universidade, pois de seu edital constam expressamente as estimativas das quantidades dos materiais, bem como dos preços unitários e globais.
- Quanto à contratação realizada por meio do pregão 09/2014, de fato não consta do edital relação de peças e materiais. Observa-se, contudo, que a licitação previa o pagamento de um valor fixo mensal, em que estavam inclusos os serviços e materiais. Diverge, portanto, do caso ora examinado, em que os preços da tabela Sinapi em Orse foram aplicados aos materiais, sem que constassem da licitação pela UFC.
- Por isso, deixo de acolher as justificativas apresentadas e manifesto-me de acordo com a proposta da Secex/CE de determinar à universidade que não prorogue o contrato decorrente do pregão 211/2015.
- Não obstante compreender que não devem ser acolhidas as justificativas da universidade, reconheço que a contratação de serviços em conjunto com os materiais, com a mesma empresa, na forma realizada pelo pregão ora questionado, é eficiente e está, portanto, de acordo com o art. 37, caput, da Constituição Federal. Contudo, ao deixar de licitar os materiais, não atende ao princípio da licitação previsto no inciso XXII, do mesmo art. 37. Há que se conciliar, dessa forma, os princípios mencionados, como passarei a consignar.
- Mesmo que considere como adequada a contratação de materiais, com base em uma estimativa de preços e quantidades, nos termos realizados pela administração deste Tribunal, compreendo a pertinência e a eficiência da realização de procedimento licitatório, cuja adjudicação observaria o maior desconto sobre o valor dos materiais registrados na tabela Sinapi. Ressalto, por oportuno, que a Lei 12.462/2011, que aprovou o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, prevê expressamente a possibilidade de contratação com base no maior desconto. Embora não se aplique ao certame em tela, a evolução legislativa já demonstra a necessidade de uma maior racionalidade na busca da eficiência. (negrito não do original)
- Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 11º, da lei 14.133 de 2021
- Há que ser considerada, ainda, a eficiência na gestão dos contratos, no que se refere à execução dos serviços, às repactuações, às prorrogações, bem como na elaboração da estimativa de preços da licitação. (negrito não do original)
- Questiona-se, contudo: qual seria o critério de pagamento para os materiais inexistentes na tabela Sinapi? Sobre essa questão, o item 4 do anexo I do termo de referência do Pregão 211/2015, ora questionado, determina que, “caso o material, comprovadamente, não faça parte da tabela Sinapi, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três empresas da praça de Fortaleza e adquiri-lo conforme a menor cotação”.
- O procedimento previsto mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações:

I) o contratado apresentaria a proposta, com base em pesquisa realizada junto três fornecedores, e a administração, com base em pesquisa por ela realizada, também junto a três fornecedores, confirmaria ou não o preço proposto; II) sobre os preços negociados, incidiria o mesmo desconto dado para os materiais constantes da tabela Sinapi, uma vez que regularmente os preços ofertados em licitações estão abaixo daqueles estimados pela administração." Acórdão nº. 1381/2018 – Plenário - TCU “ II É vasta a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no

mercado, podem ser contratados mediante pregão. É possível a adoção do sistema de registro de preços para tais serviços, quando restarem comprovadas as hipóteses previstas no artigo 3º da Lei 7.892/2013. Nesse sentido o Acórdão 3.605/2014-Plenário, relator o E. Ministro-Substituto Marco Bem quer, segundo o qual o registro de preços é cabível para serviços de engenharia quando a finalidade é a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira. Assim, os argumentos apresentados pela UFPR para a adoção do registro de preços em razão do disposto nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei 7.892/2013, relacionados às frequentes contratações e à dificuldade de estimativa de quantidades dos serviços a serem prestados são razoáveis. Embora seja possível estimar quantidades com base nas contratações passadas e nas características das instalações a serem preservadas, de fato, é amplo o rol de serviços e materiais a serem empregados, havendo tanto o risco de estimativas insuficientes quanto desnecessárias. (negrito não do original) Nessa linha foi o Acórdão 1.238/2016-Plenário, relatora a E. Ministra Ana Arraes, que reconheceu as dificuldades inerentes aos contratos de manutenção predial; as vantagens no modelo de licitação conjunta de serviços e materiais, em que a adjudicação é feita com base no maior desconto; e a validade da tabela Sinapi e Orse para estimativas de preços: (negrito não do original).

- Em primeiro lugar, o procedimento propicia a obtenção do melhor preço, a exemplo da forma utilizada pelo TCU, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização. Em segundo lugar, evitaria o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais. Em terceiro lugar, o modelo do desconto incluiria todos os materiais existentes naquela tabela, mesmo que incluídos posteriormente, e evitaria, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Em quarto lugar, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, e da competitividade de que trata o art. 11º, da lei 14.133 de 2021.
- O critério de julgamento menor preço auferido pela oferta de desconto sobre os preços da tabela Sinapi tem amparo no art. 9º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, desde que os pagamentos dos serviços, durante a validade da ata de registro de preços, ocorram com base nos valores da tabela Sinapi e Orse da data da licitação, tendo em vista o disposto na Lei 14.133 de 2021 sobre reajustes anuais.”
- Outrossim, caso inexista na tabela Sinapi serviços, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços demandados, a empresa que vier a ser contratada deverá apresentar pelo menos 3 (três) orçamentos de preços fornecidos por empresas obtidas, isoladas ou conjuntamente, no mercado local, em órgãos ou entidades da Administração Pública, utilizando-se a média aritmética simples, conforme o item 32 do Acórdão nº. 1.238/2016 - TCU - Plenário. A cotação de preços no mercado deverá ser em papel timbrado ou documento similar, contendo CNPJ/MF da empresa, data, e assinatura do emitente, e as de órgãos ou entidades da administração pública deverão indicar a fonte pesquisada
- A pesquisa de preços de mercado, no caso de inexistência de serviços ou materiais na Tabela Sinapi é plenamente aceita pelo Tribunal de Contas da União, na esteira do Acórdão nº. 1.238/2016 - TCU - Plenário, cujo excerto a respeito do tema reproduzimos, verbis: "Acórdão nº. 1.238/2016 - TCU - Plenário
- Questiona-se, contudo: qual seria o critério de pagamento para os materiais inexistentes na tabela Sinapi? Sobre essa questão, o item 4 do anexo I do termo de referência do Pregão 211/2015, ora questionado, determina que, “caso o material, comprovadamente, não faça parte da tabela Sinapi, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três empresas da praça de Fortaleza e adquiri-lo conforme a menor cotação”. 33. O procedimento previsto mostra-se razoável, desde que sejam observadas as seguintes orientações: i) o contratado apresentaria a proposta, com base em pesquisa realizada junto três fornecedores, e a administração, com base em pesquisa por ela realizada, também junto a três fornecedores, confirmaria ou não o preço proposto; ii) sobre os preços negociados, incidiria o mesmo desconto dado para os materiais constantes da tabela Sinapi, uma vez que regularmente os preços ofertados em licitações estão abaixo daqueles estimados pela administração."
- Assim, consoante a remansosa jurisprudência do Tribunal de Contas da União, resta plenamente válida a contratação com utilização dos custos dos insumos constantes da tabela SINAPI, tendo em vista a complexidade e a peculiaridade na mensuração dos quantitativos de materiais e serviços a serem executados em serviços de manutenção predial. Portanto, o uso da tabela como modo de estimar as quantidades a serem contratadas está consonância com a Corte de Contas da União.

3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em plena validade.
- No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-AP ou no CRT-02 (AP-CE-MA-PA-PI), deverão ser providenciados, caso haja exigência legal, os respectivos registros ou vistos junto a essas entidades regionais por ocasião da assinatura do contrato.
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- O licitante disponibilizará, quando solicitado em caráter de diligência pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Quando o(s) atestado(s) apresentado(s), não for(em) suficiente(s), por si só, para comprovar a qualificação técnica exigida, por não conter(em) informações tais como o quantitativo de serviços executados ou período de prestação dos serviços, poderá ser exigido do licitante, em caráter de

diligência com o intuito de esclarecer ou complementar as informações contidas no(s) atestado(s), cópia do(s) contrato(s), aditivo(s) e termo(s) de referência ou documento(s) equivalente(s) que deram suporte à emissão do(s) atestado(s).

- Para o Engenheiro Civil:

1. Engenheiro Civil Pleno, e/ou Arquiteto Pleno: execução de obra ou reforma de edificação ou prestação de serviços de manutenção predial de /ou à pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Para o Engenheiro eletricista:

1. Execução de obra ou reforma de edificação ou prestação de serviços de manutenção predial de/ou à pessoa jurídica de direito público ou privado com execução de serviços de instalações elétricas em baixa e média tensão, cabeamento estruturado e SPDA

2. execução de obra ou reforma ou prestação de serviços de manutenção predial de edifício de pessoa jurídica de direito público ou privado; execução de obra ou reforma ou prestação de serviços de manutenção predial de edifício de pessoa jurídica de direito público ou privado com execução de serviços de instalações hidrossanitárias.

3. Para o Engenheiro Eletricista: execução de obra ou reforma ou prestação de serviços de manutenção predial de edifício de pessoa jurídica de direito público ou privado com execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão; ou

4. Para o Técnico Industrial em Edificações ou Técnicos Industriais em Construção Civil de nível médio ou profissional de categoria equivalente de mesmo nível ou de nível superior: serviços de reforma ou manutenção predial de edifício de pessoa jurídica de direito público ou privado reforma ou prestação de serviços de manutenção predial de edifício de pessoa jurídica de direito público ou privado com execução de serviços de instalações hidrossanitárias.

5. Para o Técnico Industrial com habilitação em Eletricidade ou Técnico Industriais com habilitação em Eletrotécnica de nível médio ou profissional de categoria equivalente de mesmo nível ou de nível superior: reforma ou prestação de serviços de manutenção predial de edifício de pessoa jurídica de direito público ou privado com execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão. A inclusão dos profissionais técnicos tem por fundamento a Lei nº. Lei nº. 5.524, de 1968 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, regulamentada pelo Decreto nº. 90.922, de 6 de fevereiro de 1985 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau.

6. Apresentar Planilha de Detalhamento dos Encargos Sociais, observando o regime de contribuição previdenciária a que esteja sujeito - com ou sem desoneração da folha de pagamento, conforme a planilha parâmetro disponibilizada no sítio https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_1_Edicao.pdf, apêndice 16, vigente no mês anterior ao da realização da licitação ou do mês da licitação, caso já tenha sido divulgada, aplicável para o estado do Amapá.

7. Na composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá ser incluído os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de classificação da proposta.

8. Apresentar BDI's (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando seus componentes, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 9º do Decreto nº 7.893, de 2013 e Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

9. Decreto nº. 7.983, de 2013 10. [...]

11. Art. 9 O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, o que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

[...] Acórdão nº. 2.622/2013 - TCU - Plenário [...]

26. O método tradicionalmente adotado para a determinação de preços de venda de obras públicas (e também obras privadas) compreende basicamente duas grandes parcelas: (i) custos diretos; e (ii) BDI. O Decreto 7.983 /2013, art. 2º, inciso VI, considera que o preço global de referência correspondente ao valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI. A expressão matemática que ilustra o método adotado para o cálculo do preço de venda de uma obra pode ser apresentada da seguinte forma:

$$PV = CD(1+\%BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custos Diretos; e

BDI = Benefício e Despesas Indiretas.

- Os custos diretos compreendem os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária da obra. O BDI, de acordo com a definição consagrada na literatura especializada e com o art. 2º, inciso, do Decreto 7.983/2013, apresenta-se por meio de percentual a ser aplicado sobre os custos diretos e por finalidade mensurar as parcelas do preço da obra que incidem indiretamente na execução do objeto e que não são possíveis de serem individualizadas ou quantificadas na planilha de custos, tais como: a) custos indiretos; b) remuneração ou lucro; e c) tributos incidentes sobre o faturamento.

[...]

Acórdão nº. 2.622/2013 - TCU - Plenário

Voto

[...]

VI – FÓRMULA DE BDI ADOTADA:

77. A fórmula para estipulação da taxa de BDI adotada no estudo de que tratam estes autos é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, sendo que, no caso dos valores de BDI constantes nas amostras selecionadas que foram originalmente obtidos com base em diferentes fórmulas, foi efetuada a respectiva conversão dos componentes das taxas para a base única da fórmula adotada, a seguir explicitada:

$$(1 + AC) + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I) - 1)$$

onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de Seguros + Garantia;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

Caso a licitante seja optante pelo regime tributário de desoneração sobre a folha de pagamento, se enquadrada nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, deve incluir o percentual de 4,50%, referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, no BDI - Serviços;

- caso a licitante seja sujeita ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - Dacon, dos últimos 12 meses, considerando como parâmetro inicial o mês anterior ao da data de abertura da proposta de preços comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário);
- caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Tributos e Contribuições de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, deve declarar que os percentuais de ISS, PIS e COFINS estão compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher e apresentar memória de cálculo da incidência dos referidos tributos na composição do BDI, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006) Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário);
- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- Apresentar Declaração de Vistoria informando que visitou minuciosamente o local para a prestação dos serviços, tomando conhecimento das reais condições para execução, bem como que recebeu todas as informações e elementos necessários para perfeita elaboração da proposta de preços ou Declaração de Renúncia a Vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, afirmando estar ciente que não poderei alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou qualquer outro motivo que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na prestação dos serviços e que a renúncia a vistoria não será alegada como fundamento para o inadimplemento parcial ou total das obrigações, nem como motivo para pedido de aditivo de acréscimo de valor, salvo as exceções previstas no Edital ou no Termo de Referência.

- Apresentar Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de Instalações ou escritório na cidade de Teresina/PI, sede da Contratante, , acordo com art. 67 da lei 14.133 de 2021 essencial para viabilizar a execução contratual, considerando que, em contratos anteriores, a Contratante encontrou dificuldades para entabular comunicação com a então contratadas, apesar existência de canal telefônico e endereço eletrônico, visto que ou não atendiam ou demoravam para atender ou responder as demandas.
- Apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do certame.
- No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional de qualquer uma das categorias profissionais acima citadas como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- O responsável técnico e/ou membro da equipe técnica acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 da lei 14.133 de 2021 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada previamente pelo Fiscal ou Comissão Técnica do Contrato.
- A proponente, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- Atender o Manual de Obras Públicas - Práticas SEAP - Manutenção, aprovado pela Portaria nº. 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado, naquilo que for compatível com as novas tecnologias de materiais e serviços, disponível no sítio [http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais /manual_projeto.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_projeto.pdf)
- Atender o Regulamento de Identidade Visual (RIV/PRF) nos moldes do aprovado pela Instrução Normativa nº. 23, de 29 de outubro de 2020, do Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, no que tange a execução de serviços de comunicação visual, tais como confecção de placas, logomarcas e letreiros e a padronização de cores e texturas a serem aplicadas em pinturas
- Manter vínculo empregatício formal com seus empregados de modo expresso, de acordo com o vínculo jurídico adotado, sendo responsável pelo pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas, tributos pertinentes, conforme a natureza da Contratada ou do vínculo jurídico adotado, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito de seus empregados que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

INTEGRANTE REQUISITANTE

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

1. A solução é a contratação de empresa especializada em manutenção predial para a Sede, Postos, Delegacias, Estande de tiros e demais Unidades Administrativas da SPRF/AP ou ocupar, através de Pregão Eletrônico. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços será realizada com base na Instrução Normativa nº 03/2017 SLTI/MPOG, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
 2. O mercado local e nacional oferece manutenção preventiva e corretiva em diversas formas, sendo serviço continuado com dedicação exclusiva, continuado sem dedicação exclusiva, e outros, a opção de serviço continuado sem dedicação exclusiva se mostrou mais vantajosa para a PRF-AP, uma vez que os problemas não apresentam uma linearidade que justifique a dedicação exclusiva, dessa forma a empresa será acionada quando houver uma demanda que justifique a intervenção da mesma, sendo mais econômico a realização.
 3. A modalidade de contratação de empresa sem dedicação exclusiva representa quase que a totalidade de todas as Superintendências da PRF 4. Consultando o SICAF, na linha de fornecimento “manutenção/reforma predial”, foi verificado que há prestadores aptos execução dos serviços pretendidos, conforme os registros anexados nos autos. 5. Sobre a utilização da pesquisa de mercado para a contratação pretendida, a Consultoria Jurídica da União no estado do Ceará, manifestou-se no PARECER n. 00782/2018/AN/CJU-CE/CGU/AGU (NUP 08.653.009683 /2018-25), da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará:
- " 51. No caso em exame, no intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão apresentou planilha tendo por base os custos provenientes da tabela do SINAPI de setembro de 2025 (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e ORSE de setembro de 2025, nos termos do art. 3º do Decreto 7.983/2013, o que me parece juridicamente viável, uma vez que a maioria dos itens a serem contratados são considerados como de construção civil[2]. Outrossim, a utilização de sistemas oficiais de custos

como método de pesquisa de preços encontra apoio na jurisprudência do TCU, para quem “Sendo o Sinapi e o Sicro sistemas oficiais de custos, sua adoção como parâmetro de verificação por este Tribunal se afigura dentro dos contornos de legalidade e de aferição da economicidade da contratação, autorizados pelo art. 70, caput, da Constituição Federal”(Acórdão 454 /2014- Plenário).

- Plenário). 52. Com efeito, observa-se que, mesmo nos casos de serviços comuns de engenharia, estando eles contemplados pelo SINAPI e ORSE, é recomendável a utilização da tabela SINAPI e ORSE como pesquisa de mercado. Utilizando-se tal tabela, desnecessária será a obtenção de três orçamentos de empresas do ramo, método de pesquisa que deve ser evitado sempre que possível, nos termos dos Acórdãos nº 1.191/07 e 1.286/07, ambos do Plenário do TCU. (negrito não do original).
- “9.1.1. utilize, nas licitações para obras e serviços de engenharia, os sistemas oficiais para apuração do valor do objeto licitado, tais como SICRO ou SINAPI, em observância ao disposto no art. 115 da Lei nº 11.439/2006 (LDO/2007), de forma a se evitar consultas prévias de preços de mercado junto a empresas que poderão participar do certame, com evidentes prejuízos ao princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 3º da Lei nº isonomia 8.666/93, o qual assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes, prevista no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; (Acórdão nº 1.191/07–Plenário)”.
- Cabe informar que na licitação - Pregão Eletrônico nº. 5/2021 - processo 08668.002958/2020-55 - promovido pela SPRFPI, cujo objeto era o mesmo do ora pretendido, participaram inúmeras empresas, confirmando a ampla concorrência para o tipo de serviço pretendido." Assim sendo, sendo utilizado Sinapi de setembro de 2025 e ORSE de setembro de 2025 para composição dos preços, desnecessárias pesquisas de preços de mercado. De outro modo, desiderato, foram analisadas contratações similares realizadas por outras Superintendências da Polícia Rodoviária Federal, visto a semelhanças da metodologia da customização, das necessidades das Unidades Desconcentradas, encontraram-se as seguintes contratações:
- Superintendência da Polícia Rodoviária em Sergipe - SPRF-SE, processo 08672.000421/2020-91;
- Superintendência da Polícia Rodoviária no Mato Grosso do Sul - SPRF-MS; processo 08669.021567/2019-56;
- Superintendência da Polícia Rodoviária em Santa Catarina - SPRF-SC, processo 08666.063874/2018-93;
- Superintendência da Polícia Rodoviária no Paraná - SPRF-PR, processo 08659.056848/2017-17;
- Superintendência da Polícia Rodoviária em Minas Gerais - SPRF-MG processo 08656.052353/2018-20;
- Superintendência da Polícia Rodoviária em Pernambuco - SPRF-PE, processo 08654.021095/2017-7;
- Superintendência da Polícia Rodoviária no Maranhão - SPRF-MA, processo 08665.000862/2019-49;
- Superintendência da Polícia Rodoviária no Amazonas - SPRF-AM, processo 08651.000586/2020-10.
- Assim, diante do quadro apresentado, constata-se que participaram das licitações empresas localizadas no país, confirmando a participação de inúmeras empresas aptas a executar os serviços pretendidos, não havendo que se falar em restrição de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

1. A solução é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em toda infraestrutura predial da PRF-AP, com fornecimento de serviços, materiais e peças que por ventura possam precisar.
2. Os serviços serão executados de acordo com as demandas decorrentes dos atendimentos eletrônicos que demandarem mais de seis horas para serem executados pela equipe de plantonistas, das solicitações encaminhadas pela administração e outros serviços de manutenção que a administração e/ou a fiscalização, julgarem necessários.
3. Os preços dos serviços serão estabelecidos pela tabela SINAPI de setembro de 2025 e ORSE de setembro de 2025, as tabelas de composição de preços para orçamentos – TCPO da editora PINI e pesquisa de preços no mercado. O reajuste dos preços dos serviços ocorrerá anualmente considerando o mês de referência da tabela SINAPI e ORSE
4. A adoção do SINAPI e ORSE assim foi considerada, por se tratar de um sistema de preços governamental, mantido e atualizado mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo fato de que este sistema melhor reflete a realidade atualizada do mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no AMAPÁ possui imóveis em plena utilização - sede da SPRF, Delegacias, Unidades Operacionais UOPs e estande de tiros - e considerando as informações apontadas no tópico 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA DA SOLUÇÃO -, deste ETP, as quantidades estimadas constam das planilhas orçamentárias (SEI! 70705167).
2. Considerando que cabe à Administração Pública elaborar orçamento, com ou sem desoneração sobre a folha de pagamento, justificando a opção mais adequada e vantajosa, conforme o Acórdão nº. 6013/2015 - Segunda Câmara - TCU, ou seja, com CPRB ou sem CPRB, sendo que, após cálculo efetuado pela Administração, tendo sido aplicado no Sinapi E Orse do mesmo tipo (desonerado), primeiro momento, BDI - Serviços com o percentual referente Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB (com desoneração) - e noutro BDI - Serviços - sem CPRB {sem desoneração}, constatou-se que o BDI - Serviços desonerado é mais vantajoso para Administração.
- 2.1. O orçamento desonerado (SEI! 70705167) no valor de R\$ 869.690,36 resultou mais compensativo que o Não desonerado (SEI! 70705169) resultando no valor de R\$ 900.586,91.

3. Em que pese a Administração ter verificado que o BDI - Serviços desonerado aplicado sobre o Sinapi e Orse do mesmo tipo - desonerado - ser o mais vantajoso para a Administração isto não é fato impeditivo para que a empresa deixe de participar da licitação de acordo com o regime tributário a que se sujeita, caso enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, considerando que o objetivo da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, seja desonerada ou onerada, desde que atenda as regras do Edital e não ultrapasse os limites máximos estipulados pela Administração.

4. Repisa-se que planilhas orçamentárias são meramente estimativas, o que se coaduna com o Acórdão nº 1.238/2016 - Plenário, e Acórdão nº 1.381/2018 - Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, conforme bem abordado nos itens 111 a 115 do PARECER nº 00923/2022/NJUR /E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU (NUP) 08672000267202210).

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA (m²)	Distância da SEDE	ÁREA TOTAL DO ITEM (m²)	DESCONTO MÍNIMO	VALOR PARA MANUTENÇÃO PARA 30 MESES
1	SEDE REGIONAL	Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá/AP	6.660,00	ponto de referência	10.325,90	3,64%	R\$ 838.033,63
	UOP 01	BR 210, Km 8, MacapáAP, UOP01 e Estande de Tiros	1.444,21	10 km			
	UOP 02	BR 156, Km 474, Tartarugalzinho-AP	671,50	225 km			
	UOP 03	BR 156, Km 790, OIAPOQUE	870,14	584 km			
	UOP 04	BR 156, Km 13, Laranjal do Jari	680,05	260 km			

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 869.690,36

8. Estimativa do Valor da Contratação

1. DESCONTO DE REFERÊNCIA

O critério de julgamento da presente licitação é o de maior desconto ofertado sobre os serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de setembro de 2025 e ORSE de setembro de 2025 . Para avaliação das condições de mercado e do desconto que este está disposto a oferecer com base nos preços da planilha SINAPI e ORSE, foi solicitada cotação com empresas do ramo de maneira a termos uma representatividade regional. As planilhas de desconto levaram em consideração a existência de 12 grandes grupos de trabalhos de manutenção de acordo com especificidades de serviços. Tais grupos são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM COM BDI	TOTAL COM DESCONTO MÍNIMO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 35.969,69	R\$ 34.660,39
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 13.036,72	R\$ 12.562,18
3	ALVENARIA	R\$ 11.797,64	R\$ 11.368,21
4	COBERTURA	R\$ 135.380,94	R\$ 130.453,07

5	PISO	R\$ 329.217,19	R\$ 317.233,68
6	PAREDE	R\$ 99.597,75	R\$ 95.972,39
7	TETO	R\$ 23.170,00	R\$ 22.326,61
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	R\$ 44.557,16	R\$ 42.935,28
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 69.145,75	R\$ 66.628,84
10	INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS	R\$ 24.401,48	R\$ 23.513,27
11	PINTURA	R\$ 52.312,50	R\$ 50.408,33
12	ESQUADRIAS	R\$ 30.681,44	R\$ 29.564,63
13	COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 422,11	R\$ 406,74
		R\$ 869.690,36	R\$ 838.033,63

Foi solicitado aos fornecedores que apresentassem os descontos para estes grupos em uma planilha conforme item 1 do Termo de Referência, considerando como base do item a cidade sede das unidades da SPRF no Amapá. Desta forma, considerando a conduta natural do mercado, a administração utilizará o desconto médio total dos grupos ofertados pelas empresas pesquisadas, para indicar seu índice mínimo aceitável na licitação. Conforme as propostas apresentadas temos os seguintes percentuais por itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FASICO (SEI! 70463722)	EXECUTIVA (SEI! 70832543)	TB EMPREENDIMENTOS LTDA (SEI! 70834379)	Contrato N° 19/2025 (SEI! 67912657)	
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2,50%	3,00%	3,00%		MÉDIA
2	ALVENARIA	5,00%	4,00%	5,01%		
3	COBERTURA	3,00%	3,00%	3,50%		
4	PISO	5,00%	2,00%	5,10%		
5	PAREDE	5,00%	2,00%	5,10%		
6	TETO	5,00%	2,00%	5,10%		
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	2,00%	2,00%	2,50%		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,00%	5,00%	5,00%		
9	INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS	4,00%	2,00%	4,50%		
10	PINTURA	5,00%	3,00%	5,00%		
11	ESQUADRIAS	4,00%	2,00%	4,50%		
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	2,00%	3,00%	2,10%		
TOTAL GERAL COM BDI		3,96%	2,75%	4,20%	25,00%	3,64%

2. VALOR FINAL DO CONTRATO

Considerando que na Planilha ORÇAMENTÁRIA DESONERADA ASSINADA (SEI! 70705167) é estabelecido o valor de R\$ 869.690,36 e que após a aplicação do desconto mínimo estabelecido pela planilha de desconto de referência, (SEI! 70113389), em 3,64%, O VALOR MÁXIMO A SER CONTRATATO SERÁ R\$ 838.033,63 (oitocentos e trinta e oito mil, trinta e três reais e sessenta e três centavos)

1. Os orçamentos estimativos foram levantados com base nos Laudos de Inspeções Prediais e elaborados utilizando os preços referenciais do SINAPI de setembro de 2025 e ORSE de setembro de 2025 estando de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, pois se trata de serviços a serem executados com recursos da União. 2. Considerando as informações constantes do tópico 7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - deste ETP, as estimativas de preços estão coerente para a vigência contratual de 30 (trinta) meses.

O critério de adjudicação será o MAIOR DESCONTO.

O menor desconto aceitável será o percentual de 3,64% conforme tabela acima, sendo desclassificada a licitante que ofertar percentual de desconto inferior.

Os descontos serão aplicados sobre o Valor Estimado (pré aplicação do desconto mínimo), constante no quadro acima.

O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para a contratação é de R\$ 838.033,63

O BDI - Serviços foi elaborado de acordo com os parâmetros definidos no item 9.1 do Acórdão nº. 2.622/2013 - Plenário, foram parametrizados taxas de valores de BDI's por tipo de obra, sendo que o valor 3º Quartil para construção de edifícios de 25 % (vinte e cinco pontos percentuais). No subitem 9.2.1. do acórdão paradigma determinou diretriz a utilização das taxas referencias apontadas na tabela referida. Nesse passo, a Administração adota como diretriz para os componentes AC, S, R, G, DF e L os mesmos valores do quartil acima citado, considerando que os serviços serão executados em imóveis espalhados pelo Estado do Amapá, o que envolve diversas variáveis que implicam no custo para as empresas quando da mensuração dos componentes referidos, visto que as execuções dos serviços num ou outro município. Diante disso, a composição do BDI - Serviços restou assim estruturado:

1. Administração Central – 5,00%
2. Seguro + Garantia – 0,80%
3. Risco – 1,27%
4. Despesa Financeira – 1,23%
5. Lucro – 8,82%
6. PIS – 0,65 %
7. COFINS – 3,00%
8. ISSQN – 2,00%

4. Conforme se depreende da leitura dos itens 430 a 433 do acórdão sus o referido, foram adotados os seguintes percentuais para os tributos ISS, PIS e COFINS:

ISS: 2,00% - Foi adotado o percentual máximo do tributo de 2,0% (dois pontos percentuais) para o BDI - Serviços, de acordo com a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, somente para fins de customização, porém, a licitante deverá atender a norma tributária do município da localização do imóvel quando da execução do serviço, conforme o Art. 3º, VII, e item 7.10 da lista de serviços anexa, da LC 116, de 2003, e adotar a base de incidência do referido tributo sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação, obedecidas as prescrições para a composição do BDI, de acordo com as seguintes considerações:

de acordo com o definido no acórdão 2622/2013 em seu item 9.3.2.3

"9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;"

considerando que em geral, a aplicação de materiais corresponde a 60% e a mão de obra representa 40%, sobre o qual incide o ISS, foi estabelecida a alíquota 2,00%, aplicado na fórmula do BDI - Serviços de referência da Administração.

evidente que, para cada município, deveria haver estudo próprio da alíquota a ser aplicada em função de sua legislação específica, porém considerando que o BDI será fixo pela Administração e eventuais distorções devem ser consideradas pela empresa em sua proposta de desconto sobre os custos diretos, o percentual adotado representa bem a realidade da maioria dos serviços, não trazendo distorções significativas.

PIS: 0,65% - Lei nº. 10.637, de 2002(item 431 - Acórdão nº 2.622/2013);

COFINS: 3,00% - Lei nº. 10.833, de 2003 (item 431 - Acórdão nº 2.622/2013);

Os valores percentuais de PIS e COFINS foram adotados pela Administração para empresa enquadrada no regime de tributação de incidência cumulativa, somente para fins de customização.

A licitante deve informar o regime de incidência do PIS e COFINS, SE CUMULATIVO ou NÃO CUMULATIVO, sob de desclassificação da proposta, visto que impactará tanto no valor quanto na análise do BDI:

5. caso a licitante seja sujeita ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais - Dacon, dos últimos 12 meses, considerando como parâmetro inicial o mês anterior ao da data de abertura da proposta de preços comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do

direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

6. Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Tributos e Contribuições de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional, deve declarar que os percentuais de ISS, PIS e COFINS estão compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher e apresentar memória de cálculo da incidência dos referidos tributos na composição do BDI, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006) Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254)

6. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI.

CPRB: não está contido dentro das taxas de valores referenciais do Acórdão nº 2.622/2013

Caso a empresa esteja enquadrada nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, deve aplicar o percentual de 4,50% ao BDI, referente a CPRB.

7. Na elaboração das planilhas orçamentárias não foi considerado o BDI Reduzido - Peça ou Equipamento, tendo em vista que os serviços são somente para manter a vida útil do imóvel, não implicando em obra de reforma ou ampliação, e sem aplicação de peça ou equipamento de valor considerável, estando assim, conforme determinado na Súmula 253 do TCU:

“Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens” - Súmula /TCU nº 253/2010 (DOU de 13.04.2010, S. 1, p. 72) (grifo nosso)

Portanto, o BDI - Fornecimento ou Diferenciado, não foi utilizado por inexistência de material ou equipamento de valor relevante e que represente percentual significativo dos serviços a serem executados, que é o caso em tela, coadunando-se com Art. 9º, § 1º, do Decreto 7.983/2013.

8. Diante disto, considerando que as manutenções são destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos, consoante o Manual de Obras Públicas - Práticas de Manutenção, ou seja, já existentes, sendo assim, o mero conserto ou substituição de materiais, peças ou equipamentos (sem custo relevante) necessários para execução do serviço, são considerados materiais ordinários de construção, não sendo passível de aplicação de BDI - Diferenciado, consoante os Acórdãos nºs. 1.785/2009, 2.842/2011 e 2.622/2013 - Plenários, estando inclusos no BDI - Serviços, e item 286 do Acórdão nº. 2.622/2013 - Plenário, todos do TCU.

Os serviços serão executados nos móveis localizados nos seguintes endereços, independente se estiverem contido dentro de mesmo item ou não:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
ITEM 1	SEDE REGIOAL SPRF-AP	Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá /AP
	UOP 01 Macapá e ESTANDE DE TIROS	BR 210, Km 8, Macapá-AP, UOP01 e Estande de Tiros
	UOP 02 Tartarugalzinho	BR 156, Km 474, Tartarugalzinho-AP
	UOP 03 Oiapoque	BR 156, Km 790, Oiapoque-AP
	UOP 04 Laranjal do Jari	BR 156, Km 13, Laranjal do Jari-AP

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Por tratar-se de manutenção predial onde os vários tipos de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos estão intrinsecamente relacionados, o parcelamento da solução, neste sentido, não é tecnicamente viável por tratar-se de um conjunto no qual a dissociação de suas partes trará significativo prejuízo para a administração.
2. Os serviços serão divididos em OS apenas, de acordo com a necessidade de manutenção que surgir.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

2. Na PRF-AP existia no ano de 2025 um contrato (SEI! 50083041) vigente de empresa especializada na manutenção de manutenção predial, porém o preposto da empresa já deixou claro a negativa para prorrogar o contrato para o ano seguinte, findando em 08 de fevereiro de 2026,
3. Contrato administrativo nº 04/2023 (Processo nº SEI 08673.001144/2022-96), que foi assinado entre a união **POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA Rodoviária Federal NO AMAPÁ E EMPRESA R. SOTERO DA COSTA LTDA.** CNPJ: 09.303.804/0001-34,, iniciado no ano 2023 e se encerrará em fevereiro de 2026, haja vista a negativa da empresa para prorrogar o contrato.
4. Já existe empresa contratada para limpeza, abastecimento de água e energia elétrica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está relacionada e condizente com o Planejamento Estratégico do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF - 2020 /2028., os vetores fomentados através da contratação pretendida são vários, dentre os quais se destacam:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

1. Objetivos Estratégicos de Recursos Utilizando o recurso disponível para contratação de serviço contínuo de manutenção de ar condicionados há uma economia considerável se comparado ao recurso necessário para contratação individualizadas por dispensa de licitação. Ou seja, quando contratado em larga escala o preço unitário do serviço diminui, se comparado com a contratação individual. Ao efetivar certame licitatório para a contratação, a proposta mais vantajosa deverá prevalecer, o que pode e deve ocorrer, reduzindo ainda mais os custos estimados; Garantir a alocação de recursos alinhada à execução da estratégia institucional. Com a Contratação do serviço de manutenção/conserto /instalação de ar condicionados, a infraestrutura do órgão ficará otimizada, tendo em vista que proporciona um ambiente salubre e agradável, com temperaturas amenas, próprio para o desenvolvimento da atividade.

Os serviços serão prestados nas diversas unidades deste Regional, localizadas na capital e no interior do estado que naturalmente ao longo dos anos apresentam demandas voltadas para a manutenção predial.

1. A Contratação em tela está em consonância com o Plano de Contratações da SPRF-AP.
2. Os vetores fomentados dentro do Mapa Estratégico - 2020-2028 da PRF (SEI nº 21648396), através da contratação pretendida

VETOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA:

1. TÓPICO "Assegurar recursos financeiros e otimizar sua execução"; Utilizando-se os recursos disponíveis para contratação em tela, os imóveis da União, sob responsabilidade da PRF/AP, serão mantidos de forma eficaz, objetivando a redução dos níveis de degradação, aumentando as suas vidas úteis e, conseqüentemente, uma maior economia ao erário, posto que, sem uma manutenção adequada, uma maior quantidade de recursos financeiros seriam necessários para uma intervenção mais ampla nas edificações, como uma reforma; Ao efetivar o certame licitatório para a contratação, a proposta mais vantajosa deverá prevalecer, o que pode e deve ocorrer, reduzindo ainda mais os custos estimados a priori; 2. TÓPICO "Prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades"; Com os serviços de manutenção predial as edificações apresentarão melhores condições em suas instalações físicas, proporcionando uma melhor adequação ao desenvolvimento das atividades da PRF/AP, bem como uma melhor prestação de serviços à sociedade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A contratação visa a manutenção preventiva e corretiva das instalações dos imóveis da PRF-AP, execução das soluções das demandas que chegam nesta Coordenação de Manutenção e que não puderem ser executadas por servidores dessa Regional.
2. Otimização de aproveitamento de recursos humanos e/ou materiais.

3. Utilização da força de trabalho dos técnicos da unidade em atividades de maior complexidade.
4. Garantir a melhoria efetiva da qualidade de vida para que a atividade administrativa, operacional e jurídica seja prestada de forma efetiva, garantindo assim uma entrega mais justa e célere para a sociedade
5. O resultado pretendido com tal contratação é o perfeito funcionamento das instalações que visam proporcionar e garantir a eficácia e excelência na entrega dos serviços da PRF-AP para sociedade, e para isso é necessário que os servidores assim como a população que necessita dos serviços da polícia atuem no melhor ambiente possível.
6. Com a presente contratação, a SPRF-AP alcançará os seguintes resultados imediatos: conservação e recuperação da capacidade funcional das unidades prediais e suas partes; garantia do funcionamento da edificação, com maior conforto e condições funcionais para a execução da atividade-fim do órgão (sua missão institucional); eliminação de riscos à segurança dos bens, servidores e usuários (como situações de curto-circuito, vazamentos, infiltrações, desmoronamentos, degradação, deterioração e comprometimento do funcionamento de equipamentos); conservação de patrimônio público; e prolongamento da vida útil das unidades.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

1. A providencia a ser adota é a contratação de empresa especializada na manutenção predial, calcada na economicidade, eficiência, proteção do meio ambiente sustentável, clareza e celeridade na execução dos serviços.
2. Cronograma das atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
3. Nomeação de fiscais, após a assinatura do contrato;
4. Capacitações necessárias de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;
5. Os servidores deverão ser instruídos sobre o funcionamento e utilização dos equipamentos, bem como sobre os aspectos administrativos da fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Os impactos ambientais pode ocorrer com o não uso de critérios e práticas de sustentabilidade. Lixo tecnológico: falta de logística para descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade;
2. Descarte inadequado nos termos do art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008, tais como, o lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e lançamento em copos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrânea, rede de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundação
3. Deverá a CONTRATADA, na prestação do serviço, atentar para o atendimento dos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, (Art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010), devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
4. A contratação visa garantir que os resíduos comuns, provenientes de serviços de manutenção predial sejam transportados e destinados ao local adequado em conformidade com as legislações vigentes e ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Inviabilidade

A contratação de empresa especializada é viável uma vez que a Administração Pública não tem meios e/ou servidores próprios para manter seus imóveis e a prestação do tipo de serviço somente é permitido por meio de contratação de empresa e pelos meios legais e;

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art.7º, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/Ministério da Economia

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 11:15:38.

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 12:42:34.

Contrato 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	200233-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP	MARCELO FILETI MERIM	11/03/2026 15:33 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	24/2026	08673.002091/2025-73

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 08673.002091/2025-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ, com sede na Rua Tancredo Neves, 201, Bairro São Lázaro, CEP 68908-900, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494 /0140-05, neste ato representada pelo senhor superintendente, o SR. KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, nomeado pela designado pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 2.287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX sediada na XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por XXXXXXXXXX, conforme contrato social (SEI nº XXXXXXXXXX) tendo em vista o que consta no Processo nº 08673.002091/2025-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) XXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de manutenção predial preventiva e corretiva, de natureza contínua e por demanda, com fornecimento de materiais e equipamentos, com aplicação do maior percentual de desconto ofertado sobre os preços estabelecidos nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá – SPRF-AP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI! 71631692).

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR DO DESCONTO	DESCONTO MÍNIMO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de materiais e equipamentos, previstos e descritos nas planilhas de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e ORSE , para: - Sede da SPRF-AP no endereço = Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá /AP - Unidade Operacional UOP 01 e Estande de Tiros no endereço = BR 210, Km 8, MACAPÁ/AP - Unidade Operacional UOP 02 no endereço BR 156, Km 474, TARTARUGALZINHO/AP - UOP 03, no endereço BR 156, Km 790, OIAPOQUE /AP - e Unidade Operacional UOP 04 no endereço BR 156, Km 13, LARANJAL DO JARI/AP	1627	R\$ 838.033,63	3,64%	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. [O Edital da Licitação] OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 meses** contados do(a) **data da sua assinatura**, prorrogável sucessivamente por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), anual de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ 838.033,63 (oitocentos e trinta e oito mil trinta e três reais e sessenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI de setembro de 2025 e ORSE de setembro de 2025 desoneração, referente ao Estado do Amapá.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Eventuais serviços ou insumos que sejam oriundos de cotação NÃO poderão sofrer reajuste, pois a cotação leva em conta o valor atualizado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3];

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.3. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.4. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.5. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.7. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (SEI! 71631692), em plena validade.
- 9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.41.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.41.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 9.41.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.41.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.43. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.44. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A3]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**

(1) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade: 200233
2. Fonte de Recursos: 3020 / 1144 / 3144 / 1000/ 1020
3. Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
4. Elemento de Despesa: 339039
5. Plano Interno: RF99ON91SRV

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amapá, Seção Judiciária de Macapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos 12/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2025	GENIVALDO FERREIRA DA COSTA	01/12/2025 15:45
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Manutenção predial dos imóveis da PRF-AP no Amapá		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	INSTRUÇÃO PROCESSUAL INCOMPLETA	Falta de conhecimento ou desatenção da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	C-01 Suspensão da licitação para adequação do Edital e Termo de Referência. C-02 Realizar alterações contratuais. C-03 Conferência/revisão de todos os documentos necessários					
2	1 Atraso na realização da licitação. 2 Cancelamento do certame 3 Retrabalho para realizar as correções devidas					
Ações Preventivas						
P-01	fornecimento das informações e esclarecimentos necessários			Responsável: GENIVALDO COSTA	FERREIRA	DA
Ações de Contingência						
C-01	cobrança na celeridade e prevenção do prazo			Responsável: GENIVALDO COSTA	FERREIRA	DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pedidos de esclarecimentos e impugnações excessivas	Falha no planejamento da contratação ou na elaboração do edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação					
Ações Preventivas						
P-01	fornecimentos da informações necessárias			Responsável: GENIVALDO COSTA	FERREIRA	DA
Ações de Contingência						
C-01	cobrança na celeridade do processo			Responsável: GENIVALDO COSTA	FERREIRA	DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na prestação dos serviços	Falha por parte da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	C-01 Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa.					
Ações Preventivas						
P-01	cobrança no cumprimento do contrato e solicitação de apuração de penalidade contratuais			Responsável: GENIVALDO COSTA	FERREIRA	DA
Ações de Contingência						
C-01	Inspeção frequente dos serviços e deveres contratuais			Responsável: GENIVALDO COSTA	FERREIRA	DA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
--------	-------	----------------	------	--------------	------------------------	---------

R-04	Item não previsto no Plano Anual de Contratações	Gestor de contrato não realizou o lançamento da demanda no Plano Anual de Contratações	Planejamento	Administração	Baixo
	Impactos				
	1 Lançamento extemporâneo da demanda. 2 Mora no processo de planejamento.				
	Ações Preventivas				
	P-01	inclusão na etapa de planejamento			Responsável: GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Ações de Contingência					
C-01	celeridade na solicitação			Responsável: GENIVALDO FERREIRA DA COSTA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 20/01/2026 às 10:42:01.

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO

Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I-B

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente programa de manutenção preventiva destina-se a atender às edificações da PRF no Estado do Amapá de maneira a prevenir o aparecimento de falhas, quebras ou desgastes excessivos que comprometam o desempenho das instalações e componentes da edificação, ou possam ocasionar danos, afetar negativamente as atividades da instituição ou colocar em risco a integridade de pessoas, equipamentos ou patrimônio, tanto próprio como de terceiros.

a. **Manutenção preventiva programada.** Trata-se dos serviços de verificação geral das instalações, inspeção, anotação de falhas e problemas a serem corrigidos e manutenção corrente, ou seja, aquela que independe as avarias ou problemas;

1.2. A execução do programa de manutenção preventiva será iniciada com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO específica para cada Unidade prevista no Termo de Referência.

1.3. O presente Plano de Manutenção Preventiva Básica tem caráter orientativo preliminar, devendo para cada local, edificação ou unidade, ser elaborado um Plano de Manutenção Preventiva Específico, elencando os serviços previstos no plano básico, onde couber, e também aqueles serviços não previstos no plano básico mas que tem incidência na unidade específica.

1.4. Deverão ser avaliados prazos diferentes do quadrimestral para serviços específicos, como pinturas gerais, ou serviços em que a periodicidade seja diferente do previsto.

2. PLANO DE MANUTENÇÃO

2.1. O Plano de Manutenção define rotinas periódicas de visitas e trabalhos de inspeção, verificação, limpeza, lubrificação, ajustes, correção de pequenas falhas e defeitos, trocas de componentes gastos ou danificados, etc;

2.2. Deverá ser realizada em cada unidade prevista no Termo de Referência uma visita a cada quatro meses a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO específica de manutenção preventiva.

2.3. A Contratada disporá de um prazo de 15 (quinze) dias para iniciar os serviços do plano de manutenção após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

2.3.1. Considerando a previsão de duração do contrato de doze meses a partir da assinatura e na hipótese da ORDEM DE SERVIÇO ser emitida apenas após seis meses da assinatura do contrato, a primeira visita deverá ser realizada no prazo previsto acima e uma segunda visita antes do término da vigência deverá ser acordada com a fiscalização e aprovada pela Contratante.

2.4. Para a execução do Plano de Manutenção será disponibilizada equipe própria com a seguinte composição de profissionais e previsão de horas de serviço:

Tipo de Unidade	Profissional	Nº de Horas

Unidade Operacional	Engenheiro Júnior	5,0
	Eletricista	5,0
	Encanador	5,0
	Ajudante de Eletricista	5,0
Unidade Administrativa (delegacia) ou equiparada	Engenheiro Júnior	5,0
	Eletricista	5,0
	Encanador	5,0
	Ajudante de Eletricista	5,0
Sede Regional ou unidade equiparada	Engenheiro Júnior	8,0
	Eletricista	16,0
	Encanador	16,0
	Ajudante de Eletricista	8,0

2.5. O valor da hora de cada profissional, é o previsto na tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal, considerados os seguintes códigos de insumos:

- a. 90777 – Engenheiro Júnior com encargos complementares
- b. 88264 – Eletricista com encargos complementares
- c. 88267 – Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares
- d. 88247 – Auxiliar de Eletricista com encargos complementares

2.6. Em todas as verificações previstas nos itens da **RELAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS** em que se verifique anomalias deverá ser procedida a intervenção necessária para a correção do problema, substituindo as peças necessárias e realizando os ajustes, desde que estes procedimentos sejam simples e não necessitem complementações de outros serviços ou necessitem de ferramentas ou equipamentos especiais.

Abaixo seguem exemplos de situações passíveis ou não de serem executadas durante a visita de manutenção preventiva:

- a. Exemplos de serviços a serem realizados durante a manutenção preventiva:
 - i. Troca de lâmpadas tubulares e compactas;
 - ii. Troca de disjuntores e contadores defeituosos;
 - iii. Troca de reparos de torneiras e registros;
 - iv. Troca de flexíveis e sifões;
 - v. Troca de tomadas e interruptores;
 - vi. Troca de metais sanitários, válvulas de pias e lavatórios, tampa de vaso sanitário;
 - vii. Troca de sistema de boia de reservatório;
 - viii. Troca de fechaduras, trincos, maçanetas.
- b. Exemplos de serviços necessários a serem relatados para manutenção corretiva e que não devem ser executados durante a visita de manutenção preventiva, mas devem ser programados para manutenção corretiva:
 - i. Troca de lâmpadas de iluminação de pista e pátio;
 - ii. Limpeza de fossa, filtro e sumidouro;
 - iii. Consertos ou substituições de esquadrias danificadas;
 - iv. Troca de vidros quebrados;
 - v. Consertos de pisos, paredes, pinturas;
 - vi. Consertos de coberturas, calhas e rufos;

2.7. Os materiais utilizados para conserto ou substituições deverão ser discriminados no relatório de visita e serão ressarcidos pelo valor constante na planilha de insumos do SINAPI.

3. **RELAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS**

3.1. **Instalações Elétricas:**

- 3.1.1. Diversos:
- a. Inspecionar a iluminação interna e externa (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc), com substituição dos elementos defeituosos, que possam ser trocados sem utilização de ferramentas e equipamentos especiais.
 - b. Verificar as condições gerais de funcionamento dos quadros elétricos de comando.
 - c. Operar, ligar e desligar os sistemas de iluminação, conforme a rotina determinada pela Contratante.
 - d. Verificar iluminação de sinalização da torre de comunicação.
 - e. Verificar sistema trava quedas da torre de comunicação.
- 3.1.2. Centros de Distribuição (CD):
- a. Verificar funcionamento e falhas ou aquecimento de disjuntores termomagnéticos.
 - b. Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
 - c. Verificar aquecimento nos cabos de alimentação.
 - d. Limpar os quadros.
 - e. Verificar a continuidade do aterramento.
 - f. Verificar e reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.
 - g. Ajustar dispositivos de comando dos disjuntores.
 - h. Inspecionar o isolamento dos condutores.
 - i. Lubrificar as dobradiças das portas.
 - j. Apontar pontos de ferrugem e corrosão.
 - k. Substituir elementos defeituosos.
- 3.1.3. Contadores:
- a. Efetuar limpeza dos contatos.
 - b. Reapertar os terminais.
 - c. Lubrificar as partes móveis.
 - d. Efetuar limpeza da câmara de extinção.
 - e. Efetuar ajuste de pressão dos contatos.
 - f. Substituir elementos defeituosos;
- 3.1.4. SPDA:
- a. Verificar o estado de conservação das hastes e isoladores.
 - b. Verificar a continuidade do cabo de terra, tubo de proteção e eletrodos.
 - c. Reapertar parafusos de isoladores, braçadeiras e demais elementos do sistema.
- 3.1.5. Iluminação e tomadas:
- a. Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
 - b. Verificar a rede de tomadas de piso.
 - c. Efetuar limpeza geral dos componentes da iluminação interna e externa.
 - d. Verificar o funcionamento das luminárias de iluminação de emergência.
- 3.2. **Instalações Hidráulicas e Sanitárias**
- 3.2.1. Diversos:
- a. Verificar sistema de tubulações, ralos, caixas de gordura, caixas de inspeção e drenos, identificando obstruções e vazamentos.
 - b. Verificar fixação dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários.

- 3.2.2. Reservatórios:
- a. Inspecionar o medidor de nível, torneira de boia e extravasor.
 - b. Verificar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
 - c. Efetuar controle do nível de água para verificação de vazamentos.
- 3.2.3. Válvulas e caixas de descarga:
- a. Inspecionar vazamentos.
 - b. Efetuar teste de vazamento nas válvulas e caixas de descarga.
- 3.2.4. Registros, torneiras e metais sanitários:
- a. Verificar o funcionamento.
- 3.2.5. Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios):
- a. Verificar existência de corrosão.
 - b. Verificar existência de vazamentos ou obstruções.
 - c. Verificar fixações e pintura de tubulações aparentes.
 - d. Inspecionar as uniões dos tubos e conexões.
 - e. Inspecionar as tubulações das colunas de água.
 - f. Verificar o estado do hidrômetro.
- 3.2.6. Ralos e aparelhos sanitários:
- a. Inspecionar funcionamento.
- 3.2.7. Fossas sépticas:
- a. Inspecionar tampas e possibilidade de transbordamentos.
- 3.2.8. Caixas coletoras e caixas de gordura:
- a. Verificar funcionamento.
- 3.2.9. Ralos e Caixas de Inspeção Pluvial:
- a. Verificar funcionamento.
- 3.2.10. Calhas e condutores:
- a. Efetuar inspeção de vazamentos.
 - b. Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.
 - c. Verificar fixações e pintura.
 - d. Efetuar inspeção das uniões, calhas e tubos.
- 3.3. **Rede Lógica**
- 3.3.1. Diversos:
- a. Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas.
 - b. Verificar a fixação das tomadas RJ-45 nas caixas.
- 3.4. **Equipamentos No Break de Potência até 10 KVA**
- 3.4.1. Diversos:
- a. Verificar a corrente nas fases R, S, T.
 - b. Verificar as tensões de entrada e saída entre fases e neutro.

- c. Verificar as conexões e fixações.
- d. Verificar a frequência e By Pass.
- e. Verificar a existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais.
- f. Testar a atuação das chaves seletoras.
- g. Efetuar limpeza dos equipamentos.

3.5. **Instalações Telefônicas**

3.5.1. Diversos:

- a. Verificar o funcionamento das tomadas.
- b. Verificar a fixação das tomadas nas tampas.

3.6. **Sistemas de Alarmes Eletrônicos**

3.6.1. Diversos:

- a. Verificar o funcionamento das tomadas.
- b. Verificar a fixação das tomadas nas tampas.
- c. Verificar o funcionamento da central de alarme e sensores.

3.7. **Instalações e Equipamentos de Vigilância Eletrônica**

3.7.1. Diversos:

- a. Testar fontes de sinal.
- b. Efetuar levantamento da impedância total da linha de distribuição e teste de continuidade.
- c. Verificar visualmente as partes móveis dos componentes da central e lâmpadas
- d. Efetuar revisão geral e teste nos equipamentos.
- e. Efetuar limpeza das câmeras.
- f. Verificar o funcionamento de equipamentos de som, gravadores, monitores e câmeras de vigilância eletrônica, realizando pequenos reparos, através da equipe de manutenção, desde que não seja exigido conhecimento técnico ou ferramental especializado, ou o sistema não seja objeto de contratação específica.

3.8. **Instalações de Prevenção Contra Incêndio**

3.8.1. Diversos:

- a. Extintores portáteis
- b. Verificar acesso aos extintores.
- c. Inspeccionar lacres.
- d. Verificar estado de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT.
- e. Nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro.

3.9. **Instalações Prediais**

3.9.1. Diversos:

- a. Inspeção do estado de conservação das fachadas, e anotação dos elementos danificados.
- b. Inspeção dos vidros das fachadas, portas e janelas, e anotação dos elementos danificados.
- c. Verificação do funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, e anotação dos elementos danificados.
- d. Verificar vedação nas esquadrias.
- e. Inspeção de persianas, e anotação dos elementos danificados.
- f. Inspeção de pisos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, comunicação visual, pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, e anotação dos elementos danificados.
- g. Inspeção dos jardins e árvores com anotação de serviços necessários.

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/01/2026, às 14:53, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:25, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70112891** e o código CRC **484B69EE**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70112891



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I - D

MANUTENÇÃO CORRETIVA - SERVIÇOS USUAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais, dispositivos hidrossanitários, pluviais, instalações e dispositivos elétricos, instalações e dispositivos de rede telefônica, lógica e monitoramento e segurança eletrônica, de combate e prevenção a incêndio e sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como reconstituição das partes civis afetadas;

2. RELAÇÃO DE SERVIÇOS USUAIS

2.1. Instalações hidrossanitárias:

- a. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os, quando necessário;
- c. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-os, caso necessário;
- d. Reparar ferragens e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades, caso encontradas;
- f. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.;
- g. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i. Realizar manutenção nos poços e reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.;
- k. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

2.2. Instalações elétricas:

- a. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.;
- b. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores,

- interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;
- c. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários;
 - d. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários;
 - e. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;
 - f. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.;
 - g. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;
 - h. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc;
 - i. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc;
 - j. Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;
 - k. Ativar e mudar pontos elétricos;
 - l. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

2.3.

Edificação em geral:

- a. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas);
- c. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.;
- j. Realizar correções em paredes eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, pinturas;
- k. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessários;
- m. Executar a inspeção-geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

- n. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;
- p. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- r. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.
- s. Executar pinturas em geral procedendo limpeza, remoção de tintas antigas, lixamento, emassamento, pintura e acabamentos com tintas PVA, PVA acrílica, esmalte sintético, tinta a óleo, tintas industriais, etc., conforme o existente ou especificado pela Contratante.

2.4. **Telefonia, rede de cabeamento estruturado e monitoramento e segurança eletrônica:**

- a. Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- b. Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- c. Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- d. Instalar e/ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- e. Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- f. Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- g. Efetuar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas;
- h. Substituir, instalar e/ou manter equipamentos de monitoramento e segurança eletrônica

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Policia Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/01/2026, às 14:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70112912** e o código CRC **421B05EA**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I - E

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

1.1.1. DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA

1.1.1.1. Especificação Técnica:

- a) Trata-se de demolição de paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos furados, sem reaproveitamento.
- b) Considera-se mão de obra para demolição e movimentação do material dentro da manutenção.

1.1.1.2. Execução:

- a) Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.
- b) A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da manutenção como entulho.
- c) As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
- d) Incluem-se, nas demolições aludidas no item anterior, as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada de linhas de abastecimento - energia elétrica, água, gás, esgoto, etc. - respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias e das repartições públicas.
- e) Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pelo CONTRATANTE.
- f) A remoção vertical, de entulho e detritos resultantes de demolições e de outras origens, será efetuada, de preferência, por gárgulas (condutores verticais).

1.1.1.3. Normas Técnicas:

- a) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura
- b) As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04/jul./1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST/MTb - e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995.

c) Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

d) 1.2.1. NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições

e) (NB-598/1977).

f) Desses documentos cumpre destacar:

- Item 18.5.1, da NR-18: Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.
- Item 18.5.2, da NR-18: As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.
- Item 18.5.3, da NR-18: Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.
- Item 18.5.4, da NR-18: Antes de iniciada a demolição deve ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
- Item 18.5.5, da NR-18: Antes de iniciada a demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.
- Item 18.5.12, da NR-18: Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.
- Item 18.5.13, da NR-18: As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.
- Item 4, da NBR 5682/1977: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados nos diversos casos.
- Item 7.1.2, da NBR 5682/1977: A demolição deve se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir.
- Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção, deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente.
- Capítulo 1, subtítulo 1, do Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais. No caso de estrutura em estado crítico, com danos causados por incêndio, recalque de fundações, abalo sísmico, etc., deve ser feita perícia estrutural antes do início da demolição.
- Capítulo 1, subtítulos 2, 3, 4 e 5: Abordam as disposições para as demolições manuais, por martelo pneumático, mecânica com empurrador (buldozer ou pá mecânica) e por tração.

1.1.1.4. Critério de Medição:

I - Volume de material demolido.

1.1.2. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA

1.1.2.1. Especificação Técnica:

a) Trata-se de demolição de revestimento de argamassa de cal e areia existente, com uso de ponteiro.

b) Considera-se mão de obra para demolição e movimentação do material dentro da manutenção.

1.1.2.2. Execução:

a) Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia

elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.

b) A camada de assentamento deverá ser retirada cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não causar acidente, nem abalar a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da manutenção como entulho.

c) As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

d) Incluem-se, nas demolições aludidas no item anterior, as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada de linhas de abastecimento - energia elétrica, água, gás, esgoto, etc. - respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias e das repartições públicas.

e) Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pelo CONTRATANTE.

f) A remoção vertical, de entulho e detritos resultantes de demolições e de outras origens, será efetuada, de preferência, por gárgulas (condutores verticais).

1.1.2.3. Normas Técnicas:

a) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

b) As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST/MTb - e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995.

c) Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

d) 1.2.1. NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições

e) (NB-598/1977).

f) Desses documentos cumpre destacar:

- Item 18.5.1, da NR-18: Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.
- Item 18.5.2, da NR-18: As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.
- Item 18.5.3, da NR-18: Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.
- Item 18.5.4, da NR-18: Antes de iniciada a demolição deve ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
- Item 18.5.5, da NR-18: Antes de iniciada a demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.
- Item 18.5.12, da NR-18: Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.
- Item 18.5.13, da NR-18: As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.
- Item 4, da NBR 5682/1977: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados

nos diversos casos.

- Item 7.1.2, da NBR 5682/1977: A demolição deve se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir.
- Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção, deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente.
- Capítulo 1, subtítulo 1, do Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais. No caso de estrutura em estado crítico, com danos causados por incêndio, recalque de fundações, abalo sísmico, etc., deve ser feita perícia estrutural antes do início da demolição.
- Capítulo 1, subtítulos 2, 3, 4 e 5: Abordam as disposições para as demolições manuais, por martelo pneumático, mecânica com empurrador (buldozer ou pá mecânica) e por tração.

1.1.2.4. Critério de Medição:

- I - Por área de revestimento demolido.

1.1.3. DEMOLIÇÃO CAMADA DE ASSENTAMENTO E CONTRAPISO

1.1.3.1. Especificação Técnica:

- a) Trata-se de demolição de camada de assentamento de piso, inclusive contrapiso, com uso de ponteiro.
- b) Considera-se mão de obra para demolição e movimentação do material dentro da manutenção.

1.1.3.2. Execução:

- a) Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.
- b) A camada de contrapiso deverá ser retirada cuidadosamente com a utilização de ponteiros, de modo a não causar acidente, nem abalar a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da manutenção como entulho.
- c) As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.
- d) Incluem-se, nas demolições aludidas no item anterior, as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada de linhas de abastecimento - energia elétrica, água, gás, esgoto, etc. - respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias e das repartições públicas.
- e) Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pelo CONTRATANTE.
- f) A remoção vertical, de entulho e detritos resultantes de demolições e de outras origens, será efetuada, de preferência, por gárgulas (condutores verticais).

1.1.3.3. Normas Técnicas:

- a) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura
- b) As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST/MTb - e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995.

c) Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

d) 1.2.1. NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições

e) (NB-598/1977).

f) Desses documentos cumpre destacar:

- Item 18.5.1, da NR-18: Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.
- Item 18.5.2, da NR-18: As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.
- Item 18.5.3, da NR-18: Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.
- Item 18.5.4, da NR-18: Antes de iniciada a demolição deve ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.
- Item 18.5.5, da NR-18: Antes de iniciada a demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.
- Item 18.5.12, da NR-18: Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.
- Item 18.5.13, da NR-18: As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.
- Item 4, da NBR 5682/1977: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados nos diversos casos.
- Item 7.1.2, da NBR 5682/1977: A demolição deve se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir.
- Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção, deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente.
- Capítulo 1, subtítulo 1, do Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais. No caso de estrutura em estado crítico, com danos causados por incêndio, recalque de fundações, abalo sísmico, etc., deve ser feita perícia estrutural antes do início da demolição.
- Capítulo 1, subtítulos 2, 3, 4 e 5: Abordam as disposições para as demolições manuais, por martelo pneumático, mecânica com empurrador (buldozer ou pá mecânica) e por tração.

1.1.3.4. Critério de Medição:

I - Volume de piso e contrapiso demolido.

1.1.4. RETIRADA DA ESTRUTURA DO TELHADO

1.1.4.1. Especificação Técnica:

a) Trata-se de demolição de estrutura de madeira com tesouras para telhas de fibrocimento.

b) Considera-se mão de obra para demolição e movimentação do material dentro da manutenção.

1.1.4.2. Execução:

a) Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia

elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.

b) As peças da estrutura do telhado deverão ser retiradas cuidadosamente, transportadas e armazenadas em local apropriado. Os materiais que não tiverem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos, transportados para local conveniente e posteriormente retirados da manutenção. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

c) As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

d) Incluem-se, nas demolições aludidas no item anterior, as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada de linhas de abastecimento - energia elétrica, água, gás, esgoto, etc. - respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias e das repartições públicas.

e) Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pelo CONTRATANTE.

f) A remoção vertical, de entulho e detritos resultantes de demolições e de outras origens, será efetuada, de preferência, por gárgulas (condutores verticais).

1.1.4.3. Normas Técnicas:

a) NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

b) As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST/MTb - e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995.

c) Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

d) 1.2.1. NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições

e) (NB-598/1977).

f) Desses documentos cumpre destacar:

- Item 18.5.1, da NR-18: Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.
- Item 18.5.2, da NR-18: As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.
- Item 18.5.3, da NR-18: Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.
- Item 18.5.12, da NR-18: Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.
- Item 4, da NBR 5682/1977: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados nos diversos casos.
- Item 7.1.2, da NBR 5682/1977: A demolição deve se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir.
- Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção, deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente.

1.1.4.4. Critério de Medição:

I - Volume de estrutura de madeira demolida.

1.1.5. RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS

1.1.5.1. Especificação Técnica:

Trata-se de retirada de telhas de fibrocimento, inclusive calhas e rufos existentes.

Considera-se mão de obra para retirada de telhas e movimentação do material dentro da manutenção.

1.1.5.2. Execução:

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos.

As telhas, rufos e calhas deverão ser retiradas cuidadosamente manuais, ou por munk, de modo a não causar acidente, nem abalar a estrutura da edificação. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da manutenção como entulho.

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados serão transportados pela CONTRATADA, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos indicados pelo CONTRATANTE.

A remoção vertical, de entulho e detritos resultantes de demolições e de outras origens, será efetuada, de preferência, por gárgulas (condutores verticais).

1.1.5.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST/MTb - e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

1.2.1. NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições
(NB-598/1977).

Desses documentos cumpre destacar:

Item 18.5.1, da NR-18: Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Item 18.5.2, da NR-18: As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

Item 18.5.3, da NR-18: Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

Item 18.5.4, da NR-18: Antes de iniciada a demolição deve ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

Item 18.5.5, da NR-18: Antes de iniciada a demolição de um pavimento devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.

Item 18.5.12, da NR-18: Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser

previamente umedecidos.

Item 18.5.13, da NR-18: As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.

Item 4, da NBR 5682/1977: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados nos diversos casos.

Item 7.1.2, da NBR 5682/1977: A demolição deve se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir.

Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção, deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente.

Capítulo 1, subtítulo 1, do Manual Técnico de Segurança do Trabalho em Edificações Prediais. No caso de estrutura em estado crítico, com danos causados por incêndio, recalque de fundações, abalo sísmico, etc., deve ser feita perícia estrutural antes do início da demolição.

Capítulo 1, subtítulos 2, 3, 4 e 5: Abordam as disposições para as demolições manuais, por martelo pneumático, mecânica com empurrador (buldozer ou pá mecânica) e por tração.

1.1.5.4. Critério de Medição:

Área de telhado a ser demolido.

1.1.6. RETIRADA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1.6.1. Especificação Técnica:

Trata-se de retirada de instalação elétrica, da edificação existente em geral.

Considera-se mão de obra e equipamentos para retirada das instalações elétricas.

1.1.6.2. Execução:

Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos.

Todas as caixas, eletrodutos, mangueiras, fiações, tomadas e outros devem ser retirados, das paredes, pisos e tetos.

Todo material deve ser repassado para fiscalização, que vai definir o que deve ser descartado ou reaproveitado.

1.1.6.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST/MTb - e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

1.2.1. NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições (NB-598/1977).

Desses documentos cumpre destacar:

Item 18.5.1, da NR-18: Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor.

Item 18.5.2, da NR-18: As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

Item 18.5.3, da NR-18: Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

Item 18.5.12, da NR-18: Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

Item 4, da NBR 5682/1977: Especifica os tipos de demolição que devem ser usados nos diversos casos.

Item 7.1.2, da NBR 5682/1977: A demolição deve se processar, sempre que possível, na ordem inversa da construção, respeitando-se as características da construção a demolir.

Item 7.1.11, da NBR 5682/1977: Quando se pretender demolir apenas parte de uma construção, deve-se verificar a estabilidade da parte remanescente.

1.1.6.4. Critério de Medição:

Volume de estrutura de madeira demolida.

1.1.7. REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO

1.1.7.1. Critério de Medição:

Por metro linear de material retirado e transportado.

1.1.8. REMOÇÃO DE RUFO OU CALHA METÁLICA

1.1.8.1. Critério de Medição:

Por unidade de material retirado e transportado.

1.1.9. REMOÇÃO DE RALO SECO OU SIFONADO

1.1.9.1. Critério de Medição:

Por unidade de material retirado e transportado.

1.1.10. CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO

1.1.10.1. Especificação Técnica:

Trata-se de retirada de entulho, todos os materiais provenientes dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, de dentro da manutenção e transportado em caminhão basculante.

Considera-se mão de obra para retirada do entulho da manutenção e colocação no caminhão basculante.

1.1.10.2. Execução:

Os materiais oriundos da demolição serão transportados e despejados em caminhão basculante, considerando material de descarte.

A retirada de entulho da manutenção deverá ser concomitante com os serviços de geração de materiais não aproveitáveis, de forma a não gerar pilhas de entulho no local nem prejudicar a abertura de frentes de serviço.

Em hipótese alguma será permitido o despejo próximo ao local da manutenção, ainda que fora do canteiro, ou em locais não permitidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até local aprovado pelo município para despejo.

1.1.10.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela Portaria nº 4, de 04.jul.1995, do Ministério do Trabalho, Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST/MTb - e publicada no D.O.U. de 07.jul.1995.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pelos seguintes documentos:

1.2.1. NBR 5682/1977: Contratação, Execução e Supervisão de Demolições
(NB-598/1977).

1.1.10.4. Critério de Medição:

Por volume de material retirado e transportado.

1.2. DESPESAS LEGAIS

1.2.1. CONSUMOS GERAIS

1.2.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de consumos gerais, como água, energia, telefone da manutenção, e outros que venham a fazer parte para manutenção e operação do canteiro de obras.

Consideram-se consumos gerais desde o início ao término da manutenção.

1.2.1.2. Execução:

Pagamentos das contas de:

Água;

Energia elétrica;

Telefone da manutenção;

Banheiros Químicos (se for o caso);

Outros.

1.2.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

1.2.1.4. Critério de Medição:

Por mês.

2. SERVIÇOS DIVERSOS

2.1. ANDAIMES

2.1.1. LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIMES

2.1.1.1. Especificação Técnica:

Andaime metálico tipo fachadeiro, para serviços de revestimentos e outros, na parte externa.

Inclusa montagem e desmontagem do andaime. A montagem que não exige mão de obra especializada.

As tábuas dos andaimes devem ser travadas por sarrafo na parte inferior, não deixando que as escorreguem. Inclusive colocar rodapé de sarrafo de 10cm, evitando queda de material.

Colocar tela de nylon como guarda corpo, para proteção dos operários.

Instalar escada metálica acoplada junto com o andaime, para torres com mais de 3,00 m.

2.1.1.2. Norma Técnica:

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.

2.1.1.3. Critério de medição:

Por m².

2.1.2. PLATAFORMA PARA ANDAIMES

2.1.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de plataforma de madeira para andaime tubular, aproveitamento 20 vezes.

Incluso material, montagem e desmontagem da plataforma. A montagem não exige mão de obra especializada.

As tábuas da plataforma dos andaimes devem ser travadas por sarrafo na parte inferior, não deixando que as escorreguem. Inclusive colocar rodapé de sarrafo de 10cm, evitando queda de material.

2.1.2.2. Norma Técnica:

NR18 01 1950 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção -18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura.

2.1.2.3. Critério de medição:

Por m².

2.2. LIMPEZA E ARREMATES FINAIS

2.2.1. LIXEIRA

2.2.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de lixeira (05 unidades) em fibra de vidro, capacidade 50 litros cada, com suporte (poste), inclusive escavação e fixação.

Consideram-se material e mão de obra para fornecimento e instalação.

O suporte da lixeira deve ser metálico, em aço galvanizado ou aço carbono, e pintado com tinta esmalte sintético.

As lixeiras devem ser em cores diferentes, com as indicações em adesivo com os dizeres:

1 - VIDRO

2 - PAPEL

3 - PLÁSTICOS

4 - METAIS

5 - ORGÂNICO

2.2.1.2. Execução:

A lixeira deve ser instalada em local indicado pela fiscalização.

Deve-se fixar a base da lixeira com buchas e parafusos, para que não se desloque do local.

2.2.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.2.1.4. Critério de Medição:

Por conjunto (cinco) de lixeiras instaladas.

2.2.2. LIMPEZA DE AZULEJO

2.2.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de limpeza de azulejo de todas as paredes da manutenção, após o término da execução dos serviços.

Considera mão de obra e produtos para limpeza de dos azulejos.

2.2.2.2. Execução:

Todos os azulejos serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da manutenção por estes serviços de limpeza.

A lavagem será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Caso haver partículas, cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos azulejos, para não sofrer arranhuras.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos azulejos.

2.2.2.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

EB-829/75: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios;

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

2.2.2.4. Critério de Medição:

Por metro quadro de azulejo limpo.

2.2.3. LIMPEZA DE PASTILHAS

2.2.3.1. Especificação Técnica:

Trata-se de limpeza de pastilhas cerâmicas de todas as paredes da manutenção, após o término da execução dos serviços.

Considera mão de obra e produtos para limpeza das pastilhas cerâmicas.

2.2.3.2. Execução:

Todas as pastilhas cerâmicas serão limpas abundante e cuidadosamente lavadas, de modo a não serem danificadas outras partes da manutenção por estes serviços de limpeza.

A lavagem será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Caso haver partículas, cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das pastilhas cerâmicas, para não sofrer arranhuras.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas pastilhas.

2.2.3.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

EB-829/75: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios;

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

2.2.3.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de pastilha limpa.

2.2.4. LIMPEZA DE VIDRO

2.2.4.1. Especificação Técnica:

Trata-se de limpeza de vidros comuns e temperados de todas as esquadrias da manutenção, após o término da execução dos serviços.

Considera mão de obra e produtos para limpeza dos vidros.

2.2.4.2. Execução:

Todas os vidros serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da manutenção por estes serviços de limpeza.

A lavagem será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Caso haver partículas, cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos vidros, para não sofrer arranhuras.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros.

2.2.4.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

EB-829/75: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios;

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

2.2.4.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de vidro limpo.

2.2.5. LIMPEZA DE PISO CERÂMICO

2.2.5.1. Especificação Técnica:

Trata-se de limpeza de pisos cerâmicos e granitos de todos os ambientes internos e externos da manutenção, após o término da execução dos serviços.

Considera mão de obra e produtos para limpeza dos pisos.

2.2.5.2. Execução:

Todas as cantarias pavimentações, cimentados e pedras, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da manutenção por estes serviços de limpeza.

A lavagem dos pisos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Havendo partículas, cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos pisos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos pisos.

2.2.5.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

EB-829/75: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios;

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

2.2.5.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de piso limpo.

2.2.6. LIMPEZA COM JATO

2.2.6.1. Especificação Técnica:

Trata-se de limpeza de pisos laminados e cimentados rústicos, na parte externa da manutenção, após o término da execução dos serviços.

Considera mão de obra e produtos para limpeza dos pisos e calçadas.

2.2.6.2. Execução:

Todos os pisos laminados e cimentados rústicos, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da manutenção por estes serviços de limpeza.

A lavagem dos pisos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Havendo partículas, cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies dos pisos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos pisos.

As pavimentações de concreto laminado, destinados a polimento, serão polidos em definitivo.

2.2.6.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

EB-829/75: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios;

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

2.2.6.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de piso limpo.

2.2.7. LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS

2.2.7.1. Especificação Técnica:

Trata-se de limpeza de louças e metais, de todos os banheiros, cozinha, área de serviços e outros que existem na manutenção, após o término da execução dos serviços.

Considera mão de obra e produtos para limpeza das louças e metais.

2.2.7.2. Execução:

Todos as louças e metais, serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da manutenção por estes serviços de limpeza.

A lavagem das louças e metais será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Havendo partículas, cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa e/ou tinta endurecida nas louças e metais.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nas peças.

2.2.7.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

EB-829/75: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios;

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

2.2.7.4. Critério de Medição:

Por unidade limpa.

2.2.8. LIMPEZA FINAL DA MANUTENÇÃO

2.2.8.1. Especificação Técnica:

Trata-se de Limpeza final da manutenção, após o término da execução dos serviços.

Considera mão de obra e produtos para limpeza de pisos, revestimentos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, bancadas e esquadrias.

2.2.8.2. Execução:

Todas as cantarias pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc., serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da manutenção por estes serviços de limpeza.

A lavagem de pedras de granitos será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

2.2.8.3. Normas Técnicas:

EB-829/75: Recebimento de Instalações Prediais de Água Fria (NBR 5651);

NB-19/83: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários (NBR 8160), Inspeções e Ensaios;

NB-597/77: Recebimento de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura (NBR 5675).

2.2.8.4. Critério de Medição:

Pela área de execução e/ou volume gerado.

2.3. LETREIROS/LOGOTIPOS/NUMERAÇÕES/SINALIZAÇÕES

2.3.1. PLACA INTERNA - B/SERVIÇO

2.3.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de fornecimento e instalação de sinalização interna em placas de alumínio estruturado, placa B/Serviço, 15x20 cm, conforme IN-10 da PRF;

Fontes utilizadas: Swiss 721 BT Normal;

Altura total da placa é de 20 cm e comprimento total de 15 cm;

As placas serão produzidas em alumínio anodizado natural com 2 mm de espessura;

Textos impressos em vinil adesivo.

2.3.1.2. Execução:

Alinhamento, nivelamento e centralização do local de instalação das placas de sinalização interna, respeitando rigorosamente o local especificado.

Fixação das peças no local deve ser contraposta com fita dupla face VHB espumada;

Não limpar a superfície das placas de alumínio anodizado com qualquer tipo de removedor ou produto que contenha substância ácida, apenas com água e sabão.

2.3.1.3. Normas Técnicas:

ABNT NBR 13434-2, Comunicação Visual.

2.3.1.4. Critério de Medição:

Por placa instalada

2.3.2. PLACA INTERNA – “E” 20,4 X 5,2 CM

2.3.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de fornecimento e instalação de sinalização interna em placas de alumínio estruturado, placa “E”, 20,4x5,2 cm, conforme IN-10 da PRF;

Fonte utilizadas: Swiss 721 BT Normal

Altura total da placa é de 5,2 cm e comprimento total de 20,4 cm;

As placas serão modulares produzidas em alumínio anodizado natural com 2 mm de espessura, com réguas removíveis.

Textos em vinil adesivo.

2.3.2.2. Execução:

Alinhamento, nivelamento e centralização do local de instalação das placas de sinalização interna, respeitando rigorosamente o local especificado.

As placas possuem um perfil estruturado em alumínio, na parte inferior do trilho, tornando-as autoportantes;

Fixação das peças no local deve ser contraposta com fita dupla face VHB espumada;

Não limpar a superfície das placas de alumínio anodizado com qualquer tipo de removedor ou produto que contenha substância ácida, apenas com água e sabão.

OBS: o trilho guia e suporte de alumínio devem ser pintados na cor da placa para dar um melhor acabamento.

2.3.2.3. Normas Técnicas:

ABNT NBR 13434-2, Comunicação Visual.

2.3.2.4. Critério de Medição:

Por placa instalada.

2.3.3. PLACA EXTERNA – TIPO F

2.3.3.1. Especificação Técnica:

Trata-se fornecimento e instalação de placa externa, para identificação do posto, tipo F – conforme IN-10 da PRF, conforme a seguir:

Fonte: Swiss 721 Negrito Itálico;

Altura Total: 130 cm;

Comprimento Total: 250 cm;

Material: estruturas internam em aço, com aplicação da logomarca em letra caixa, pintadas com pintura eletrostática, devidamente iluminada por holofotes;

Espessura da primeira caixa 5 cm;

Altura da primeira caixa 80 cm;

Comprimento da primeira caixa 250 cm;

Cor da primeira caixa: Prata;

Cor da logomarca: cores institucionais;

Segunda caixa 10 cm;

Altura da segunda caixa: 100 cm;

Comprimento da segunda caixa: 220 cm

Cor da segunda caixa: Azul (C=100 M=90 Y=0 K=30 G=0 B=178/ Pantone 2756

Terceira caixa 10 cm

Altura da terceira caixa: 30 cm

Comprimento terceira caixa: 200 cm

Cor terceira caixa: Azul (C=100 M=90 Y=0 K=30 G=0 B=178/ Pantone 2756

Para melhor compreensão ver detalhamento no Manual de Identidade Visual.

Consideram-se material e mão de obra para fornecimento e instalação da placa.

2.3.3.2. Execução:

A FISCALIZAÇÃO deve aprovar na manutenção a placa após sua fabricação, e antes da instalação da mesma.

A fixação da placa será através de chumbadores no chão sobre base de cimento (calçada).

Seguir orientações do fabricante.

2.3.3.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.3.3.4. Critério de Medição:

Por placa instalada.

2.3.4. TOTEN BANDEIRA – TIPO E

2.3.4.1. Especificação Técnica:

Trata-se de fornecimento e instalação de placa externa tipo E – Totem Bandeira conforme especificação da IN-10 da PRF, a seguir:

Fonte: Swiss 721 BT Negrito Itálico com estensão de 30% em sua largura.

Altura Total: 400 cm

Material: estrutura interna em aço, módulos externos em alumínio, com aplicação da logomarca em letra caixa, pintados com pintura eletrostática, devidamente iluminada por holofotes.

Consideram-se material e mão de obra para montagem e instalação do totem.

2.3.4.2. Execução:

A FISCALIZAÇÃO deve aprovar na manutenção a placa tipo Totem Bandeira após fabricação, e antes da instalação da mesma.

A fixação da placa será através de chumbadores no chão sobre base de cimento (calçada).

Seguir orientações do fabricante.

2.3.4.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.3.4.4. Critério de Medição:

Por placa tipo Totem Bandeira instalada.

2.3.5. VINIL JATEADO

2.3.5.1. Especificação Técnica:

Trata-se de fornecimento e instalação de vinil adesivo jateado fosco leitoso (certo grau de transparência) em portas e janelas conforme IN-10, com a descrição PRF sequencial. A seguir propriedades do material:

Frontal:

Filme de PVC Calandrado Monomérico Texturizado jato de areia, 0,8mm de espessura. Largura de 15 cm.

Adesivo:

Emulsão Acrílica Aquosa Permanente, 20g/m² ou 2g/m².

Consideram-se material e mão de obra para fornecimento e colocação do vinil adesivo.

2.3.5.2. Execução:

Serão instalados nas portas e janelas de vidro temperado do atendimento.

Instalar o vinil jateado com altura de 1,20 m.

Limpar bem a superfície dos vidros antes da instalação do vinil.

Nivelar a colocação do adesivo.

Seguir cuidados e orientações do fabricante.

É ideal aplicar a seco, porém requer certos cuidados, pois pode ocasionar marcas no vinil, como dobras, vincos, tensão / distorção ao repuxar e manchas digitais durante o manuseio do vinil ao aplicar e após remover, em caso de erro, colar novamente, não comprometendo assim a qualidade do resultado final. Para aplicação com auxílio de umidade, borrifar a água sobre o substrato, pois o adesivo sendo emulsionado, ou seja, em meio aquoso sensível a água, podem ocorrer manchas esbranquiçadas, quando aplicado água em excesso e demorar para efetuar a aplicação do vinil auto-adesivo.

Estas manchas tendem a desaparecer cerca de 7 a 10 dias, desde que aplicada a espatulada corretamente, do centro para as extremidades, removendo-se todo o excesso de água, para que a mesma não reaja com o adesivo, amolecendo-o e ocorrer o arraste do mesmo ao espatular.

Todos os PVC's calandrados autoadesivos devem ser moldados, nunca esticados nem com o auxílio de soprador térmico. Possuem resistência máxima à Temperatura de aproximadamente 60°C de acordo com a intensidade e o tempo de exposição e apresentam resistência química ao álcool isopropílico.

2.3.5.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.3.5.4. Critério de Medição:

Por metro linear instalado.

2.3.6. PLACA DE SINALIZAÇÃO - PNE

2.3.6.1. Especificação Técnica:

Trata-se placa de sinalização para vaga de PNE totalmente refletida.

As placas serão instaladas nas vagas de PNE, no estacionamento.

Serão moldadas em chapa de aço-carbono, com 2,65 mm de espessura.

O fundo e as inscrições da placa deverão ser pintados com tinta refletida de boa qualidade, ANJO ou similar.

As dimensões e cores das placas estão constantes nos detalhamentos do Manual de Identidade Visual.

Consideram-se material e mão de obra para fornecimento e instalação das placas.

2.3.6.2. Execução:

Fixar as placas no solo através de tubo redondo de aço carbono chapa 3,04 mm.

A quantidade e altura de instalação das placas, devem seguir o contido na Ordem de Serviço e orientações do Manual de Identidade Visual.

Escavar estaca no solo com 20 cm de diâmetro e no mínimo 1,00 m de profundidade.

O suporte da placa deva ser concretado. Fck do concreto é de 15 Mpa.

A placa deva ser soldada no suporte.

Antes de chumbar o suporte e até depois de soldado a placa no suporte, o conjunto deve ser pintado com tinta esmalte.

2.3.6.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.3.6.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de placa instalada.

2.3.7. LETRA CAIXA - 10 CM

2.3.7.1. Especificação Técnica:

Instalação de peças tridimensionais de aço inox (letra caixa), Fonte Swiss 721 BT Normal, chapa 22, altura 10 cm, fornecimento e instalação.

Considera-se mão de obra e material para instalação das letras caixas.

2.3.7.2. Execução:

Alinhamento, nivelamento e centralização do local de instalação das letras caixas (fachadas), respeitando rigorosamente as distâncias entre si, conforme Manual de Identidade Visual.

Fixação das peças com parafusos e buchas, uma por uma, também em aço inox;

Não limpar a superfície das peças de aço inox com qualquer tipo de removedor ou produto que contenha substância ácida, apenas com água e sabão.

2.3.7.3. Normas Técnicas:

Norma ASTM A-480 - Acabamentos de aços inoxidáveis.

ABNT NBR 13434-2, Comunicação Visual.

2.3.7.4. Critério de Medição:

Por letra instalada.

2.3.8. LETRA CAIXA - 20 CM

2.3.8.1. Especificação Técnica:

Instalação de peças tridimensionais de aço inox (letra caixa), Fonte Swiss 721 BT Normal, chapa 22, altura 20 cm, fornecimento e instalação.

Considera-se mão de obra e material para instalação das letras caixas.

2.3.8.2. Execução:

Alinhamento, nivelamento e centralização do local de instalação das letras caixas (fachadas), respeitando

rigorosamente as distâncias entre si, conforme projeto.

Fixação das peças com parafusos e buchas, uma por uma, também em aço inox;

Não limpar a superfície das peças de aço inox com qualquer tipo de removedor ou produto que contenha substância ácida, apenas com água e sabão.

2.3.8.3. Normas Técnicas:

Norma ASTM A-480 - Acabamentos de aços inoxidáveis.

ABNT NBR 13434-2, Comunicação Visual.

2.3.8.4. Critério de Medição:

Por letra instalada.

2.3.9. LETRA CAIXA - 80 CM

2.3.9.1. Especificação Técnica:

Instalação de peças tridimensionais de aço inox (letra caixa), Fonte Swiss 721 BT Normal, chapa 22, altura 80 cm, fornecimento e instalação.

Considera-se mão de obra e material para instalação das letras caixas.

2.3.9.2. Execução:

Alinhamento, nivelamento e centralização do local de instalação das letras caixas (fachadas), respeitando rigorosamente as distâncias entre si, conforme projeto.

Fixação das peças com parafusos e buchas, uma por uma, também em aço inox;

Não limpar a superfície das peças de aço inox com qualquer tipo de removedor ou produto que contenha substância ácida, apenas com água e sabão.

2.3.9.3. Normas Técnicas:

Norma ASTM A-480 - Acabamentos de aços inoxidáveis.

ABNT NBR 13434-2, Comunicação Visual.

2.3.9.4. Critério de Medição:

Por letra instalada.

2.3.10. BRASÃO CAIXA - 50 CM

2.3.10.1. Especificação Técnica:

Instalação de peças tridimensionais de aço inox, contorno do Brasão da Polícia Rodoviária Federal e República Federativa do Brasil, chapa 22, altura 50 cm, fornecimento e instalação.

No capítulo posterior trata-se do vinil adesivo, que será colocado sobre o brasão caixa em aço inox;

Considera-se mão de obra e material para instalação do brasão caixa.

2.3.10.2. Execução:

Alinhamento, nivelamento e centralização do local de instalação dos brasões caixas (fachadas), respeitando rigorosamente as distâncias entre si, conforme do Manual de Identidade Visual.

Fixação das peças com parafusos e buchas, uma por uma, também em aço inox;

Não limpar a superfície das peças de aço inox com qualquer tipo de removedor ou produto que contenha substância ácida, apenas com água e sabão.

2.3.10.3. Normas Técnicas:

Norma ASTM A-480 - Acabamentos de aços inoxidáveis.

ABNT NBR 13434-2, Comunicação Visual.

2.3.10.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

2.3.11. PLACA DE SINALIZAÇÃO

2.3.11.1. Especificação Técnica:

Trata-se placa de sinalização totalmente refletida (padrão DNIT).

As placas quilométricas, serão moldadas em chapa de aço carbono, com 2,65 mm de espessura.

O fundo e as inscrições da placa deverão ser pintados com tinta refletida de boa qualidade, ANJO ou similar.

As dimensões e cores das placas estão constantes nos detalhamentos do Manual de Identidade Visual.

Consideram-se material e mão de obra para fornecimento e instalação das placas.

2.3.11.2. Execução:

Fixar as placas no solo através de tubo redondo de aço carbono chapa 3,04 mm.

A quantidade e altura de instalação das placas, devem seguir o contido na Ordem de Serviço e orientações do Manual de Identidade Visual.

Escavar estaca no solo com 20 cm de diâmetro e no mínimo 1,00 m de profundidade.

O suporte da placa deva ser concretado. Fck do concreto é de 15 Mpa.

A placa deva ser soldada no suporte.

Antes de chumbar o suporte e até depois de soldado a placa no suporte, o conjunto deve ser pintado com tinta esmalte.

2.3.11.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

2.3.11.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de placa instalada.

3. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

3.1. TUBULAÇÃO EM PVC SOLDÁVEL C/ CONEXÕES P/ ÁGUA FRIA

3.1.1. TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20MM, 25MM, 32MM, 50MM, 75MM

3.1.1.1. Especificação Técnica:

Instalação de Tubo PVC soldável de água fria DN 20 mm, inclusive conexões.

Todas as tubulações de água fria serão embutidas na parede e ou piso, conforme orientação da fiscalização.

Considera material e mão de obra para corte, limpeza e soldagem da tubulação, inclusive as conexões.

Cor marrom (tubos e conexões).

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água suportada pela tubulação: 20°C.

Os tubos (barras) são de 6m com ponta e bolsa soldável.

3.1.1.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de

adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.1.1.3. Normas Técnicas:

NBR5648 01 1999 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos;

NBR 5648:1977: Tubo de PVC Rígido para Instalações Prediais de Água Fria (EB-892/1977);

NBR 7228:1982: Tubo de PVC Rígido - Verificação da Resistência à Pressão Hidrostática Interna Prolongada de 1000 horas (MB-1409/1981);

NBR 7371:1982: Tubo de PVC Rígido - Verificação da Estanqueidade à Pressão interna de Juntas Soldadas ou Elásticas (MB-948/1974);

NBR 7372:1982: Execução de Tubulações de Pressão de PVC Rígido com Junta Soldada, Rosqueada ou com Anéis de Borracha (NB-115/1964).

3.1.1.4. Critério de Medição:

Por comprimento de tubulação instalada, incluindo conexões.

3.2. TUBULAÇÃO EM PVC C/ CONEXÕES P/ ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS

3.2.1. TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, 50MM, 100MM, 150MM

3.2.1.1. Especificação Técnica:

Instalação de tubo de PVC esgoto predial DN 40 mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação.

Considera material e mão de obra para corte, limpeza, encaixe e instalação da tubulação, inclusive conexões.

Cor branca.

Projetados para trabalhar como conduto livre (sem pressão).

Os tubos são fabricados em barras de 3 e 6 metros, são exclusivamente usados para esgoto e águas pluviais (sem pressão).

3.2.1.2. Execução:

Limpar a ponta e a bolsa do tubo e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa.

Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo.

Aplicar a pasta lubrificante no anel e na ponta do tubo. Não usar óleo ou graxa, que poderão atacar o anel de borracha.

Encaixar a ponta chanfrada do tubo no fundo da bolsa, recuar 5mm no caso de canalizações expostas e 2mm para canalizações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta do tubo.

Esta folga se faz necessária para a dilatação da junta.

Instalar as conexões necessárias da mesma forma descrito acima.

3.2.1.3. Normas Técnicas:

NBR5688 01 1999 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN – Requisitos.

3.2.1.4. Critério de Medição:

Por comprimento de tubulação instalada.

3.3. CONEXÕES

3.3.1. ADAPTADOR DE PVC 25MMX3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA

3.3.1.1. Especificação Técnica:

Instalação de adaptador PVC soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'água 25 mm x 3/4".

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Cor marrom (tubos e conexões).

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água admissível na tubulação: 20°C.

3.3.1.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.1.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.1.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.2. ADAPTADOR DE PVC 85MMX3" P/ CAIXA D'ÁGUA

3.3.2.1. Especificação Técnica:

Instalação de adaptador PVC soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'água 85 mm x 3".

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Cor marrom (tubos e conexões).

Pressão máxima de serviço é de 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água admissível na tubulação: 20°C.

3.3.2.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.2.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.2.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.3. ADAPTADOR DE PVC 25MMX3/4" P/ REGISTRO

3.3.3.1. Especificação Técnica:

Instalação de adaptador PVC soldável curto, com bolsa e rosca para registro, 25mm x 3/4".

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Cor marrom (tubos e conexões).

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água admissível na tubulação: 20°C.

3.3.3.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.3.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.3.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.4. ADAPTADOR DE PVC 50MMX1.1/2" P/ REGISTRO

3.3.4.1. Especificação Técnica:

Instalação de adaptador PVC soldável curto, com bolsa e rosca para registro, 50mm x 1.1/2".

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Cor marrom (tubos e conexões).

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água admissível na tubulação: 20°C.

3.3.4.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.4.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.4.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.5. ADAPTADOR DE PVC 85MM P/ REGISTRO

3.3.5.1. Especificação Técnica:

Instalação de adaptador PVC soldável curto, com bolsa e rosca para registro, 85mm.

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Cor marrom (tubos e conexões).

Pressão máxima de serviço é de 10,0 kgf/cm² (100 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água admissível na tubulação: 20°C.

3.3.5.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.5.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.5.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.6. ADAPTADOR DE PVC 50MMX2.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA

3.3.6.1. Especificação Técnica:

Instalação de adaptador PVC soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'água 50 mm x 2.1/2".

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Cor marrom (tubos e conexões).

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água admissível na tubulação: 20°C.

3.3.6.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.6.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.6.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.7. JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 25MMX1/2"

3.3.7.1. Especificação Técnica:

Instalação de Joelho PVC soldável com rosca metálica 90°, para água fria 25mm x 1/2", fornecimento e instalação.

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água: 20°C.

Conexões azuis com bucha de latão (saídas de 1/2") para pontos de consumo onde pretende-se instalar peças metálicas.

Estes joelhos serão para a instalação das torneiras, chuveiros, bebedouros e qualquer outro tipo de equipamento conectado a rede de água fria.

3.3.7.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se

estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.7.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.7.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.8. TÊ PVC SOLDÁVEL 25MMX25MMX1/2"

3.3.8.1. Especificação Técnica:

Instalação de Tê PVC soldável com rosca metálica 90°, para água fria 25mm x 25mm x 1/2", fornecimento e instalação.

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água: 20°C.

Conexões azuis com bucha de latão (saídas de 1/2") para pontos de consumo onde pretende-se instalar peças metálicas.

Estes joelhos serão para a instalação das torneiras, chuveiros, bebedouros e qualquer outro tipo de equipamento conectado a rede de água fria.

3.3.8.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.8.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.8.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada

3.3.9. TÊ CPVC SOLDÁVEL 90° 35MM

3.3.9.1. Especificação Técnica:

Instalação de Tê CPVC soldável com rosca metálica 90°, para água fria 35mm, fornecimento e instalação.

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na tubulação.

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água: 20°C.

Conexões azuis com bucha de latão (saídas de 1/2") para pontos de consumo onde pretende-se instalar peças metálicas.

Estes joelhos serão para a instalação das torneiras, chuveiros, bebedouros e qualquer outro tipo de equipamento conectado a rede de água fria.

3.3.9.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.9.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.3.9.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada

3.3.10. JOELHO 90 CPVC DE TRANSIÇÃO 22MMX1/2"

3.3.10.1. Especificação Técnica:

Instalação de Joelho 90 CPVC de transição de 22MMX1/2", fornecimento e instalação.

As conexões de CPVC serão especificamente usados na condução de água quente.

Considera material e mão de obra para soldagem e instalação das conexões ao tubo.

Pressões de Serviço: 6 kgf/cm² ou 60 m.c.a., conduzindo água à 80°C, 24 kgf/cm² ou 240 m.c.a. conduzindo água à 20°C.

Temperatura máxima de trabalho: 80°C.

3.3.10.2. Execução:

Fazer uma rápida verificação antes de iniciar a operação de solda, do ajuste entre a ponta do tubo e a bolsa da conexão. É necessário que exista uma interferência entre as peças, pois não se estabelece a soldagem se não ocorrer pressão entre as superfícies que estão sendo unidas.

Com auxílio do pincel aplicador, proceder à distribuição uniforme do adesivo na ponta do tubo e na bolsa da conexão a serem unidas.

Encaixar de uma vez as extremidades à serem soldadas, promovendo, enquanto encaixar, um leve movimento de rotação entre as peças até que atinjam a posição definitiva.

Após a soldagem, manter a junta sob pressão manual até que o adesivo adquira resistência (+ou- 30 segundos). Limpar o excesso de adesivo com auxílio de uma estopa.

3.3.10.3. Normas Técnicas:

NBR 7198:1993: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (NB-128/1993).

3.3.10.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada

3.3.11. JOELHO 90 CPVC 22MM

3.3.11.1. Especificação Técnica:

Instalação de Joelho 90 soldável de CPVC 22 mm, fornecimento e instalação.

As conexões de CPVC serão especificamente usados na condução de água quente.

Considera material e mão de obra para soldagem e instalação das conexões ao tubo.

Pressões de Serviço: 6 kgf/cm² ou 60 m.c.a., conduzindo água à 80°C, 24 kgf/cm² ou 240 m.c.a. conduzindo água à 20°C.

Temperatura máxima de trabalho: 80°C.

3.3.11.2. Execução:

Fazer uma rápida verificação antes de iniciar a operação de solda, do ajuste entre a ponta do tubo e a bolsa da conexão. É necessário que exista uma interferência entre as peças, pois não se estabelece a soldagem se não ocorrer pressão entre as superfícies que estão sendo unidas.

Com auxílio do pincel aplicador, proceder à distribuição uniforme do adesivo na ponta do tubo e na bolsa da conexão a serem unidas.

Encaixar de uma vez as extremidades à serem soldadas, promovendo, enquanto encaixar, um leve movimento de rotação entre as peças até que atinjam a posição definitiva.

Após a soldagem, manter a junta sob pressão manual até que o adesivo adquira resistência (+ou- 30 segundos). Limpar o excesso de adesivo com auxílio de uma estopa.

3.3.11.3. Normas Técnicas:

NBR 7198:1993: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (NB-128/1993).

3.3.11.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada

3.3.12. JOELHO 90 CPVC 35MM

3.3.12.1. Especificação Técnica:

Instalação de Joelho 90 soldável de CPVC 35 mm, fornecimento e instalação.

As conexões de CPVC serão especificamente usados na condução de água quente.

Considera material e mão de obra para soldagem e instalação das conexões ao tubo.

Pressões de Serviço: 6 kgf/cm² ou 60 m.c.a., conduzindo água à 80°C, 24 kgf/cm² ou 240 m.c.a. conduzindo água à 20°C.

Temperatura máxima de trabalho: 80°C.

3.3.12.2. Execução:

Fazer uma rápida verificação antes de iniciar a operação de solda, do ajuste entre a ponta do tubo e a bolsa da conexão. É necessário que exista uma interferência entre as peças, pois não se estabelece a soldagem se não ocorrer pressão entre as superfícies que estão sendo unidas.

Com auxílio do pincel aplicador, proceder à distribuição uniforme do adesivo na ponta do tubo e na bolsa da conexão a serem unidas.

Encaixar de uma vez as extremidades à serem soldadas, promovendo, enquanto encaixar, um leve movimento de rotação entre as peças até que atinjam a posição definitiva.

Após a soldagem, manter a junta sob pressão manual até que o adesivo adquira resistência (+ou- 30 segundos). Limpar o excesso de adesivo com auxílio de uma estopa.

3.3.12.3. Normas Técnicas:

NBR 7198:1993: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (NB-128/1993).

3.3.12.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.13. LUVA 90° DE CORRER CPVC 22MM

3.3.13.1. Especificação Técnica:

Instalação de Luva soldável 90° de correr CPVC 22 mm, fornecimento e instalação.

As conexões de CPVC serão especificamente usados na condução de água quente.

Considera material e mão de obra para soldagem e instalação das conexões ao tubo.

Pressões de Serviço: 6 kgf/cm² ou 60 m.c.a., conduzindo água à 80°C, 24 kgf/cm² ou 240 m.c.a. conduzindo água à 20°C.

Temperatura máxima de trabalho: 80°C.

3.3.13.2. Execução:

Fazer uma rápida verificação antes de iniciar a operação de solda, do ajuste entre a ponta do tubo e a bolsa da conexão. É necessário que exista uma interferência entre as peças, pois não se estabelece a soldagem se não ocorrer pressão entre as superfícies que estão sendo unidas.

Com auxílio do pincel aplicador, proceder à distribuição uniforme do adesivo na ponta do tubo e na bolsa da conexão a serem unidas.

Encaixar de uma vez as extremidades à serem soldadas, promovendo, enquanto encaixar, um leve movimento de rotação entre as peças até que atinjam a posição definitiva.

Após a soldagem, manter a junta sob pressão manual até que o adesivo adquira resistência (+ou- 30 segundos). Limpar o excesso de adesivo com auxílio de uma estopa.

3.3.13.3. Normas Técnicas:

NBR 7198:1993: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (NB-128/1993).

3.3.13.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.3.14. ADAPTADOR JET 30 - 22MM

3.3.14.1. Especificação Técnica:

O Adaptador Jet 30 é super fácil de instalar dispensa equipamentos especiais e mão de obra especializada. As juntas são soldáveis a frio (com adesivo próprio).

Componentes da linha: fabricados de CPVC (policloreto de vinila clorado)

Temperatura máxima de trabalho: 80°C. Não é indicado para condução de vapor.

Durabilidade: O CPVC Aquatherm não sofre ataque químico das substâncias da água. Isto evita oxidação, ferrugem ou corrosão dos componentes, e incrustações que comprometem a vazão de projeto ao longo da vida útil

3.3.14.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir

uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.
Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.14.3. Normas Técnicas:

NBR 7198:1993: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (NB-128/1993).

3.3.14.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada

3.3.15. ADAPTADOR JET 30 PARA REGISTRO – 30 X 25 MM

3.3.15.1. Especificação Técnica:

O Adaptador Jet 30 é super fácil de instalar dispensa equipamentos especiais e mão de obra especializada. As juntas são soldáveis a frio (com adesivo próprio).

Componentes da linha: fabricados de CPVC (policloreto de vinila clorado)

Temperatura máxima de trabalho: 80°C. Não é indicado para condução de vapor.

Durabilidade: O CPVC Aquatherm não sofre ataque químico das substâncias da água. Isto evita oxidação, ferrugem ou corrosão dos componentes, e incrustações que comprometem a vazão de projeto ao longo da vida útil

3.3.15.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços, realizar testes nas instalações para que se faça a liberação e execute o revestimento das áreas molhadas.

Verificar se a bolsa da conexão e as pontas dos tubos a ligar estão perfeitamente limpos. Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas.

Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

3.3.15.3. Normas Técnicas:

NBR 7198:1993: Projeto e Execução de Instalações Prediais de Água Quente (NB-128/1993).

3.3.15.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.4. CAIXAS D'ÁGUA, DE INSPEÇÃO E DE GORDURA

3.4.1. TORNEIRA DE BÓIA 3/4"

3.4.1.1. Especificação Técnica:

Instalação de Torneira de boia vazão total 3/4" com balão plástico, fornecimento e instalação.

Considera material e mão de obra para instalação da conexão na caixa d'água.

Pressão máxima de serviço é de 7,5 kgf/cm² (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kPa).

Temperatura da água: 20°C.

3.4.1.2. Execução:

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, bem como as orientações deste Caderno.

A partir do medidor, o ramal de alimentação, sem nenhuma derivação, abastecerá o reservatório de acumulação d'água, e através de torneira de boia será controlado o nível necessário da água.

Rosquear a Toneira de boia diretamente no adaptador instalado na caixa d'água. Envolver a rosca com veda rosca, antes da colocação.

Regular o nível máxima da água no reservatório, de forma a garantir que caso a boia venha dar defeito, água excedente extravase pelo ladrão.

3.4.1.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.4.1.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.4.2. CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA 1000 OU 2000 LITROS

3.4.2.1. Especificação Técnica:

Instalação de caixa d'água de fibra de vidro, fornecimento e instalação, capacidade de 1.000 ou 2.000 litros.

Considera material e mão de obra para instalação do reservatório.

Não considera a execução da base onde o reservatório está apoiado.

Fica proibida a substituição da caixa d'água de fibra de vidro por material tipo fibrocimento ou amianto.

3.4.2.2. Execução:

Montagem do tirante: é importante que a montagem do tirante na caixa de 1000 litros seja realizada antes de enchê-la com água: fixe primeiro uma das extremidades do tirante num dos furos, localizados na borda do produto, com uma pequena pressão, estreite a borda para que a outra extremidade do tirante se aloje perfeitamente no furo do lado oposto

Assentamento: a caixa d'água deverá ter toda a área de sua base assentada em superfície horizontal plana, isenta de qualquer irregularidade. Tenha o cuidado de não colocá-la sobre pedras, pedaços de madeira, ferro etc., para não danificar o fundo da caixa.

Furação: os furos para a colocação dos adaptadores (entrada, saída, limpeza e extravasor/ladrão) deverão ser feitos nos rebaixos planos do lado de fora da Caixa, preferencialmente com serra copo ou broca. Se usar broca, trace uma circunferência e picote uma série de furos ao seu redor, retirando então o pedaço inteiro. Dê acabamento com uma lima

Tubulação: as tubulações de entrada e saída de água deverão estar localizadas nos rebaixos planos da caixa d'água.

Fixação:

a) Tampa: a caixa já vem com furos no corpo e na tampa, acompanhada de 4 parafusos para fixação.

b) Corpo: se a caixa d'água for instalada ao ar livre, em regiões de fortes ventos, perfure suas aletas laterais e fixe-a por meio de cabos à base de assentamento. Faça orifícios de 2 a 6mm de diâmetro e utilize no mínimo 4 cabos.

Seguir rigorosamente a orientação do fabricante.

3.4.2.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.4.2.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.4.3. CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 60X60X60CM

3.4.3.1. Especificação Técnica:

Trata de execução de caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60x60 cm, revestida

internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) espessura 2,0 cm, com tampa pré-fabricada de concreto e fundo em lastro de concreto fck 15 MPa.

Considera-se mão de obra e material para execução da caixa de inspeção moldada em loco.

3.4.3.2. Execução:

Escavação da vala 65x65x65 cm, posteriormente regularizar e apiloar o fundo para recebimento da caixa;

Preparo, lançamento e adensamento do lastro de concreto, no fundo da vala, espessura de 5 cm;

Preparo da argamassa, marcação e assentamento dos tijolos maciços.

Após assentamento da alvenaria, revestimento interno das paredes;

Preparo da fôrma, concreto e armação da tampa da caixa, espessura 5 cm.

3.4.3.3. Normas Técnicas:

NBR5688 01 1999 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Caixas e grelhas – Requisitos.

3.4.3.4. Critério de Medição:

Por unidade de caixa executada.

3.4.4. CAIXA DE GORDURA DN 60MM3.4.4

3.4.4.1. Especificação Técnica:

Trata de caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado DN 60 mm com tampa, fornecimento e instalação.

Considera-se mão de obra e material para instalação da caixa de gordura pré-moldada.

3.4.4.2. Execução:

Escavação da vala, posteriormente regularizar e apiloar o fundo para recebimento da caixa;

Assentamento da caixa pré-moldada de concreto;

Preparo, lançamento e adensamento do lastro de concreto, no fundo da caixa, espessura de 5 cm;

Colocação de tampa pré fabricada de concreto, espessura 5 cm.

3.4.4.3. Normas Técnicas:

NBR5688 01 1999 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Caixas e grelhas – Requisitos.

3.4.4.4. Critério de Medição:

Por unidade de caixa executada.

3.4.5. CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3

3.4.5.1. Especificação Técnica:

Trata de caixa de gordura em PVC 3"x3", fornecimento e instalação.

Considera-se mão de obra e material para instalação da caixa de gordura pré-moldada.

3.4.5.2. Execução:

Escavação da vala, posteriormente regularizar e apiloar o fundo para recebimento da caixa.

Assentamento da caixa em PVC.

3.4.5.3. Normas Técnicas:

NBR5688 01 1999 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Caixas e grelhas – Requisitos.

3.4.5.4. Critério de Medição:

Por unidade de caixa executada.

3.5. RALOS / CAIXA SIFONADA

3.5.1. CAIXA SIFONADA 100 x 150 x 50 MM

3.5.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de caixa sifonada PVC 100x150x50 mm com grelha redonda branca, fornecimento e instalação.

Considera-se mão de obra e material para instalação de caixa sifonada branca série normal até 45°C.

3.5.1.2. Execução:

Para a abertura dos furos de entrada das caixas, utiliza-se uma furadeira elétrica, fazendo furo ao lado de furo.

O arremate final faz-se com uma lima meia-cana ou rasqueta, ou com uma serra copo (Não se deve abrir os furos dando pancadas com martelo ou usando fogo).

3.5.1.3. Normas Técnicas:

NBR5648 01 1999 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos.

3.5.1.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.5.2. RALO TIPO ABACAXI DE 100 MM

3.5.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de ralo tipo abacaxi 100 mm com grelha cromada, fornecimento e instalação.

Considera-se mão de obra e material para instalação do ralo tipo abacaxi.

3.5.2.2. Execução:

Os ralos tipo abacaxi serão colocados nas saídas das calhas metálicas, na cobertura, evitando o entupimento das tubulações, por folhas, sacolas plásticas e outros.

O arremate final faz-se com calafetação entre o ralo e a calha.

Todas instalações nas saídas das calhas, serão sobre as mesmas.

3.5.2.3. Normas Técnicas:

NBR5648 01 1999 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos.

3.5.2.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6. APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

3.6.1. CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL

3.6.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de Lavatório de cuba de aço inoxidável de embutir (cuba) padrão médio.

Considera fornecimento e instalação da cuba

Não substituir o tipo de cuba sem a anuência da fiscalização.

3.6.1.2. Execução:

Instalação cuba de aço inoxidável em bancada de granito com massa plástica.

3.6.1.3. Normas Técnicas:

NBR15098 6 2004 - Aparelhos sanitários - Procedimento para instalação;

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.1.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.2. INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE PLÁSTICO CROMADA 1”

3.6.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de fornecimento e instalação de válvula de plástico cromado 1", sifão tipo copo de aço cromado 1x1", torneira de fechamento automático e rabicho flexível cromado, para lavatório em cuba de aço inoxidável.

Considera-se mão de obra e material para a instalação dos acessórios na bancada/cuba.

3.6.2.2. Execução:

Instalação sifão tipo copo de aço cromado 1x1”;

Instalação de torneira de fechamento automático, para bancada;

Instalação de rabicho flexível cromado de 40 cm;

Instalação de válvula de escoamento de plástico cromado 1”.

Todas as instalações devem seguir as orientações do fabricante.

3.6.2.3. Normas Técnicas:

NBR15098 6 2004 - Aparelhos sanitários - Procedimento para instalação;

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.2.4. Critério de Medição:

Por conjunto instalado.

3.6.3. VASO SANITÁRIO

3.6.3.1. Especificação Técnica:

Trata-se instalação de vaso sanitário sinfonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do vaso sanitário.

3.6.3.2. Execução:

A bacia sanitária será fixada no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos, e ligada ao esgoto por anel de vedação de Ø 4".

A ligação com a entrada de água será de tubo de ligação com Ø1½, spud e canopla.

Após instalação do vaso sanitário calafetar a base com rejunte flexível a base de cimento branco.

3.6.3.3. Normas Técnicas:

NBR15099 06 2004 - Aparelhos sanitários de material cerâmico - Dimensões padronizadas.

3.6.3.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.4. CUBA DE EMBUTIR REDONDA

3.6.4.1. Especificação Técnica:

Trata-se de cuba de embutir redonda, louça branca, Deca ou similar.

Considera fornecimento e instalação da cuba na bancada.

Não substituir o tipo de cuba sem a anuência da fiscalização.

3.6.4.2. Execução:

Instalação de cuba de embutir redonda, louça branca, Deca ou similar em bancada de granito com massa plástica.

Na colocação da cuba na bancada de granito, deve-se ter o cuidado de não trincar, sujar ou arranhar a louça.

3.6.4.3. Normas Técnicas:

NBR15098 6 2004 - Aparelhos sanitários - Procedimento para instalação;

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.4.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.5. VASO SANITÁRIO PNE

3.6.5.1. Especificação Técnica:

Trata-se instalação de vaso sanitário sinfonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do vaso sanitário.

3.6.5.2. Execução:

A bacia sanitária será fixada no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos, e ligada ao esgoto por anel de vedação de Ø 4".

A ligação com a entrada de água será de tubo de ligação com Ø1½, spud e canopla.

Após instalação do vaso sanitário calafetar a base com rejunte flexível a base de cimento branco.

3.6.5.3. Normas Técnicas:

NBR15099 06 2004 - Aparelhos sanitários de material cerâmico - Dimensões padronizadas.

5.7.5.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.6. GRANITO CINZA POLIDO

3.6.6.1. Especificação Técnica:

Trata-se de granito cinza com acabamento polido para bancadas dos lavatórios de cubas de louça embutida, com espessura de 2,50 cm e largura de 60 cm, fornecimento e instalação.

Compete a CONTRATADA a execução dos serviços preliminares de preparo da superfície a embutir, inclusive operações de desbaste, apicoamento e enchimento - sempre que indispensáveis para obter as medidas e cotas constantes dos desenhos de detalhes;

Os serviços preliminares referidos no item precedente só poderão ser iniciados após autorização da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá o exame dos estudos procedidos pela CONTRATADA.

O aparecimento de manchas nas juntas ou na superfície das bancadas, após o assentamento, será motivo bastante para a não aceitação dos serviços.

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com outros quaisquer defeitos;

Na escolha das peças (bancadas e rodopia) pelos locais a embutir, haverá especial cuidado para que não resultem elementos isolados, cuja coloração ou textura dê a impressão de manchas ou defeitos. Isto é, a natural variação entre as peças será judiciosamente aproveitada de forma a serem obtidas superfícies uniformemente mescladas em seu conjunto, sem concentrações desequilibradas ou anômalas de elementos discrepantes;

3.6.6.2. Execução:

Executar rasgo nas paredes de alvenarias já rebocadas, nas dimensões necessários para melhor acoplamento da bancada de granito. Profundidade de pelo menos 3 cm;

O assentamento das bancadas serão executados com argamassa C-3 em camada de espessura superior a 25 milímetros. De preferência, todavia, será utilizada, para a finalidade, argamassa pré-fabricada;

Para perfeita segurança, serão chumbadas, na face posterior de todas as forras, grampos ou gatos (chumbadores) de latão, de 150 mm de comprimento total e de 4,7 mm de diâmetro (3/16);

3.6.6.3. Normas Técnicas:

Anuário Brasileiro de Mármore e Granitos, 1973/74 Vol.1-São.

3.6.6.4. Critério de Medição:

Por comprimento de bancada instalada.

3.6.7. CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL E ACESSÓRIOS

3.6.7.1. Especificação Técnica:

Trata-se instalação de cuba em aço inoxidável de embutir 56x33x11,5 cm, com sifão em metal cromado 1.1/2"x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2 para pia, fornecimento e instalação.

Considera materiais e mão de obra para a instalação da cuba e dos metais na bancada. A instalação da bancada propriamente dita está considerada no capítulo anterior.

Não substituir qualquer tipo de metais e ou acessórios sem a anuência da fiscalização.

3.6.7.2. Execução:

Instalação da cuba de aço inoxidável sob bancada de granito, com massa plástica;

Instalação do sifão em metal cromado 1.1/2"x1.1/2";

Instalação da válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2 para pia.

3.6.7.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.7.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.8. TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO

3.6.8.1. Especificação Técnica:

Trata-se de Tanque de mármore sintético de 22 litros com válvula em plástico branco 1.1/4"x1.1/2 e conjunto para fixação, fornecimento e instalação.

Considera material e mão de obra para instalação do tanque de mármore sintético.

Os tanques foram adotados junto à área de serviço.

3.6.8.2. Execução:

Instalação de tanque de mármore sintético sobre muretas de alvenaria (capítulo supracitado anteriormente) com argamassa colante C-3, preferencialmente pré-fabricada.

Instalação de válvula de plástico branco 1.1/4"x1.1/2.

3.6.8.3. Normas Técnicas:

NBR15099 06 2004 - Aparelhos sanitários de material cerâmico - Dimensões padronizadas.

3.6.8.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.9. TORNEIRA CROMADA PIA

5.7.9.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Torneira tubo móvel para bancada de 1/2" para pia de cozinha, padrão alto, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação da torneira.

3.6.9.2. Execução:

Envolver a parte da conexão da torneira com veda rosca;

Através de mangote de ligação (40 cm) em PVC, conectar a torneira ao ponto de água fria, sob a bancada.

3.6.9.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.9.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.10. TORNEIRA PARA TANQUE E JARDIM

3.6.10.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Torneira de fechamento automático de 1/2" para lavatórios, tanques e torneiras de uso geral (limpeza), padrão médio, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação da torneira.

3.6.10.2. Execução:

Envolver a parte da conexão da torneira com veda rosca;

Através de mangote de ligação (40 cm) em PVC, conectar a torneira ao ponto de água fria, sob a bancada e ou parede.

3.6.10.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.10.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.11. CHUVEIRO ELÉTRICO

3.6.11.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Chuveiro elétrico 7500 W, Lonrezette ou similar, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do chuveiro.

3.6.11.2. Execução:

Primeiramente instalar pino tipo macho no rabicho do chuveiro;

Envolver a parte da conexão do chuveiro com veda rosca;

Através de tubo de ligação de alumínio, conectar a chuveiro no ponto de água fria, diretamente na parede (altura 2,20 m).

Sempre que for instalar o chuveiro, desligar primeiramente o disjuntor elétrico para depois que ligado e testá-lo com água ligar novamente.

3.6.11.3. Normas Técnicas:

NBR12483 4 1992 - Chuveiros elétricos

3.6.11.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.6.12. DUCHA HIGIÊNICA

3.6.12.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Ducha Higiênica com registro de 1/2", acabamento cromado, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação da ducha higiênica.

3.6.12.2. Execução:

Envolver a parte da conexão (rosca) da ducha higiênica com veda rosca;

Através de mangote de ligação (da ducha), conectar a torneira ao ponto de água fria, diretamente na parede.

Fixação do suporte da ducha na parede, com parafuso e bucha.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação do suporte, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.12.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.12.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.13. SIFÃO PLÁSTICO

3.6.13.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Sifão em plástico cromado de 1.1/4", tipo copo para tanque de mármore sintético, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do sifão de plástico cromado.

3.6.13.2. Execução:

Envolver a parte da conexão do sifão com veda rosca;

Ligar diretamente na válvula do lavatório e ou tanque;

Através do tubo de ligação do próprio sifão cromado, ligar no ponto de esgoto na parede.

3.6.13.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.13.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.14. CABIDE EM AÇO INOX

3.6.14.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Cabide em aço inoxidável, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do cabide.

3.6.14.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação do cabide de aço inox.

Fixação do cabide de aço inox na parede, com parafuso e bucha.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação do acessório, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.14.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.14.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada

3.6.15. DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

3.6.15.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Dispenser (suporte) para sabonete líquido em PVC branco, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do dispenser.

3.6.15.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação do dispenser de PVC.

Fixação do Dispenser de PVC na parede, com parafuso e bucha.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação do acessório, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.15.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.15.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.16. DISPENSER PARA HIGIÊNICOS EM ROLOS

3.6.16.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de Dispenser (suporte) para papel higiênico em rolos, em PVC branco, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do dispenser.

3.6.16.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação do dispenser de PVC.

Fixação do Dispenser de PVC na parede, com parafuso e bucha.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação do acessório, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.16.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.16.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.17. DISPENSER PARA FOLHAS INTERFOLHADAS

5.7.17.1. Especificação Técnica:

Trata-se do fornecimento e instalação de Dispenser para Papel Toalha Interfolha.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do dispenser.

3.6.17.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação do dispenser para papel toalha com 2 ou 3 dobras.

Fixação do porta toalha, com parafuso e bucha.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação do acessório, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.17.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.17.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.18. BARRA APOIO LAVATÓRIO 110CM

3.6.18.1. Especificação Técnica:

Instalação de Barra de apoio para PNE de 110 cm, contorno do lavatório, em tubo de aço inoxidável de 1", colocação e fornecimento.

Considera-se mão de obra e instalação da barra de apoio.

3.6.18.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação da barra de apoio do lavatório.

Fixação da barra de apoio, com parafuso e bucha.

A barra de apoio deve estar fixada firmemente a parede, distanciando-se destas 4 cm, a partir da face interna da barra.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação da barra, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.18.3. Normas Técnicas:

NBR9050 05 2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.6.18.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.19. BARRA PUXADOR PARA PORTA 40CM

3.6.19.1. Especificação Técnica:

Instalação de Barra de apoio para PNE de 40 cm, nas portas de entradas dos banheiros de uso específicos, em tubo de aço inoxidável de 1", colocação e fornecimento.

Considera-se mão de obra e instalação da barra de apoio.

3.6.19.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração na porta, para fixação da barra de apoio.

Fixação da barra de apoio, com arrebite;

A barra será instalada ambos os lados da porta;

A barra de apoio deve estar fixada firmemente a porta, distanciando-se destas 4 cm, a partir da face interna da barra, conforme detalhe em projeto arquitetônico.

3.6.19.3. Normas Técnicas:

NBR9050 05 2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.6.19.4. Critério de Medição:

Por unidade de barra instalada.

3.6.20. BARRA APOIO VASO INOX 80CM

3.6.20.1. Especificação Técnica:

Instalação de Barra de apoio para PNE de 80 cm, laterais do vaso sanitário, em tubo de aço inoxidável de 1", colocação e fornecimento.

Considera-se mão de obra e instalação da barra de apoio.

3.6.20.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação da barra de apoio do vaso sanitário;

Fixação da barra de apoio, com parafuso e bucha;

A barra de apoio deve estar fixada firmemente a parede, distanciando-se destas 4 cm, a partir da face interna da barra.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação da barra, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.20.3. Normas Técnicas:

NBR9050 05 2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

3.6.20.4. Critério de Medição:

Por unidade de barra instalada.

3.6.21. MICTÓRIO

3.6.21.1. Especificação Técnica:

Trata-se instalação Mictório com sifão integrado, com conjunto para fixação para mictório sanitário com parafuso, arruela e bucha, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do vaso sanitário.

3.6.21.2. Execução:

A bacia sanitária será fixada no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos, e ligada ao esgoto por anel de vedação de Ø 1,5".

A ligação com a entrada de água será de tubo de ligação com Ø1½, spud e canopla.

Após instalação do mictório sanitário, a base com rejunte flexível a base de cimento branco.

3.6.21.3. Normas Técnicas:

NBR15099-06 2004 - Aparelhos sanitários de material cerâmico - Dimensões padronizadas.

3.6.21.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.6.22. PORTA TOALHA EM AÇO INOX

3.6.22.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de porta toalha em aço inoxidável, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do porta toalha.

3.6.22.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação do porta toalha de aço inox.

Fixação do porta toalha de aço inox na parede, com parafuso e bucha.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação do acessório, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

3.6.22.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.6.22.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.7. FOSSA / SUMIDOURO

3.7.1. FOSSA SÉPTICA

3.7.1.1. Especificação Técnica:

Trata de execução de fossa séptica em paredes de alvenaria de tijolo furado 9x14x19, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) espessura 2,0 cm, com tampa pré-fabricada de concreto e fundo em lastro de concreto fck 15 MPa.

Considera-se mão de obra e material para execução da fossa séptica.

3.7.1.2. Execução:

Escavação da fossa, com dimensões mensuradas em projeto, posteriormente regularizar e apiloar o fundo do solo para recebimento do piso e alvenarias;

Não escavar excedente, além das dimensões de projeto, evitando muito reaterro entre as parede e barranco.

Preparo, lançamento e adensamento do lastro de concreto, no fundo da fossa, espessura de 5 cm;

Preparo da argamassa, marcação e assentamento dos tijolos furados, 9x19x19;

Após assentamento da alvenaria, revestimento interno das paredes;

Preparo da fôrma, concreto e armação da tampa da caixa, espessura 10 cm.

3.7.1.3. Normas Técnicas:

NBR5688 01 1999 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Caixas e grelhas – Requisitos.

3.7.1.4. Critério de Medição:

Por unidade de fossa executada.

3.7.2. FILTRO ANAERÓBICO

3.7.2.1. Especificação Técnica:

Trata de execução de filtro anaeróbico em alvenaria de tijolo furado 9x19x19 cm, com tampa pré-fabricada de concreto e preenchido com seixo e areia;

Considera-se mão de obra e material para execução do filtro anaeróbico.

3.7.2.2. Execução:

Escavação do filtro, nas dimensões acordadas em projeto sanitário;

Não escavar excedente, além das dimensões de projeto, possibilitando o levante das paredes de alvenaria junto ao barranco.

Preparo da argamassa, marcação e assentamento dos tijolos furados de 9x19x19;

Após assentamento da alvenaria, revestimento interno das paredes, com argamassa de cimento e areia, traço 1:4;

Preparo, lançamento e espalhamento de seixo e areia, nas camadas e compartimentações conforme detalhamento discriminado em projeto sanitário;

Preparo da fôrma, concreto e armação da tampa da caixa, espessura 10 cm.

3.7.2.3. Normas Técnicas:

NBR5688 01 1999 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Caixas e grelhas – Requisitos.

3.7.2.4. Critério de Medição:

Por unidade de filtro executado.

3.7.3. SUMIDOURO

3.7.3.1. Especificação Técnica:

Trata de execução de sumidouro em alvenaria de tijolo furado 9x14x19 cm, com tampa pré-fabricada de concreto e fundo em seixo rolado, tipo “0”;

Considera-se mão de obra e material para execução do sumidouro.

3.7.3.2. Execução:

Escavação do poço do sumidouro, conforme dimensões do projeto sanitário;

Não escavar excedente, além das dimensões de projeto, possibilitando o levante das paredes de alvenaria junto ao barranco.

Preparo da argamassa, marcação e assentamento dos tijolos furados de 9x14x19, assentados em crivo (massa na cabeça), permitindo a infiltração no solo;

Preparo, lançamento e espalhamento de seixo “0” no fundo do sumidouro, espessura de 20 cm;

Preparo da fôrma, concreto e armação da tampa da caixa, espessura 10 cm.

3.7.3.3. Normas Técnicas:

NBR5688 01 1999 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Caixas e grelhas – Requisitos.

3.7.3.4. Critério de Medição:

Por unidade de sumidouro executado.

3.8. REGISTROS / VÁLVULAS

3.8.1. VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2”

3.8.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se instalação de válvula de descarga de 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação completa da válvula.

Todos os vasos sanitários serão dotados de válvulas de descarga.

3.8.1.2. Execução:

Usar válvula com bitola de 1.1/2" para pressão de 2,0 a 6,0 metros de coluna d"água (20 a 60 kPa).

Na utilização dos tubos de PVC, cuidado para a cola não escorrer na parte interna da válvula, pois pode colar o vedante na sede, impedindo seu funcionamento.

Ao embutir a válvula na parede, utilizar o gabarito que a acompanha, evitando maiores gastos com

prolongador.

Seguir rigorosamente a orientação do fabricante.

3.8.1.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria

3.8.1.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.2. VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1.1/2"X1.1/4"

3.8.2.1. Especificação Técnica:

3.8.2.2. Execução:

3.8.2.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria

3.8.2.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.3. VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO 1"

3.8.3.1. Especificação Técnica:

3.8.3.2. Execução:

3.8.3.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria

3.8.3.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.4. REGISTRO DE PRESSÃO 1/2"

3.8.4.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de pressão 1/2" com canopla, acabamento cromado simples, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de pressão é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de pressão com canopla: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta, haste, canopla e acabamento para registro.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.4.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo (se for de aço

galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC).

No momento da instalação do registro de pressão, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e PVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de PVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em PVC soldável.

3.8.4.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.4.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.5. VÁLVULA PRESSMATIC PARA MICTÓRIO

3.8.5.1. Especificação Técnica:

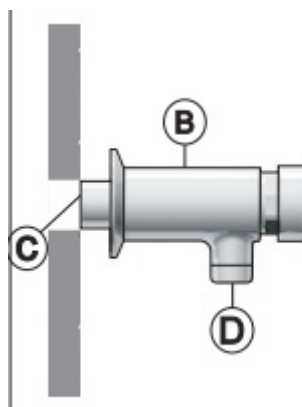
Acionamento hidromecânico com leve pressão manual.

Fechamento automático em aproximadamente 6 segundos.

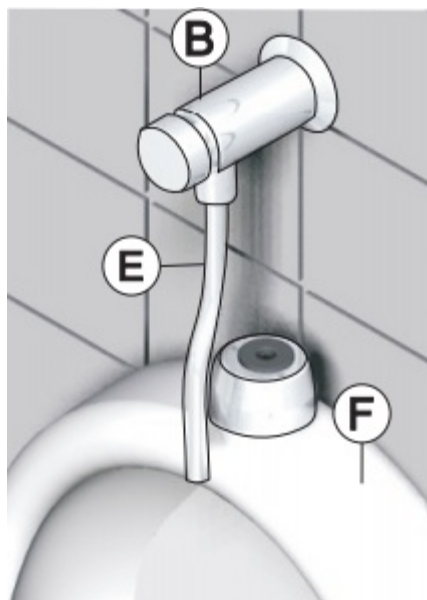
Bitola de 1/2"; 3/4". restritor de vazão.

Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 psi

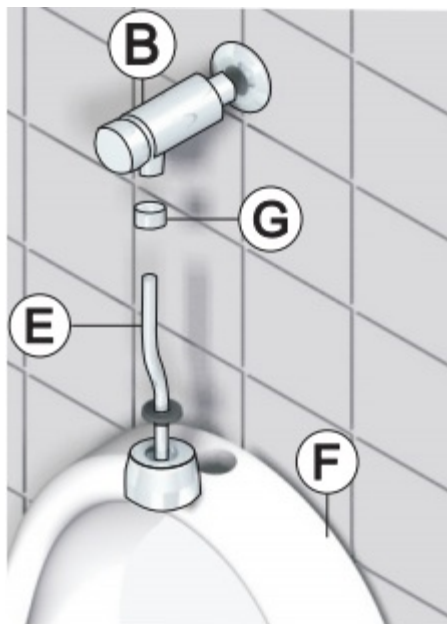
3.8.5.2. Execução:



Rosquear a válvula (B) no ponto de água (C), deixando a saída (D) voltada para baixo. Utilize fita veda rosca. Para a conexão 3/4", a bucha de redução que acompanha o produto deve ser usada.

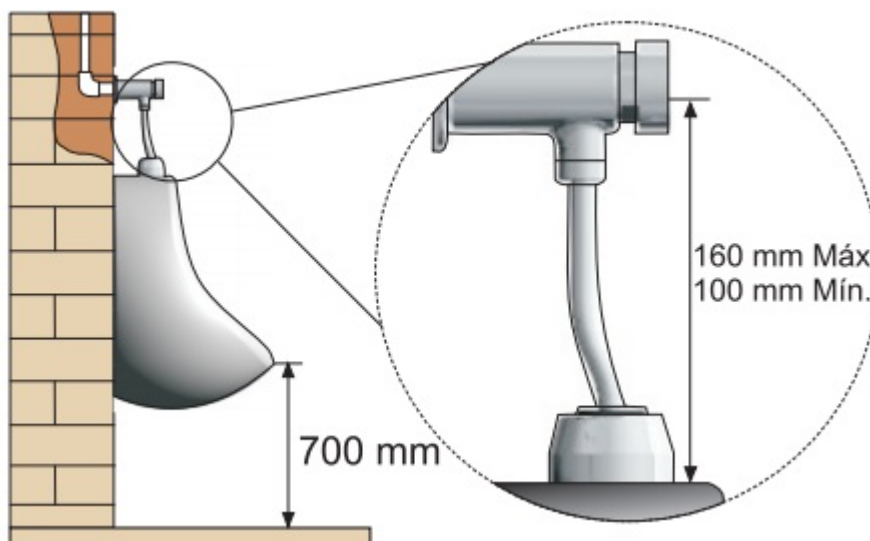


Para instalar o tubo (E), o colocar em posição, marcando seu comprimento total incluindo o comprimento necessário para introduzir o tubo na louça (F) como na válvula (B). Corte e retire as rebarbas.



Instalar o tubo (E) introduzindo-o primeiro na louça (F) e depois na válvula (B), fixando-o com a porca (G).

Após a instalação, acione algumas vezes para verificar o funcionamento.



Dimensões

3.8.5.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria

3.8.5.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.6. REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA

3.8.6.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 3/4" com canopla, acabamento cromado simples, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de pressão é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta com canopla: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta, haste, canopla e acabamento para registro.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.6.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC).

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e PVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de PVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em PVC soldável.

3.8.6.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.6.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.7. REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA

3.8.7.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 1.1/2" com canopla, acabamento cromado simples, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de pressão é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta com canopla: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta, haste, canopla e acabamento para registro.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.7.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo (se for de aço galvanizado) ou do adaptador (se for de PVC).

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e PVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de PVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em PVC soldável.

3.8.7.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.7.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.8. REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO

3.8.8.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 3/4" bruto, de latão, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de gaveta é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta e haste.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.8.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo ou do adaptador.

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e CPVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de CPVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em CPVC soldável.

3.8.8.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.8.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.8.9. REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO

3.8.9.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 3/4" bruto, de latão, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de gaveta é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta e haste.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.9.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo ou do adaptador.

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e CPVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de CPVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em CPVC soldável.

3.8.9.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.9.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.8.10. REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO LATÃO

3.8.10.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 3/4" bruto, de latão, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de gaveta é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta e haste.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.10.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo ou do adaptador.

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e CPVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de CPVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em CPVC soldável.

3.8.10.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.10.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.8.11. REGISTRO DE GAVETA DOCOLBASE JET 30

3.8.11.1. Especificação Técnica:

Possui dupla vedação no eixo: durabilidade contra vazamentos

Sistema de acionamento: rotativo

Sistema de vedação: metal com metal

Haste não ascendente - reduz o atrito dos vedantes do eixo e não provoca deslocamentos no acabamento colocado sobre o registro

Não deve trabalhar com a gaveta em posições intermediárias com finalidade de regular a vazão

Temperatura máxima da água: 120° C

Pressão máxima de uso recomendada: 14 kgf/cm² ou 199 psi.

Diâmetro nominal (DN) conforme ABNT NBR 15705:2009.

3.8.11.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo ou do adaptador.

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e CPVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de CPVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em CPVC soldável.

3.8.11.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.11.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.8.12. REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRUTO LATÃO

3.8.12.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 1.1/2" bruto, de latão, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de gaveta é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta e haste.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.12.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo ou do adaptador.

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e CPVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de CPVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em CPVC soldável.

3.8.12.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.12.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.8.13. REGISTRO DE GAVETA 1.1/4" BRUTO LATÃO

3.8.13.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 1.1/4" bruto, de latão, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de gaveta é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta e haste.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.13.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo ou do adaptador.

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e CPVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de CPVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em CPVC soldável.

3.8.13.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.13.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.8.14. REGISTRO DE GAVETA 3" BRUTO LATÃO

3.8.14.1. Especificação Técnica:

Instalação de registro de gaveta 3" bruto, de latão, fornecimento e instalação.

Considera-se material e mão de obra para instalação do registro na tubulação.

O registro de gaveta é uma válvula de manobra, contendo essencialmente um septo que se introduz entre dois encostos de latão, vedando a passagem do fluxo de água.

Registro de gaveta: composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta e haste.

Destinado a interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

3.8.14.2. Execução:

Limpar cuidadosamente as ranhuras internas do registro e as ranhuras externas do tubo ou do adaptador.

No momento da instalação do registro de gaveta, a cunha deve estar na posição fechada. Estando aberta a sede do registro (localizada no corpo) pode deformar quando rosqueado em demasia no tubo.

Ao usar tubo de ferro galvanizado, deve-se fazer um número reduzido de fio de rosca (não superior ao registro), para melhor acomodação das peças. Não apertar em demasia (este cuidado evita danificar o registro).

Também deve-se tomar cuidado com as conexões de ferro e CPVC, pois o aperto em demasia pode inutilizar o registro.

Para o assentamento de registros metálicas em tubulação de CPVC, serão utilizadas conexões, onde em uma das extremidades terá rosca metálica e a outra em CPVC soldável.

3.8.14.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria.

3.8.14.4. Critério de Medição:

Por unidade instalado.

3.8. SERVIÇOS DIVERSOS

3.8.1. AUTOMÁTICO DE BÓIA

3.8.1.1. Especificação Técnica:

Instalação de automático de boia superior 10A – 250 V, fornecimento e instalação.

Consideram-se material e mão de obra para instalação do automático.

3.8.1.2. Execução:

A instalação do automático de boia deve garantir que automaticamente a bomba elétrica instalada no reservatório inferior seja acionada, e em seguida desligada, assim que alcançado o nível máximo da água no reservatório superior.

Para instalação seguir as seguintes recomendações:

- verificação dos calibres dos dispositivos de proteção e manobra
- medição das resistências do aterramento
- verificação da continuidade dos condutores de proteção
- verificação da operação dos conjuntos de automação
- verificação da tensão, presença e sequência de fases nos pontos de utilização.

3.8.1.3. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria

3.8.1.4. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

3.8.2. BOMBA SUBMERSSA

3.8.2.1. Especificação Técnica:

Instalação de Bomba submersa 220 V.

Consideram-se material e mão de obra para montagem e instalação elétrica da bomba submersa.

3.8.2.2. Normas Técnicas:

NBR5626 09 1998 - Instalação predial de água fria – bombas de recalque.

3.8.2.3. Critério de Medição:

Por unidade instalada.

4. INSTALAÇÃO ELÉTRICA / ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA

4.1. ELETRODUTOS / CALHAS PARA LEITO DE CABOS

4.1.1. ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"

4.1.1.1. Especificação Técnica:

Rígidos de aço, conforme a norma NBR 13057/2011 com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros. Acabamento: Zincado Eletroliticamente CS1 = 5 micra (padrão).

4.1.1.2. Execução:

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos ou depressões onde possa acumular água, devendo apresentar uma ligeira e contínua declividade (no mínimo de 25%) em direção às caixas nos trechos horizontais. O número máximo de curvas entre duas caixas deverá obedecer a NBR 5410:2004. Durante a montagem e após a mesma, antes da concretagem, e durante a construção, deverão ser vedados os extremos dos eletrodutos por meios adequados, a fim de prevenir a entrada de corpos estranhos, água ou umidade. Os eletrodutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarba e livre de substâncias abrasivas.

4.1.1.3. Normas Técnicas:

NBR 13057:2011 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.1.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.1.2. ELETRODUTO GALVANIZADO 1"

4.1.2.1. Especificação Técnica:

Rígidos de aço, conforme a norma NBR 13057/2011 com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros. Acabamento: Zincado Eletroliticamente CS1 = 5 micra (padrão).

4.1.2.2. Execução:

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos ou depressões onde possa acumular água, devendo apresentar uma ligeira e contínua declividade (no mínimo de 25%) em direção às caixas nos trechos horizontais. O número máximo de curvas entre duas caixas deverá obedecer a NBR 5410:2004. Durante a montagem e após a mesma, antes da concretagem, e durante a construção, deverão ser vedados os extremos dos eletrodutos por meios adequados, a fim de prevenir a entrada de corpos estranhos, água ou umidade. Os eletrodutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarba e livre de substâncias abrasivas.

4.1.2.3. Normas Técnicas:

NBR 13057:2011 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.2.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.1.3. ELETRODUTO GALVANIZADO 1.1/2"

4.1.3.1. Especificação Técnica:

Rígidos de aço, conforme a norma NBR 13057/2011 com 1 luva e protetor de rosca em barras de 3 metros. Acabamento: Zincado Eletroliticamente CS1 = 5 micra (padrão).

4.1.3.2. Execução:

Os eletrodutos deverão ser instalados de modo a não formar cotovelos ou depressões onde possa acumular água, devendo apresentar uma ligeira e contínua declividade (no mínimo de 25%) em direção às caixas nos trechos horizontais. O número máximo de curvas entre duas caixas deverá obedecer a NBR 5410:2004. Durante a montagem e após a mesma, antes da concretagem, e durante a construção, deverão ser vedados os extremos dos eletrodutos por meios adequados, a fim de prevenir a entrada de corpos estranhos, água ou umidade. Os eletrodutos deverão ter a superfície interna completamente lisa, sem rebarba e livre de substâncias abrasivas.

4.1.3.3. Normas Técnicas:

NBR 13057:2011 - Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, zincado eletroliticamente e com rosca.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.3.4. Critério de Medição:

Por metro.

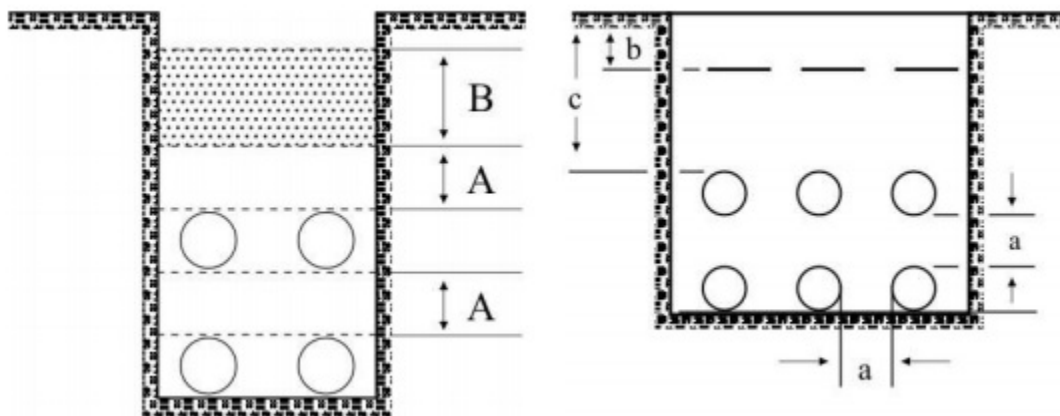
4.1.4. DUTO DE POLIETILENO 1.1/2"

4.1.4.1. Especificação Técnica:

É um duto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de seção circular, com corrugação helicoidal, com excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e de telecomunicações. Dispensa totalmente o envelopamento em concreto ao longo da linha.

4.1.4.2. Execução:

Estes dutos dispensam totalmente o envelopamento em concreto, portanto, a compactação entre as linhas de dutos deverá ser efetuada manualmente com areia ou terra na espessura mínima de 3,0 cm (cota A). A partir da última camada, aterrar de 20 em 20 cm com o uso de compactador mecânico, compondo a cota B.



A largura da vala é determinada pelo tipo de banco de dutos a ser construído e pelo intervalo entre os mesmos. A altura do reaterro deverá ter no mínimo 60 cm, e em casos onde o nível de cargas for muito elevado, esta poderá variar de 100 a 120 cm. Se o fundo da vala for constituído de material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia ou terra limpa e compactar, assegurando desta forma, a integridade dos dutos a serem instalados.

Caso haja presença de água no fundo da vala, recomenda-se a aplicação de uma camada de brita recoberta com areia, para drenagem da mesma, a fim de permitir uma boa compactação.

4.1.4.3. Normas Técnicas:

NBR15715:2009 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infra-estrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.4.4. Critério de Medição:

Por metro.

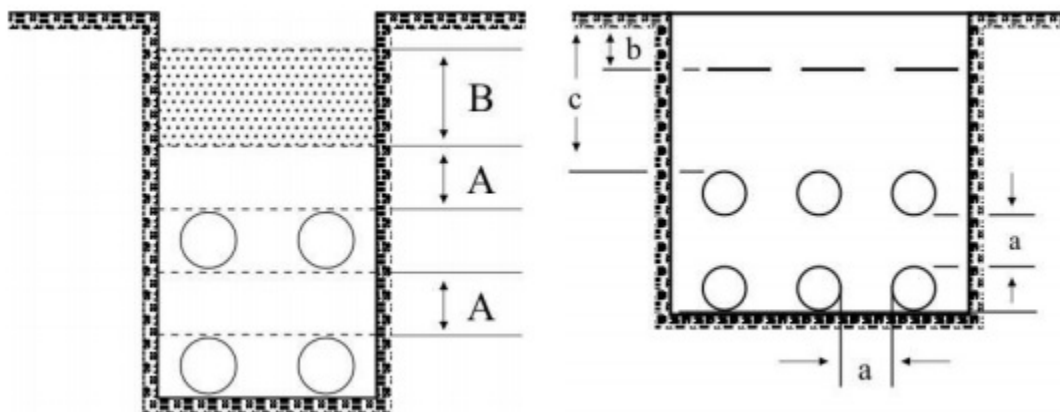
4.1.5. DUTO DE POLIETILENO 1.1/4"

4.1.5.1. Especificação Técnica:

É um duto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de seção circular, com corrugação helicoidal, com excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e de telecomunicações. Dispensa totalmente o envelopamento em concreto ao longo da linha.

4.1.5.2. Execução:

Estes dutos dispensam totalmente o envelopamento em concreto, portanto, a compactação entre as linhas de dutos deverá ser efetuada manualmente com areia ou terra na espessura mínima de 3,0 cm (cota A). A partir da última camada, aterrar de 20 em 20 cm com o uso de compactador mecânico, compondo a cota B.



A largura da vala é determinada pelo tipo de banco de dutos a ser construído e pelo intervalo entre os mesmos. A altura do reaterro deverá ter no mínimo 60 cm, e em casos onde o nível de cargas for muito elevado, esta poderá variar de 100 a 120 cm. Se o fundo da vala for constituído de material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia ou terra limpa e compactar, assegurando desta forma, a integridade dos dutos a serem instalados.

Caso haja presença de água no fundo da vala, recomenda-se a aplicação de uma camada de brita recoberta com areia, para drenagem da mesma, a fim de permitir uma boa compactação.

6.1.5.3. Normas Técnicas:

NBR15715:2009 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infra-estrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.5.4. Critério de Medição:

Por metro.

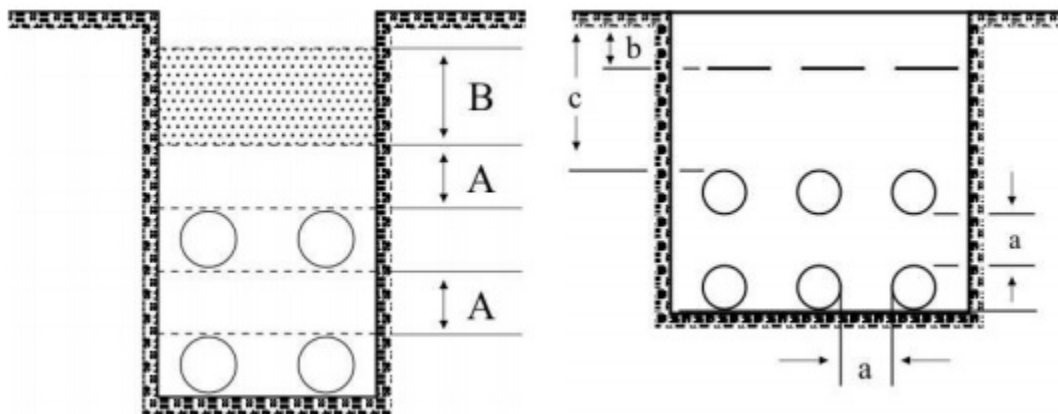
4.1.6. DUTO DE POLIETILENO 2"

4.1.6.1. Especificação Técnica:

É um duto de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de seção circular, com corrugação helicoidal, com excelente raio de curvatura, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia e de telecomunicações. Dispensa totalmente o envelopamento em concreto ao longo da linha.

4.1.6.2. Execução:

Estes dutos dispensam totalmente o envelopamento em concreto, portanto, a compactação entre as linhas de dutos deverá ser efetuada manualmente com areia ou terra na espessura mínima de 3,0 cm (cota A). A partir da última camada, aterrar de 20 em 20 cm com o uso de compactador mecânico, compondo a cota B.



A largura da vala é determinada pelo tipo de banco de dutos a ser construído e pelo intervalo entre os mesmos. A altura do reaterro deverá ter no mínimo 60 cm, e em casos onde o nível de cargas for muito elevado, esta poderá variar de 100 a 120 cm. Se o fundo da vala for constituído de material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia ou terra limpa e compactar, assegurando desta forma, a integridade dos dutos a serem instalados.

Caso haja presença de água no fundo da vala, recomenda-se a aplicação de uma camada de brita recoberta com areia, para drenagem da mesma, a fim de permitir uma boa compactação.

4.1.6.3. Normas Técnicas:

NBR15715:2009 - Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infra-estrutura de cabos de energia e telecomunicações - Requisitos.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.6.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.1.7. CANALETA DE ALUMINIO COM DIVISÓRIA

4.1.7.1. Especificação Técnica:

Duto de Alumínio Extrudado, Perfil Duplo, na Cor Cinza texturizado, medindo 25x73mm em barra de 3 metros, tipo DUTOTEC, ou equivalente.

4.1.7.2. Execução:

Deverão ser executados conforme necessidades para cabeamento estruturado, normas e manual do fabricante.

4.1.7.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização

4.1.7.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.1.8. SUPORTE VERTICAL 75X50 MM

4.1.8.1. Especificação Técnica:

Trata-se de acessório de eletrocalha furada tipo C, pré-galvanizada quente, com fixação em grampo C por suspensão vertical.

4.1.8.2. Execução:

Deverão ser executados conforme boas práticas, obedecendo todas as conexões e emendas apresentadas.

4.1.8.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.8.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.1.9. ELETROCALHA GALVANIZADA 50X50 MM

4.1.9.1. Especificação Técnica:

Trata-se de eletrocalha furada tipo C, pré-galvanizada quente, com fixação em grampo C por suspensão vertical.

4.1.9.2. Execução:

Deverão ser executados conforme boas práticas, obedecendo todas as conexões e emendas apresentadas.

4.1.9.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.9.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.1.10. BUCHA E ARRUELA 1/2"

4.1.10.1. Especificação Técnica:

Fundidos em Liga de Alumínio Silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. São fornecidos com rosca BSP (GÁS), de aplicação rápida e segura.

4.1.10.2. Execução:

Deverão ser executados conforme sua aplicação, devendo-se atentar para que seja garantido um eficiente rosqueamento entre estes e a conexão desejada.

4.1.10.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.10.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.1.11. BUCHA E ARRUELA 3/4"

4.1.11.1. Especificação Técnica:

Fundidos em Liga de Alumínio Silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência. São fornecidos com rosca BSP (GÁS), de aplicação rápida e segura. 4.1.11.2. Execução:

Deverão ser executados conforme sua aplicação, devendo-se atentar para que seja garantido um eficiente rosqueamento entre estes e a conexão desejada.

4.1.11.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.1.11.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.2. CONEXÕES

4.2.1. TERMINAL DE PRESSÃO

4.2.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm² - fornecimento e instalação. Fundidos em Liga de Alumínio Silício. Ótima resistência mecânica, acabamento liso e de boa aparência.

4.2.1.2. Execução:

Deverão ser executados conforme sua aplicação, devendo-se atentar para que seja garantido um eficiente rosqueamento entre estes e a conexão desejada com os cabos.

4.2.1.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.2.1.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.3. FIOS / CABOS

4.3.1. CABO COBRE ISOLADO 2,5 MM²

4.3.1.1. Especificação Técnica:

Este condutor é do tipo unipolar de cobre, com isolamento de PVC (70°C), não propagante da chama, para 450/750V.

4.3.1.2. Execução:

Deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, previamente verificados através de uma medida real do trajeto e não por escala de desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos, a fim de não danificar a capa protetora ou isolamento, devendo ser observado os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Nas caixas de passagem, os cabos de um mesmo circuito deverão ser agrupados por abraçadeiras plásticas e identificados com o número do circuito e com a letra ou número do quadro de distribuição a que pertencem.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação. Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações deverá ser removido e substituído. Todas as instalações das fiações deverão ser feitas de maneira ordenada, limpa e com boa aparência final. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluída todos os serviços de construção que os possam danificar. Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, em hipótese alguma. O lubrificante para a introdução dos cabos, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

A tração poderá ser manual ou mecanizada, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos. Os cabos deverão ser puxados com um passo lento e uniforme; trocas bruscas de velocidade de puxamento, ou inícios e paradas, devem ser evitadas.

As emendas devem ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais são aplicadas. As emendas não podem ser feitas com soldas, sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com conectores de pressão ou de compressão (aperto de bico). No caso de fios sólidos até seção 4 mm², poderá ser utilizado processo prático de torção dos condutores.

Os conectores devem preencher os seguintes requisitos:

Ampla superfície de contato entre condutor e conector;

Pressão de contato elevada;

Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;

Alta resistência mecânica;

Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas por isolação equivalente, em propriedades de isolamento, àquelas dos próprios condutores. As emendas devem ser limpas com solvente adequado e apenas após a secagem do mesmo deve ser aplicada a isolação, a qual será executada da seguinte forma:

Para condutores com isolação termoplástica: com fita adesiva termoplástica com espessura de duas (02) vezes a da isolação original do condutor;

Os cabos com isolação termoplástica podem ter suas emendas isoladas através de mufla termoplástica fundida no local.

No caso de condutores com capa protetora, sobre a isolação das emendas, deve ser aplicada uma proteção de acordo com a seguinte prescrição:

Os condutores de capa externa de material termoplástico devem ter suas emendas protegidas por fita adesiva termoplástica aplicada com uma espessura igual à capa original. Este procedimento é dispensado no caso de emendas executadas com mufla termoplástica fundida no local.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão. A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Quando forem empregados terminais de pressão deve-se seleccioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

Preferencialmente, todos os condutores deverão ser identificados através da cor de sua isolação, a saber:

Condutor terra: cor Verde ou Verde-Amarelo.

Condutor neutro: cor Azul claro

Fase R: cor Vermelho

Fase S: cor Vermelho

Fase T: cor Vermelho

Condutor Retorno: cor Preto

4.3.1.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.3.1.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.3.2. CABO COBRE ISOLADO 4 MM²

4.3.2.1. Especificação Técnica:

Este condutor é do tipo unipolar de cobre, com isolação de PVC (70°C), não propagante da chama, para 450/750V.

4.3.2.2. Execução:

Deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, previamente verificados através de uma medida real do trajeto e não por escala de desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos, a fim de não danificar a capa protetora ou isolamento, devendo ser observado os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Nas caixas de passagem, os cabos de um mesmo circuito deverão ser agrupados por abraçadeiras plásticas e identificados com o número do circuito e com a letra ou número do quadro de distribuição a que pertencem.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação. Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações deverá ser removido e substituído. Todas as instalações das fiações deverão ser feitas de maneira ordenada, limpa e com boa aparência final. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluída todos os serviços de construção que os possam danificar. Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, em hipótese alguma. O lubrificante para a introdução dos cabos, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

A tração poderá ser manual ou mecanizada, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos. Os cabos deverão ser puxados com um passo lento e uniforme; trocas bruscas de velocidade de puxamento, ou inícios e paradas, devem ser evitadas.

As emendas devem ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais são aplicadas. As emendas não podem ser feitas com soldas, sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com conectores de pressão ou de compressão (aperto de bico). No caso de fios sólidos até seção 4 mm², poderá ser utilizado processo prático de torção dos condutores.

Os conectores devem preencher os seguintes requisitos:

Ampla superfície de contato entre condutor e conector;

Pressão de contato elevada;

Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;

Alta resistência mecânica;

Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas por isolamento equivalente, em propriedades de isolamento, àquelas dos próprios condutores. As emendas devem ser limpas com solvente adequado e apenas após a secagem do mesmo deve ser aplicada a isolamento, a qual será executada da seguinte forma:

Para condutores com isolamento termoplástico: com fita adesiva termoplástica com espessura de duas (02) vezes a da isolamento original do condutor;

Os cabos com isolamento termoplástico podem ter suas emendas isoladas através de mufla termoplástica fundida no local.

No caso de condutores com capa protetora, sobre a isolamento das emendas, deve ser aplicada uma proteção de acordo com a seguinte prescrição:

Os condutores de capa externa de material termoplástico devem ter suas emendas protegidas por fita adesiva termoplástica aplicada com uma espessura igual à capa original. Este procedimento é dispensado no caso de emendas executadas com mufla termoplástica fundida no local.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão. A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Quando forem empregados terminais de pressão deve-se selecioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

Preferencialmente, todos os condutores deverão ser identificados através da cor de sua isolação, a saber:

Condutor terra: cor Verde ou Verde-Amarelo.

Condutor neutro: cor Azul claro

Fase R: cor Vermelho

Fase S: cor Vermelho

Fase T: cor Vermelho

Condutor Retorno: cor Preto

4.3.2.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.3.2.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.3.3. CABO COBRE ISOLADO 6 MM²

4.3.3.1. Especificação Técnica:

Este condutor é do tipo unipolar de cobre, com isolação de PVC (70°C), não propagante da chama, para 450/750V.

4.3.3.2. Execução:

Deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, previamente verificados através de uma medida real do trajeto e não por escala de desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos, a fim de não danificar a capa protetora ou isolação, devendo ser observado os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Nas caixas de passagem, os cabos de um mesmo circuito deverão ser agrupados por abraçadeiras plásticas e identificados com o número do circuito e com a letra ou número do quadro de distribuição a que pertencem.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação. Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações deverá ser removido e substituído. Todas as instalações das fiações deverão ser feitas de maneira ordenada, limpa e com boa aparência final. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluída todos os serviços de construção que os possam danificar. Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior

dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, em hipótese alguma. O lubrificante para a introdução dos cabos, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

A tração poderá ser manual ou mecanizada, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos. Os cabos deverão ser puxados com um passo lento e uniforme; trocas bruscas de velocidade de puxamento, ou inícios e paradas, devem ser evitadas.

As emendas devem ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais são aplicadas. As emendas não podem ser feitas com soldas, sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com conectores de pressão ou de compressão (aperto de bico). No caso de fios sólidos até seção 4 mm², poderá ser utilizado processo prático de torção dos condutores.

Os conectores devem preencher os seguintes requisitos:

Ampla superfície de contato entre condutor e conector;

Pressão de contato elevada;

Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;

Alta resistência mecânica;

Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas por isolação equivalente, em propriedades de isolamento, àquelas dos próprios condutores. As emendas devem ser limpas com solvente adequado e apenas após a secagem do mesmo deve ser aplicada a isolação, a qual será executada da seguinte forma:

Para condutores com isolação termoplástica: com fita adesiva termoplástica com espessura de duas (02) vezes a da isolação original do condutor;

Os cabos com isolação termoplástica podem ter suas emendas isoladas através de mufla termoplástica fundida no local.

No caso de condutores com capa protetora, sobre a isolação das emendas, deve ser aplicada uma proteção de acordo com a seguinte prescrição:

Os condutores de capa externa de material termoplástico devem ter suas emendas protegidas por fita adesiva termoplástica aplicada com uma espessura igual à capa original. Este procedimento é dispensado no caso de emendas executadas com mufla termoplástica fundida no local.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão. A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Quando forem empregados terminais de pressão deve-se selecioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

Preferencialmente, todos os condutores deverão ser identificados através da cor de sua isolação, a saber:

Condutor terra: cor Verde ou Verde-Amarelo.

Condutor neutro: cor Azul claro

Fase R: cor Vermelho

Fase S: cor Vermelho

Fase T: cor Vermelho

Condutor Retorno: cor Preto

4.3.3.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.3.3.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.3.4. CABO COBRE ISOLADO 10 MM²

4.3.4.1. Especificação Técnica:

Este condutor é do tipo unipolar de cobre, com isolamento de PVC (70°C), não propagante da chama, para 450/750V.

4.3.4.2. Execução:

Deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, previamente verificados através de uma medida real do trajeto e não por escala de desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos, a fim de não danificar a capa protetora ou isolamento, devendo ser observado os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Nas caixas de passagem, os cabos de um mesmo circuito deverão ser agrupados por abraçadeiras plásticas e identificados com o número do circuito e com a letra ou número do quadro de distribuição a que pertencem.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação. Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações deverá ser removido e substituído. Todas as instalações das fiações deverão ser feitas de maneira ordenada, limpa e com boa aparência final. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluída todos os serviços de construção que os possam danificar. Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, em hipótese alguma. O lubrificante para a introdução dos cabos, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

A tração poderá ser manual ou mecanizada, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos. Os cabos deverão ser puxados com um passo lento e uniforme; trocas bruscas de velocidade de puxamento, ou inícios e paradas, devem ser evitadas.

As emendas devem ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais são aplicadas. As emendas não podem ser feitas com soldas, sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com conectores de pressão ou de compressão (aperto de bico). No caso de fios sólidos até seção 4 mm², poderá ser utilizado processo prático de torção dos condutores.

Os conectores devem preencher os seguintes requisitos:

Ampla superfície de contato entre condutor e conector;

Pressão de contato elevada;

Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;

Alta resistência mecânica;

Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas por isolamento equivalente, em propriedades de isolamento, àquelas dos próprios condutores. As emendas devem ser limpas com solvente adequado e apenas após a secagem do mesmo deve ser aplicada a isolamento, a qual será executada da seguinte forma:

Para condutores com isolamento termoplástico: com fita adesiva termoplástica com espessura de duas (02) vezes a da isolamento original do condutor;

Os cabos com isolamento termoplástico podem ter suas emendas isoladas através de mufla termoplástica fundida no local.

No caso de condutores com capa protetora, sobre a isolamento das emendas, deve ser aplicada uma proteção de acordo com a seguinte prescrição:

Os condutores de capa externa de material termoplástico devem ter suas emendas protegidas por fita adesiva termoplástica aplicada com uma espessura igual à capa original. Este procedimento é dispensado no caso de emendas executadas com mufla termoplástica fundida no local.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão. A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolamento do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Quando forem empregados terminais de pressão deve-se selecioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

Preferencialmente, todos os condutores deverão ser identificados através da cor de sua isolamento, a saber:

Condutor terra: cor Verde ou Verde-Amarelo.

Condutor neutro: cor Azul claro

Fase R: cor Vermelho

Fase S: cor Vermelho

Fase T: cor Vermelho

Condutor Retorno: cor Preto

4.3.4.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.3.4.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.3.5. CABO COBRE ISOLADO 16 MM²

4.3.5.1. Especificação Técnica:

Este condutor é do tipo unipolar de cobre, com isolamento de PVC (70°C), não propagante da chama, para 450/750V.

4.3.5.2. Execução:

Deverão ser desenrolados e cortados nos lances necessários, previamente verificados através de uma medida real do trajeto e não por escala de desenho. O transporte dos lances e a sua colocação deverão ser feitos sem arrastar os cabos, a fim de não danificar a capa protetora ou isolamento, devendo ser observado os raios mínimos de curvatura permissíveis.

Nas caixas de passagem, os cabos de um mesmo circuito deverão ser agrupados por abraçadeiras plásticas e identificados com o número do circuito e com a letra ou número do quadro de distribuição a que pertencem.

Os cabos deverão ter as pontas vedadas para protegê-los contra a umidade durante o armazenamento e a instalação. Todo cabo encontrado danificado ou em desacordo com as normas e especificações deverá ser removido e substituído. Todas as instalações das fiações deverão ser feitas de maneira ordenada, limpa e com boa aparência final. Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

Nenhum cabo deverá ser instalado até que a rede de eletrodutos esteja completa e concluída todos os serviços de construção que os possam danificar. Antes da instalação dos cabos, deverá ser certificado que o interior dos eletrodutos não tenha rugosidade, rebarbas e substâncias abrasivas, que possam prejudicar o cabo durante o puxamento.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos, em hipótese alguma. O lubrificante para a introdução dos cabos, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e ao tipo de cobertura dos cabos, ou seja, de acordo com as recomendações dos fabricantes dos mesmos.

A tração poderá ser manual ou mecanizada, de acordo com as recomendações do fabricante dos cabos. Os cabos deverão ser puxados com um passo lento e uniforme; trocas bruscas de velocidade de puxamento, ou inícios e paradas, devem ser evitadas.

As emendas devem ser mecânica e eletricamente tão resistentes quanto os cabos aos quais são aplicadas. As emendas não podem ser feitas com soldas, sob hipótese alguma, devendo ser efetuadas com conectores de pressão ou de compressão (aperto de bico). No caso de fios sólidos até seção 4 mm², poderá ser utilizado processo prático de torção dos condutores.

Os conectores devem preencher os seguintes requisitos:

Ampla superfície de contato entre condutor e conector;

Pressão de contato elevada;

Capacidade de manter a pressão de contato permanentemente;

Alta resistência mecânica;

Metais compatíveis de forma a não provocar reação do par galvânico.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas por isolamento equivalente, em propriedades de isolamento, àquelas dos próprios condutores. As emendas devem ser limpas com solvente adequado e apenas após a secagem do mesmo deve ser aplicada a isolamento, a qual será executada da seguinte forma:

Para condutores com isolamento termoplástica: com fita adesiva termoplástica com espessura de duas (02) vezes a da isolamento original do condutor;

Os cabos com isolamento termoplástica podem ter suas emendas isoladas através de mufla termoplástica fundida no local.

No caso de condutores com capa protetora, sobre a isolação das emendas, deve ser aplicada uma proteção de acordo com a seguinte prescrição:

Os condutores de capa externa de material termoplástico devem ter suas emendas protegidas por fita adesiva termoplástica aplicada com uma espessura igual à capa original. Este procedimento é dispensado no caso de emendas executadas com mufla termoplástica fundida no local.

A terminação de condutores de baixa tensão deve ser feita através de terminais de pressão ou compressão. A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolação do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Quando forem empregados terminais de pressão deve-se seleccioná-los de maneira a atender ao especificado anteriormente para os mesmos.

Preferencialmente, todos os condutores deverão ser identificados através da cor de sua isolação, a saber:

Condutor terra: cor Verde ou Verde-Amarelo.

Condutor neutro: cor Azul claro

Fase R: cor Vermelho

Fase S: cor Vermelho

Fase T: cor Vermelho

Condutor Retorno: cor Preto

4.3.5.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.3.5.4. Critério de Medição:

Por metro.

4.4. CAIXAS / CONDULETES

4.4.1. CONDULETE 3/4" TIPO "C"

4.4.1.1. Especificação Técnica:

Os conduletes deverão ser fabricados em liga de alumínio fundido, com entradas rosqueadas para eletrodutos, ter tampa aparafusada ao corpo com junta de vedação em borracha neoprene (ou compatíveis) e serem livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores.

4.4.1.2. Execução:

Passo 1: Inicia-se marcando na parede o local onde haverá a passagem da rede e dos pontos de interligação, interruptores e tomadas.

Passo 2: Fixa-se as braçadeiras conforme determinado.

Passo 3: Meça-se o comprimento dos trechos de eletroduto e corta-os, eliminando as rebarbas.

Passo 4: Monta-se os adaptadores das caixas condutele de acordo com a configuração necessária. Deve-se observar o correto alinhamento no encaixe da tampinha e do adaptador nas aberturas das caixas.

Passo 5: Fixa-se as caixas condutele na parede e acopla-se os eletrodutos a elas e também às braçadeiras.

Assegura-se, ao montar o eletroduto no adaptador, que este vá até o batente final, garantindo, assim, o perfeito funcionamento.

Passo 6: Após a inserção dos fios, instala-se as tomadas e os interruptores e finaliza-se com a instalação dos espelhos.

4.4.1.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

4.4.1.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.4.2. CONDULETE 3/4" TIPO "E"

4.4.2.1. Especificação Técnica:

Os condutes deverão ser fabricados em liga de alumínio fundido, com entradas rosqueadas para eletrodutos, ter tampa aparafusada ao corpo com junta de vedação em borracha neoprene (ou compatíveis) e serem livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores.

4.4.2.2. Execução:

Passo 1: Inicia-se marcando na parede o local onde haverá a passagem da rede e dos pontos de interligação, interruptores e tomadas.

Passo 2: Fixa-se as braçadeiras conforme determinado.

Passo 3: Meça-se o comprimento dos trechos de eletroduto e corta-os, eliminando as rebarbas.

Passo 4: Monta-se os adaptadores das caixas condute de acordo com a configuração necessária. Deve-se observar o correto alinhamento no encaixe da tampinha e do adaptador nas aberturas das caixas.

Passo 5: Fixa-se as caixas condute na parede e acopla-se os eletrodutos a elas e também às braçadeiras. Assegura-se, ao montar o eletroduto no adaptador, que este vá até o batente final, garantindo, assim, o perfeito funcionamento.

Passo 6: Após a inserção dos fios, instala-se as tomadas e os interruptores e finaliza-se com a instalação dos espelhos.

4.4.2.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

4.4.2.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.4.3. CONDULETE 1" TIPO "C"

4.4.3.1. Especificação Técnica:

Os condutes deverão ser fabricados em liga de alumínio fundido, com entradas rosqueadas para eletrodutos,

ter tampa aparafusada ao corpo com junta de vedação em borracha neoprene (ou compatíveis) e serem livres de rebarbas nas partes que ficam em contato com os condutores.

4.4.3.2. Execução:

Passo 1: Inicia-se marcando na parede o local onde haverá a passagem da rede e dos pontos de interligação, interruptores e tomadas.

Passo 2: Fixa-se as braçadeiras conforme determinado.

Passo 3: Meça-se o comprimento dos trechos de eletroduto e corta-os, eliminando as rebarbas.

Passo 4: Monta-se os adaptadores das caixas condutele de acordo com a configuração necessária. Deve-se observar o correto alinhamento no encaixe da tampinha e do adaptador nas aberturas das caixas.

Passo 5: Fixa-se as caixas condutele na parede e acopla-se os eletrodutos a elas e também às braçadeiras. Assegura-se, ao montar o eletroduto no adaptador, que este vá até o batente final, garantindo, assim, o perfeito funcionamento.

Passo 6: Após a inserção dos fios, instala-se as tomadas e os interruptores e finaliza-se com a instalação dos espelhos.

4.4.3.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

4.4.3.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.4.4. CAIXA DE INSPEÇÃO D=40 CM

4.4.4.1. Especificação Técnica:

Estas caixas são de concreto tipo manilha com D=40 cm, com tampa. 6.4.4.2. Execução:

Deverão ser executados conforme respectivas normas.

4.4.4.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.4.4.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.5. QUADROS / DISJUNTORES

4.5.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTOS

4.5.1.1. Especificação Técnica:

Abrigar os dispositivos de segurança elétrica, receber os fios que vem do medidor e distribuir os circuitos elétricos que vão alimentar a edificação. Deve possuir entradas no fundo e nas laterais, para instalação dos eletrodutos roscáveis.

4.5.1.2. Execução:

O quadro geral de baixa tensão deverá ser montado conforme o diagrama unifilar mostrado no projeto elétrico. Deverá ser construído com chapa de aço de espessura mínima 14 USG tratadas quimicamente, pintados interna e externamente na cor cinza claro por processo eletrostático, possuírem porta com fecho e chave, placa metálica para proteção dos circuitos e das ligações, barramentos de cobre eletrolítico para fases neutro e terra nas correntes mínimas indicadas em projeto, com alojamentos adequados aos disjuntores e espaços reservas (conforme o projeto elétrico).

4.5.1.3. Normas Técnicas:

NBR IEC 60529:2005 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão

4.5.1.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.5.2. DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A 30A

4.5.2.1. Especificação Técnica:

Estes disjuntores deverão ser em caixa moldada, com elementos termomagnéticos, invólucro isolante para 240V e capacidades de ruptura de 10 kA (quando chave geral) e 4,5 kA (quando circuitos terminais). Todos os disjuntores deverão possuir certificação ISO9002 e atenderem a norma europeia IEC 898/89, curvas B e C (sendo curva B para tomadas comuns e iluminação e curva C para equipamentos especiais).

4.5.2.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico. Além disso, deve-se garantir o perfeito encaixe nos módulos do respectivo quadro de distribuição e após toda a instalação estiver completa, fazer um teste de funcionamento do mesmo.

Deverão possuir bornes adequados para ligação dos condutores, sendo preferível que os parafusos dos bornes não atuem diretamente sobre os cabos ou fios.

4.5.2.3. Normas Técnicas:

NBR 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.5.2.4. Critério de Medição:

Por unidade

4.5.3. DISJUNTOR BIPOLAR 10 A 50A

4.5.3.1. Especificação Técnica:

Estes disjuntores deverão ser em caixa moldada, com elementos termomagnéticos, invólucro isolante para 240V e capacidades de ruptura de 10 kA (quando chave geral) e 4,5 kA (quando circuitos terminais). Todos os disjuntores deverão possuir certificação ISO9002 e atenderem a norma europeia IEC 898/89, curvas B e C (sendo curva B para tomadas comuns e iluminação e curva C para equipamentos especiais).

4.5.3.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico. Além disso, deve-se garantir o perfeito encaixe nos módulos do respectivo quadro de distribuição e após toda a instalação estiver completa, fazer um teste de

funcionamento do mesmo.

Deverão possuir bornes adequados para ligação dos condutores, sendo preferível que os parafusos dos bornes não atuem diretamente sobre os cabos ou fios.

4.5.3.3. Normas Técnicas:

NBR 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.5.3.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.5.4. DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50A

4.5.4.1. Especificação Técnica:

Estes disjuntores deverão ser em caixa moldada, com elementos termomagnéticos, invólucro isolante para 240V e capacidades de ruptura de 10 kA (quando chave geral) e 4,5 kA (quando circuitos terminais). Todos os disjuntores deverão possuir certificação ISO9002 e atenderem a norma europeia IEC 898/89, curvas B e C (sendo curva B para tomadas comuns e iluminação e curva C para equipamentos especiais).

4.5.4.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico. Além disso, deve-se garantir o perfeito encaixe nos módulos do respectivo quadro de distribuição e após toda a instalação estiver completa, fazer um teste de funcionamento do mesmo.

Deverão possuir bornes adequados para ligação dos condutores, sendo preferível que os parafusos dos bornes não atuem diretamente sobre os cabos ou fios.

4.5.4.3. Normas Técnicas:

NBR 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.5.4.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.5.5. DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A 100A

4.5.5.1. Especificação Técnica:

Estes disjuntores deverão ser em caixa moldada, com elementos termomagnéticos, invólucro isolante para 750V e capacidades de ruptura de 10 kA (quando chave geral) e 4,5 kA (quando circuitos terminais). Todos os disjuntores deverão possuir certificação ISO9002 e atenderem a norma europeia IEC 898/89, curvas B e C (sendo curva B para tomadas comuns e iluminação e curva C para equipamentos especiais).

4.5.5.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico. Além disso, deve-se garantir o perfeito encaixe nos módulos do respectivo quadro de distribuição e após toda a instalação estiver completa, fazer um teste de funcionamento do mesmo.

Deverão possuir bornes adequados para ligação dos condutores, sendo preferível que os parafusos dos bornes não atuem diretamente sobre os cabos ou fios.

4.5.5.3. Normas Técnicas:

NBR 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.5.5.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.5.6. DISJUNTOR TRIPOLAR 175 A 225A

4.5.6.1. Especificação Técnica:

Estes disjuntores deverão ser em caixa moldada, com elementos termomagnéticos, invólucro isolante para 240V e capacidades de ruptura de 10 kA (quando chave geral) e 4,5 kA (quando circuitos terminais). Todos os disjuntores deverão possuir certificação ISO9002 e atenderem a norma européia IEC 898/89, curvas B e C (sendo curva B para tomadas comuns e iluminação e curva C para equipamentos especiais).

4.5.6.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico. Além disso, deve-se garantir o perfeito encaixe nos módulos do respectivo quadro de distribuição e após toda a instalação estiver completa, fazer um teste de funcionamento do mesmo.

Deverão possuir bornes adequados para ligação dos condutores, sendo preferível que os parafusos dos bornes não atuem diretamente sobre os cabos ou fios.

4.5.6.3. Normas Técnicas:

NBR 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.5.6.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.5.7. DISJUNTOR BIPOLAR DR (FASE/FASE – IN 30Ma) – 10 A 50A

4.5.7.1. Especificação Técnica:

4.5.7.2. Execução:

4.5.7.3. Normas Técnicas:

NBR 60898:2004 - Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares (IEC 60898:1995, MOD).

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.5.7.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6. INTERRUPTOR / TOMADA

4.6.1. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA

4.6.1.1. Especificação Técnica:

Este interruptor deverá possuir tecla fosforescente, serem fabricados com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10 A.

4.6.1.2. Execução:

As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

4.6.1.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.1.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.2. INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA

4.6.2.1. Especificação Técnica:

Este interruptor deverá possuir tecla fosforescente, serem fabricados com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10 A.

4.6.2.2. Execução:

As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

4.6.2.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.2.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.3. INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA

4.6.3.1. Especificação Técnica:

Este interruptor deverá possuir tecla fosforescente, serem fabricados com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10 A.

4.6.3.2. Execução:

As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

4.6.3.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.3.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.4. INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA

4.6.4.1. Especificação Técnica:

Este interruptor deverá possuir tecla fosforescente, serem fabricados com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10 A.

4.6.4.2. Execução:

As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado.

4.6.4.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.4.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.5. INTERRUPTOR CONJ. COM TOMADA

4.6.5.1. Especificação Técnica:

Este interruptor deverá possuir tecla fosforescente, serem fabricados com material não propagante a chama, possuírem bornes enclausurados e contatos prateados de alta durabilidade para correntes de 10 A.

As tomadas monofásicas deverão ser do tipo fosforescente, serem fabricadas com material não propagante da chama, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade, 2P+T e universal para 10 A.

4.6.5.2. Execução:

As caixas de tomadas e interruptores, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado. Deve-se garantir que a fiação (2P+T) do conjunto de tomada esteja bem firme e devidamente acoplado ao módulo.

4.6.5.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.5.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.6. TOMADA 1 X 2P+T 10A – NBR 14136

4.6.6.1. Especificação Técnica:

As tomadas monofásicas deverão ser do tipo fosforescente, serem fabricadas com material não propagante da chama, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade, 2P+T e universal para 10 A.

4.6.6.2. Execução:

As tomadas, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado. Deve-se garantir que a fiação (2P+T) do conjunto de tomada esteja bem firme e devidamente acoplado à caixa do condutele.

4.6.6.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.6.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.7. TOMADA 2 X 2P+T 10A – NBR 14136

4.6.7.1. Especificação Técnica:

As tomadas monofásicas deverão ser do tipo fosforescente, serem fabricadas com material não propagante da chama, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade, 2P+T e universal para 10 A.

4.6.7.2. Execução:

As tomadas, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado. Deve-se garantir que a fiação (2P+T) do conjunto de tomada esteja bem firme e devidamente acoplado à caixa do condutele.

4.6.7.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.7.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.8. TOMADA 1 X 2P+T 20A – NBR 14136

4.6.8.1. Especificação Técnica:

As tomadas monofásicas deverão ser do tipo fosforescente, serem fabricadas com material não propagante da chama, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade, 2P+T e universal para 20 A.

4.6.8.2. Execução:

As tomadas, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado. Deve-se garantir que a fiação (2P+T) do conjunto de tomada esteja bem firme e devidamente acoplado à caixa do condutele.

4.6.8.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.8.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.6.9. TOMADA MODULAR DUPLA

4.6.9.1. Especificação Técnica:

Trata-se de tomada dupla modular p/ canaleta tipo DUTOTEC, ou similar, elétrica, fornecimento e instalação.

Todas as tomadas monofásicas deverão ser do tipo fosforescente, serem fabricadas com material não propagante da chama, possuírem bornes enclausurados e contatos de alta durabilidade, 2P+T e universal para 10 A.

4.6.9.2. Execução:

As tomadas, quando próximas dos batentes das portas, terão 5 cm de afastamento destes. As diferentes caixas de um mesmo compartimento serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a não apresentarem conjunto desordenado. Deve-se garantir que a fiação (2P+T) do conjunto de tomada esteja bem firme e devidamente acoplado à caixa do condutele.

4.6.9.3. Normas Técnicas:

NBR 14136:2002 - Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada - Padronização.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.6.9.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.7. LUMINÁRIA INTERNA / BOCAL / LÂMPADA

4.7.1. LUMINÁRIA TIPO SPOT

4.7.1.1. Especificação Técnica:

Luminária de sobrepor tipo spot com foco orientável. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, preta ou titânio.

6.7.1.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico, atentando-se para os requisitos do fabricante.

4.7.1.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.7.1.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.7.2. LUMINARIA CALHA SOBREPOR 2X40W

4.7.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de luminária calha sobrepor em chapa aço, alto rendimento, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%), c/ 2 lâmpadas fluorescentes 40w, completa, inclusive reator partida rápida e lâmpadas - (PRF.SC).

Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.

4.7.2.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico e orientações do fabricante.

4.7.2.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.7.2.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.7.3. LUMINÁRIA TIPO CALHA 2X20W

4.7.3.1. Especificação Técnica:

Luminária de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Alojamento do reator na cabeceira. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.

4.7.3.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico e orientações do fabricante.

4.7.3.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.7.3.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.7.4. ARANDELA TIPO SPOT

6.7.4.1. Especificação Técnica:

Arandela tipo spot com lâmpada fluorescente compacta 15W. Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca, preta ou titânio.

4.7.4.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico, atentando-se para os requisitos do fabricante.

4.7.4.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.8. LUMINARIA EXTERNA

4.8.1. LUMINÁRIA 2 PÉTALAS

4.8.1.1. Especificação Técnica:

As principais características exigidas são:

- Corpo, aro, alojamento para reatores, localizado no núcleo central confeccionado em liga de alumínio fundido, acabamento com pintura em esmalte sintético cinza martelado;
- Refrator moldado em acrílico cristal liso de alta resistência a temperatura, fixado ao aro;
- Aro preso ao corpo por meio de dobradiças em alumínio e fechos de pressão em latão dotado de porcas borboletas em zamac;
- Juntas de vedação em borracha resistente a envelhecimento;
- Refletor em chapa de alumínio moldado e anodizado brilhante;
- Soquete cônico em porcelana vitrificada, com rosca E-40 e dispositivo antivibratório.

4.8.1.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas técnicas.

4.8.1.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.8.1.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.8.2. REFLETOR QUADRADO

4.8.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de refletor quadrado completo, inclusive haste de alumínio e lâmpada LED de 30w. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho (reflexão total de 86%). Alojamento do reator na cabeceira. Equipada com porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos.

4.8.2.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas técnicas e orientações do fabricante.

4.8.2.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.8.2.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.8.3. RELE FOTOELÉTRICO 1000W

4.8.3.1. Especificação Técnica:

O relé fotoelétrico (tipo fotoeletrônico bivolt), para controle da iluminação do postes com 1, 2 ou 4 pétalas, deverá ter, preferencialmente, as seguintes características:

- Contatos acionados através de um relé, controlado por uma célula fotoelétrica. Usado para controle

individual automático em iluminação;

- Possuir retardo para ligar e desligar, sendo insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis;
- Proteção contra surtos através de varistor;
- Contatos normalmente abertos com sistema "Fail-off" (evita que a lâmpada mantenha-se acesa em virtude de alguma falha no relé fotoelétrico);
- Rigidez dielétrica menor que 3000V;
- Grau de proteção: IP-67;
- Potência nominal: 1000W (para poste com 1 ou 2 pétalas).

4.8.3.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas técnicas.

4.8.3.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.8.3.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.8.4. LUMINÁRIA 1 PÉTALA

4.8.4.1. Especificação Técnica:

As principais características exigidas são:

- Corpo, aro, alojamento para reatores, localizado no núcleo central confeccionado em liga de alumínio fundido, acabamento com pintura em esmalte sintético cinza martelado;
- Refrator moldado em acrílico cristal liso de alta resistência a temperatura, fixado ao aro;
- Aro preso ao corpo por meio de dobradiças em alumínio e fechos de pressão em latão dotado de porcas borboletas em zamac;
- Juntas de vedação em borracha resistente a envelhecimento;
- Refletor em chapa de alumínio moldado e anodizado brilhante;
- Soquete cônico em porcelana vitrificada, com rosca E-40 e dispositivo antivibratório.

4.8.4.2. Execução:

Deverão ser executados normas técnicas.

4.8.4.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.8.4.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.9. DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS)

4.9.1. Especificação Técnica:

É um dispositivo responsável por minimizar os efeitos de sobretensões causadas por raios ou distúrbios na rede de distribuição. Principais especificações:

Detecção eletrônica de surto;

Alta durabilidade;

Tensões de operação de 127 e 440 V (tensão fase-neutro);

Corrente de impulso de 7, 15 e 25 kA;

Modelo especial para neutro de 25, 50 e 100 kA;

Modelos multipolares de 1, 2, 3 e 4 polos e 3F+N.

4.9.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico, respeitando as respectivas normativas.

4.9.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.9.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.10. HASTE COPPERWELD

4.10.1. Especificação Técnica:

Tratam-se de hastes de cobre de 2,40m de alta qualidade e condutividade. Estas possuem núcleo de aço carbono SAE I010/I020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 95% sem traços de zinco. A camada de cobre que constitui o revestimento do aço é obtida através do processo de eletrodeposição anódica de modo a assegurar uma união inseparável e homogênea entre os dois metais.

4.10.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico, respeitando emendas e conexões.

4.10.3. Normas Técnicas:

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.10.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.11. INSTALAÇÃO PARA RAIOS

4.11.1. Especificação Técnica:

Os terminais aéreos e captos tipo Franklin devem ser em latão cromado ou aço inoxidável, de alta qualidade.

4.11.2. Execução:

Deverão ser executados conforme projeto elétrico, obedecendo-se, ainda, as normativas do fabricante.

4.11.3. Normas Técnicas:

NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.11.4. Critério de Medição:

Por unidade.

4.11.5. CORDOALHA COBRE NÚ – 35 mm²

4.11.5.1. Especificação Técnica:

Fios de cobre eletrolítico nas têmperas duro e meio duro. Em cordoamento classe 2A. Embalagem : Bobinas com peso aproximado de 500 Kg ou rolos de 100 Kg.

4.11.5.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas técnicas.

4.11.5.3. Normas Técnicas:

NBR 6524:1998 - Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas.

NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos.

NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.11.5.4. Critério de Medição:

Por metro.

5. INSTALACÕES ESPECIAIS

5.1. INCÊNDIO

5.1.1. EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA

5.1.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de Fornecimento e instalação de extintor de água pressurizada, capacidade de 10 Litros.

Os extintores são aparelhos portáteis destinados a combater o princípio de incêndio. Para tanto, são projetados de acordo com o risco a proteger e ficarão localizados em locais de fácil acesso e visibilidade, devidamente sinalizados.

Os extintores de água pressurizada deverão ter carcaça em tubo de aço sem costura, de acordo com a norma ABNT 148, com pressurizador interno, completo, com carga inicial e suporte de parede, capacidade de 10 Litros.

Só serão aceitos materiais que apresentarem classe e procedência impressas.

O fornecedor dos extintores deverá ser empresa habilitada junto ao Inmetro e cadastrada no CBM-CE.

5.1.1.2. Execução:

Para a execução dos serviços serão empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará

Os extintores individuais deverão ser colocados com sua parte superior no máximo a 160 cm de altura, em relação ao piso acabado, devendo ficar visíveis e sinalizados, não podendo ficar diretamente no piso.

Caso não venha a ser colocado em suporte de parede, colocá-lo em suporte de piso com altura mínima de 20 cm. Os suporte de fixação na parede tem que suportar duas vezes o peso do extintor, e fixados com dois parafusos n. 12mm, diretamente na parede.

5.1.1.3. Critério de Medição:

Por unidade de extintor.

5.1.2. EXTINTOR PQS - ABC

5.1.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de Fornecimento e instalação de extintor Pó Químico Seco ABC (2:A-20 B:C) 6 Kg.

Os extintores são aparelhos portáteis destinados a combater o princípio de incêndio. Para tanto, são projetados de acordo com o risco a proteger e ficarão localizados em locais de fácil acesso e visibilidade, devidamente sinalizados.

Os extintores de pó químico deverão ter carcaça em tubo de aço sem costura, de acordo com a norma ABNT 148, com pressurizador interno, completo, com carga inicial e suporte de parede, capacidade de 4 ou 6 kg.

Só serão aceitos materiais que apresentarem classe e procedência impressas.

O fornecedor dos extintores deverá ser empresa habilitada junto ao Inmetro e cadastrada no CBM-CE.

5.1.2.2. Execução:

Para a execução dos serviços serão empregados materiais e técnicas que satisfaçam às exigências e recomendações da ABNT e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará.

Os extintores individuais deverão ser colocados com sua parte superior no máximo a 160 cm de altura, em relação ao piso acabado, devendo ficar visíveis e sinalizados, não podendo ficar diretamente no piso.

Caso não venha a ser colocado em suporte de parede, colocá-lo em suporte de piso com altura mínima de 20 cm. Os suporte de fixação na parede tem que suportar duas vezes o peso do extintor, e fixados com dois parafusos n. 12mm, diretamente na parede.

5.1.2.3. Critério de Medição:

Por unidade de extintor.

5.1.3. PLACAS FOTOLUMINESCENTE

5.1.3.1. Especificação Técnica:

Para as sinalizações da edificação em questão, visando melhor identificar as saídas através das rotas de fuga, serão adotadas placas de sinalização retangulares fotoluminescente, dimensionadas e detalhadas conforme normativos.

As placas de sinalização deverão ser em PVC rígido fotoluminescentes, de altas intensidades luminosas de 2,00 mm de espessura. Permitem sinalização na ausência da luz.

5.1.3.2. Execução:

As placas de sinalização de emergência serão instaladas diretamente nas paredes ou colunas, com altura e localização para cada tipo de placa, conforme especificado em normativos.

Esta fixação se dá por meio de fita dupla face em toda sua extremidade, garantindo a aderência com a superfície.

5.1.3.3. Critério de Medição:

Por unidade de placa instalada.

5.1.4. LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA

5.1.4.1. Especificação Técnica:

Trata-se de luminária de emergência 2x8 W (blocos autônomos).

A edificação será dotada de sistema de iluminação de emergência, visando proporcionar iluminação suficiente e adequada para permitir a saída fácil e segura do público para o exterior, no caso de interrupção de alimentação normal.

O sistema de iluminação de emergência foi projetado de forma a garantir um nível de iluminamento de 3 lux nas áreas de rota de fuga e 4 lux nas áreas onde houver obstáculos.

Este sistema deverá ter autonomia de 2 horas de funcionamento ininterrupto.

5.1.4.2. Execução:

O sistema de iluminação de emergência será instalado no circuito elétrico, no mesmo circuito da instalação do prédio, a partir do quadro de distribuição correspondente, com enfições em eletrodutos de aço galvanizado exclusivos, até os módulos autônomos.

5.1.4.3. Normas Técnicas:

Em complementação ao sistema deverão ser usadas as sinalizações previstas na norma NBR 10.898 e NBR 13.434 e já discutida no capítulo anterior, para indicação dos equipamentos de combate a incêndio e indicação das rotas de fugas seguras para evacuação do local.

5.1.4.4. Critério de Medição:

Por unidade de placa instalada.

5.2. INSTALAÇÃO DE LÓGICA

5.2.1. TOMADA 2 X RJ-45 FÊMEA

5.2.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de tomada dupla modular p/ DUTOTEC ou equivalente, para rede lógica, fornecimento e instalação. A tomada é acoplado à canaleta com divisória, especificada no item específico da canaleta de alumínio no capítulo anterior, possuindo as mesmas características deste.

5.2.1.2. Execução:

A fixação na canaleta com divisória será por duas presilhas de 1/4 de volta e a tampa é fixada na base por dois clicks de encaixe, garantido o perfeito encaixe.

5.2.1.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

5.2.1.4. Critério de Medição:

Por unidade.

5.2.2. BLOCO DE CONEXÃO 110 IDC

5.2.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de um acessório para infraestrutura de telecomunicação, tenda suas principais especificações técnicas conforme a seguir:

Pode ser instalado em racks 19", paredes ou no Bastidor de Gerenciamento e Backboard para Sistemas 110 IDC; Bloco 50 Pares com 1 camada horizontal de contatos elétricos que atendem condutores UTP de 22 a 26 AWG com fixação individual; Bloco de 100 Pares com 4 camadas horizontais de contatos elétricos que

atendem condutores UTP de 22 a 26 AWG com fixação individual; Possui um espaço lateral que pode ser utilizado como guia para "jumpers"; Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros.

5.2.2.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas e manual do fabricante.

5.2.2.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

TIA/EIA-568C.2

5.2.2.4. Critério de Medição:

Por unidade.

5.2.3. PATCH PANEL 48 POSIÇÕES

5.2.3.1. Especificação Técnica:

Trata-se de um acessório para infraestrutura de telecomunicação, tenda suas principais especificações técnicas conforme a seguir:

Confeccionado em aço;

Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;

Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos;

Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E;

Painel compacto de 1U de altura e 48 posições descarregadas, otimizando o espaço requerido em racks;

Deve ser desenvolvido para alta densidade de cabos;

Todas as posições são numeradas permitindo a identificação das conexões;

Encaixe compatível com toda a linha de conectores fêmea, módulos F, módulos com adaptadores ópticos e de áudio e vídeo, etc;

Permitir escalabilidade no número de portas conforme crescimento da planta do cliente.

5.2.3.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas e manual do fabricante.

5.2.3.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

TIA/EIA-569B

TIA/EIA-310E

5.2.3.4. Critério de Medição:

Por unidade.

5.2.4. PLUGUE 110 IDC – 4 PARES

5.2.4.1. Especificação Técnica:

Trata-se de um acessório para infraestrutura de telecomunicação, tenda suas principais especificações técnicas conforme a seguir:

Compatível com cabos UTP de 22 a 26AWG;

Compatível com cabo UTP sólido e flexível;

Cada par possui identificação de cores de acordo com os padrões de telefonia;

Utilizado nos Blocos de Conexão 110 IDC 50 ou 100 Pares;

Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros.

5.2.4.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas e manual do fabricante.

5.2.4.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

TIA/EIA-568B.2

ISO/IEC-11801

5.2.4.4. Critério de Medição:

Por unidade.

5.2.5. PLUGUE RJ-45 (CM8v)

5.2.5.1. Especificação Técnica:

Construído em policarbonato incolor, com contatos em bronze fosforoso e revestido com uma camada de 50mm de ouro.

5.2.5.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas e manual do fabricante.

5.2.5.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

5.2.5.4. Critério de Medição:

Por unidade.

5.2.6. CABO LÓGICA CAT-6

5.2.6.1. Especificação Técnica:

Para uso em redes locais de computadores (LAN - Local Area Network) tipo Ethernet 10BaseTx, padrão IEEE 802.3, em pares trançados.

Montado com cabo UTP Cat 6, flexível de 4 pares e 2 conectores machos, nas pinagens 586-A ou 568-B.

5.2.6.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas e manual do fabricante.

5.2.6.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

5.2.6.4. Critério de Medição:

Por comprimento instalado.

5.2.7. RACK 19" X 12 U

5.2.7.1. Especificação Técnica:

Este é responsável por abrigar os equipamentos de telecomunicação do sistema de cabeamento estruturado, possuindo as seguintes características:

- Porta Frontal embutida, armação em aço e visor em acrílico ou vidro;
- Porta com fechadura escamoteável e chave com segredo;
- Base soleira com 04 pés niveladores confeccionados em aço e revestidos em borracha;
- Abertura traseira da base soleira para a passagem de cabos;
- Laterais e fundos com aletas de ventilação e fecho rápido facilitando a remoção;
- Planos internos para fixação de equipamentos, sendo 02 planos frontais e 02 planos traseiros;
- Guias do tipo argola para acomodação de cabos soldados internamente na parte traseira;
- Pintura Epóxi - Pó Texturizada;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Estrutura em chapa com 1,5 mm de espessura;
- Base Soleira em chapa com 2,0 mm de espessura;

- Teto em chapa com 1,09 mm de espessura;
- Porta Frontal em chapa com 1,2 mm de espessura;
- Laterais e fundo em chapa com 0,75 mm de espessura.

5.2.7.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas e manual do fabricante. Além disso, deve-se atentar para que o suporte que bem fixado na parede, caso o rack seja colocado a uma altura de 2,20m. Do contrário, se utilizado no piso, deve-se colocar adequadamente a base soleira, a fim de evitar qualquer contato direto com o piso.

5.2.7.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

5.2.7.4. Critério de Medição:

Por unidade.

5.2.8. CONECTOR RJ45 MACHO

5.2.8.1. Especificação Técnica:

Trata-se de um conector macho RJ-45 (Keystone Jack) CAT 6, cor transparente, para cabo tipo UTP de 22 a 26 AWG, com material de contato elétrico em 8 vias de bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm), e material do corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0.

5.2.8.2. Execução:

Deverão ser executados conforme normas e, principalmente, manual do fabricante.

5.2.8.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

T568A

T568B

ANSI-EIA/TIA-862

EIA/TIA-854

IEEE 802.3

5.2.8.4. Critério de Medição:

Por unidade.

5.2.9. CERTIFICAÇÃO DE REDE

5.2.9.1. Especificação Técnica:

Em termos práticos, a certificação de rede do sistema de cabeamento estruturado (CAT 6) é a garantia de que tudo está funcionando de acordo com as normas técnicas definidas pelos padrões nacionais e internacionais de instalação. Para isso são utilizados certificadores de precisão que medem todas as características físicas e elétricas do cabo. Parâmetros como comprimento, resistência, largura de banda suportada e imunidade à interferências externas, são avaliados e registrados em um relatório de certificação por cabo da rede.

Em linhas gerais, os parâmetros verificados são:

- **Mapeamento dos condutores:** Esse parâmetro é extremamente importante para cabos UTP, ou seja, de partes trançados, pois como esse parâmetro é possível verificar as pinagens de ligação dos conectores foram executadas convenientemente e verificar um eventual mau contato entre os condutores e os conectores e, até mesmo, detectar rupturas nos condutores ao longo do cabo.
- **Comprimento:** O padrão TIA/EIA 568 especifica os comprimentos máximos que cada segmento deve ter e, como o tamanho afeta diretamente a capacidade das estações compartilharem o cabo.
- **Atenuação:** Esse parâmetro elétrico é o responsável direto pela redução da potência do sinal ao longo do cabo, e os fatores elétricos relacionados a esse parâmetro são a resistência elétrica, a reatância indutiva e capacitiva, em que a adição desses fatores resulta no parâmetro denominado atenuação.
- **Paradiafonia:** Na prática representa o nível de interferência entre os pares do mesmo cabo e qualquer tipo de irregularidade nesse parâmetro influenciará diretamente na transmissão dos cabos.
- **Impedância:** Esse parâmetro também é considerado de grande importância na transmissão de sinais, pois o conjunto total do cabeamento (cabos, acessórios e equipamentos) deve estar em torno do valor estabelecido pela norma TIA/EIA 568, com uma tolerância de 15% aproximadamente. Caso exista uma diferença grande de impedâncias entre os componentes da rede, isso causará uma grande atenuação e o sinal será prejudicado.
- **Resistência:** Indica o valor da resistência do cabo determinado lance. A VL Infra utiliza-se das mais avançadas tecnologias em equipamentos certificadores de cabeamento metálico e de fibra óptica para garantir a conformidade das instalações com as normas TIA/ISO.

5.2.9.2. Execução:

Segundo a ANSI/EIA/TIA, é um teste obrigatório. Consiste em utilizar um aparelho, chamado de cable scanner, para se testar todos os pontos instalados da rede. Para começar o teste é importante programar o scanner para o tipo de cabeamento que vai ser testado - nesse caso, Categoria 6.

O scanner deve estar programado para realiza testes requeridos por normas da ANSI/EIA/TIA ou ISO/IEC que possui valores padrões. A medida que o teste começa, os dados referente a cada ponto de rede testado é acumulado dentro do scanner. A impressão deste relatório mostra uma análise detalhada e exibe o status, que pode ser POSITIVO ou NEGATIVO. O objetivo da certificação é ter 100% de pontos com o status POSITIVO.

Além dos testes do cabeamento estruturado, outros fatores deverão ser levados em conta para permitirem uma certificação completa. Para isso, deverá existir o envolvimento do integrador, distribuidor e o fabricante da solução de cabeamento.

Para esse tipo de certificação ser possível, todos os componentes de cabeamento da instalação devem ser fornecidos pelo mesmo fabricante, garantindo o desempenho e a compatibilidade. Esta obra, para ser certificada, deve ser instalada por um integrador credenciado pelo fabricante correspondente e estar em dia com seus treinamentos.

A Certificação Completa, garante que:

Todas as normas nacionais e internacionais aplicáveis foram cumpridas;

Todas as práticas de projeto e instalação do fabricante foram seguidas;

Todos os materiais utilizados são fabricados pelo fornecedor escolhido;

Os materiais não foram contrabandeados ou falsificados.

5.2.9.3. Normas Técnicas:

NBR 14565 - Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais.

T568A

T568B

ANSI-EIA/TIA-862

EIA/TIA-854

IEEE 802.3

5.2.9.4. Critério de Medição:

Por unidade.

6. PAREDES / PAINÉIS

6.1. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

6.1.1. ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO

6.1.1.1. Especificação Técnica:

Consideram-se material e mão de obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de vedação. Inclusive os serviços de fixação (encunhamento) da alvenaria.

Trata-se de Alvenaria de tijolo cerâmico furado 10x20x20 cm, meia vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 1 cm.

Os tijolos utilizados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

6.1.1.2. Execução:

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Verificar o prumo de cada bloco assentado.

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm.

As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

6.1.1.3. Normas Técnicas:

NBR15270-1 08 2005 - Componentes cerâmicos - Parte 1 - Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos.

6.1.1.4. Critério de Medição:

Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

6.2. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

6.2.1. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

6.2.1.1. Especificação Técnica:

Consideram-se material e mão de obra para preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria de bloco de concreto, para as escadas e rampas externas, paredes do reservatório e rampa de fiscalização.

Trata-se de alvenaria de bloco de concreto pré-fabricado, para vedação, tipo canaleta de 14x19x39 cm, assentados com argamassa traço 1:0,5:11 (cimento, cal e areia), espessura 1 cm.

Os blocos utilizados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

6.2.1.2. Execução:

Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Verificar o prumo de cada bloco assentado.

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm.

As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

MATERIAIS

O concreto é constituído de cimento portland, agregados e água. Será permitido o uso de aditivos, desde que não acarretem efeitos prejudiciais devidamente comprovados por ensaios. Somente cimento que obedeça às especificações brasileiras para cimentos destinados à preparação de concretos e argamassas são considerados. Os agregados podem ser areia e pedra ou escória de alto-forno, cinzas volantes, argila expandida ou outros agregados leves que satisfaçam a especificações próprias a cada um desses materiais. Os blocos deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5 m de altura. No caso de armazenamento em laje, verificar sua capacidade de resistência para evitar a concentração de carga em áreas localizadas

6.2.1.3. Normas Técnicas:

NBR5718 2 1982 - Alvenaria modular

6.2.1.4. Critério de Medição:

Pela área. Considerar cheios os vãos com área inferior ou igual a 2 m². Vãos com área superior a 2 m², descontar apenas o que exceder a essa área.

7. COBERTURA

7.1. TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO

7.1.1. TELHA DE METÁLICA

7.1.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de telhamento com telha metálica de aço zincada, ondulada, espessura 0,50mm, incluso juntas de vedação e acessórios (parafusos alto brocantes, arruelas, etc).

Consideram-se material e mão de obra para colocação, corte e fixação das telhas de aço zincada.

7.1.1.2. Execução:

As faces das terças em contato com as telhas devem situar-se em um mesmo plano.

Não apoiar as telhas em arestas (quinas) ou faces arredondadas.

Cobrimento transversal duas ondas e meia.

Cobrimento longitudinal 15 cm para inclinação acima de 10% e 20 cm para inclinação abaixo de 10%.

A montagem é iniciada sempre do beiral para a cumeeira.

Nas águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente. Usar a cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas.

Não pisar diretamente sobre as telhas; usar tábuas apoiadas em três terças. Devido a inclinação, amarrar as tábuas para evitar deslizamento.

As terças devem ser paralelas entre si.

Balanço máximo: 0,4 m.

Balanço mínimo: 0,25 m

Fixação das chapas será efetuada com parafusos alto brocantes.

O elemento de fixação deve ser colocado nas telhas na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 1 m.

A colocação das chapas será feita dos beirais para as cumeeiras, em faixas perpendiculares às terças, sendo o sentido da montagem contrário ao dos ventos dominantes.

Para evitar a sobreposição de quatro espessuras de chapa, proceder-se-á ao corte dos cantos segundo a hipotenusa de um triângulo, cujos catetos serão respectivamente iguais aos recobrimentos laterais e longitudinais.

Para passagem de tubos, serão utilizadas chapas com tubo para ventilação, associadas com chapéu para chaminé, mesmo que para isso haja necessidade de desviá-los de sua prumada. O tubo ficará por dentro do conjunto referido, eliminando-se, dessa forma, junta na superfície da chapa.

7.1.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção - 18.18 - Telhados e coberturas.

7.1.1.4. Critério de Medição:

Pela área medida em projeção horizontal.

7.1.2. CUMEEIRA METÁLICA

7.1.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de cumeeira metálica de aço zincada, ondulada, espessura 0,50mm, incluso juntas de vedação e

acessórios (parafusos alto brocantes, arruelas, etc).

Consideram-se material e mão de obra para colocação, corte e fixação das cumeeiras de aço zincada.

7.1.2.2. Execução:

Não apoiar as cumeeiras em arestas (quinas) ou faces arredondadas.

Cobrimento transversal duas ondas e meia.

Cobrimento longitudinal 15 cm para inclinação acima de 10% e 20 cm para inclinação abaixo de 10%.

Nas águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente. Usar a cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas.

Fixação das peças será efetuada com parafusos alta brocantes.

O elemento de fixação deve ser colocado nas cumeeiras na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 1 m.

7.1.2.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção - 18.18 - Telhados e coberturas.

7.1.2.4. Critério de Medição:

Por comprimento de cumeeira instalada.

7.2. CALHA METÁLICA

7.2.1. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

7.2.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de calha metálico em chapa galvanizada, nº 24, desenvolvimento 25 cm, incluso juntas de vedação e acessórios (parafuso, veda calha, etc).

Consideram-se material e mão de obra para colocação, corte e fixação das calhas em aço galvanizado.

7.2.1.2. Execução:

Deverão ser executados conforme demanda, calhas em chapa galvanizada.

Deverão ser colocados rufos em todos os beirais do telhado. Utilizar solda apropriada nas emendas de chapas galvanizadas. Fica proibido o uso de mastique de silicone ou veda calha, como emenda das calhas.

7.2.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção - 18.18 - Telhados e coberturas.

7.2.1.4. Critério de Medição:

Por comprimento de calha instalada.

7.3. RUFO METÁLICO

7.3.1. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

7.3.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de rufo metálico em chapa galvanizada, nº 24, desenvolvimento 25 cm, incluso juntas de vedação e acessórios (parafuso, veda calha, etc).

Consideram-se material e mão de obra para colocação, corte e fixação dos rufos em aço galvanizado.

7.3.1.2. Execução:

Deverão ser executados conforme demanda, rufos em chapa galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 25 cm.

Deverão ser colocados rufos em todos os encontros de paredes com o telhado. Utilizar silicone (tipo veda calha) para uma perfeita vedação entre paredes e rufos. Além do silicone, é fundamental a fixação dos rufos junto às paredes, com bucha e parafuso a cada 1,00 m.

7.3.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção - 18.18 - Telhados e coberturas.

7.3.1.4. Critério de Medição:

Por comprimento de rufo instalado.

7.4. ESTRUTURA METÁLICA

7.4.1. ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURA

7.4.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de estrutura metálica para cobertura, tesouras com vãos até 12,00 metros. Executadas com perfis, cantoneiras, chapas, chumbadores e outros que fazem parte da estrutura.

Consideram-se material e mão de obra para montagem de estrutura metálica.

Barras com seção transversal em forma de "U" e cantoneiras produzidas com aço de baixo teor de carbono, de acordo com a norma ASTM A36.

7.4.1.2. Execução:

A estrutura metálica será montada e pintada no local com perfis e dimensões, obedecendo rigorosamente detalhes e dimensões das peças especificadas.

Após o corte, as peças deverão ser esmerilhadas e removidas as rebarbas para permitir o ajustamento das partes que serão parafusadas ou soldadas.

Após a fabricação, as superfícies deverão ser limpas e pintadas de acordo com as especificações normativas de pintura para estruturas metálicas.

A estrutura deverá ser montada, nivelada e prumada, dentro das tolerâncias previstas pela norma brasileira, conforme a seguir.

8. IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

8.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA

8.1.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3

8.1.1.1. Especificação Técnica:

Impermeabilização da laje de cobertura e das paredes das áreas molhadas (banheiros, cozinha e externo até 1,00) com argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa) espessura 2,50cm com impermeabilizante, base

hidrófuga, da SIKA ou similar.

Estão inclusos no serviço mão de obra e material para execução da impermeabilização.

Não será permitida a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido.

Os materiais a serem aplicados nos processos de impermeabilização, propriamente dito deverão ser depositados em local protegido, seco e fechado.

8.1.1.2. Execução:

Preparação da superfície: o substrato deverá estar firme, limpo, sem pó e ligeiramente poroso (concreto da laje);

Regularização da argamassa impermeabilizante deve ser executada (acabamento) em todas as paredes das áreas molhadas, e laje de cobertura;

Seguir rigorosamente todas as recomendações do fabricante do aditivo.

8.1.1.3. Normas Técnicas:

NBR9574 09 1986 - Execução de impermeabilização.

8.1.1.4. Critério de Medição:

Por área de lajes e paredes impermeabilizadas.

8.2. IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZADO

8.2.1. CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE - RESERVATÓRIO

8.2.1.1. Especificação Técnica:

Impermeabilização com cimento especial cristalizante com adesivo líquido de alta performance a base de resina acrílica, três demãos.

As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado, cabendo a CONTRATADA fazer prova, perante A FISCALIZAÇÃO, desse fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

Devem ser adotadas medidas especiais de segurança contra o perigo de intoxicação ou inflamação de gases, devido a execução de trabalhos de impermeabilização ser em ambiente confinado.

Todos os rebocos das paredes internas e externas do reservatório serão impermeabilizados com aditivo tipo VEDACIT, ou similar, junto a argamassa;

A aplicação de cimento cristalizante com adesivo líquido será aplicada inclusive no fundo do reservatório.

8.2.1.2. Execução:

Regularizar com argamassa de cimento e areia traço 1:3, espessura de 1,0 cm, com acabamento desempenado e superfície lisa, para melhor rendimento e aplicação do produto.

A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e seca.

A aplicação deve ser feita com escovão de pêlo macio ou broxa, espalhando uniformemente a emulsão de cimento cristalizante sobre a superfície.

Intervalo de 6 horas entre as três demãos.

8.2.1.3. Normas Técnicas:

NBR9574 09 1986 - Execução de impermeabilização.

8.2.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de área impermeabilizada.

8.3. IMPERMEABILIZACAO BETUMINOSA C/EMULSAO ASFALTICA

8.3.1. IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA - BALDRAMES

8.3.1.1. Especificação Técnica:

Impermeabilização com tinta betuminosa em vigas baldrames, duas demãos.

Estão inclusos no serviço mão de obra e material para execução da impermeabilização.

Não será permitida a execução de impermeabilização em tempo excessivamente úmido.

Os materiais a serem aplicados nos processos de impermeabilização, propriamente dito deverão ser depositados em local protegido, seco e fechado.

8.3.1.2. Execução:

As impermeabilizações serão executadas por pessoal habilitado, cabendo a CONTRATADA fazer prova, perante a fiscalização, desse fato, mediante atestado fornecido pelos fabricantes dos produtos especificados para cada tipo ou sistema.

As superfícies das vigas baldrames (concreto armado) deverão estar lisas e limpas, em seguida aplicam-se duas demãos de impermeabilizante tipo emulsão asfáltica da SIKA, OTTO, ou similar.

A pintura das vigas deve ser feita de forma a cobrir toda a superfície de concreto (topo e laterais).

Aplicar com broxa ou vassourão uma demão de forma que haja boa penetração do material, a próxima camada é de cobertura.

Tempo de secagem entre as demãos: 24 horas.

Executar o assentamento da alvenaria sobre as vigas impermeabilizadas somente após a secagem total da emulsão asfáltica aplicada.

8.3.1.3. Normas Técnicas:

NBR9574 09 1986 - Execução de impermeabilização

8.3.1.4. Critério de Medição:

Por área de viga impermeabilizada.

9. ESQUADRIAS

9.1. PORTAS E / OU TAMPA DE FERRO

9.1.1. PORTA DE FERRO

9.1.1.1. Especificação Técnica:

Todas as portas metálicas a serem instaladas receberão fechaduras AROUCA REF.: 4030/55, portas externas com cilindro tetrachave, o espelho com acabamento cromo fosco e maçaneta tipo alavanca maciça cromo

fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC.

A alavanca deverá ter no mínimo 116 mm, o espelho deverá atender as seguintes dimensões, 180x36mm.

A máquina e a fechadura deverão ser da mesma marca e de modelos compatíveis segundo o fabricante, para garantir o perfeito funcionamento.

As portas metálicas serão em grade de metalon 40x20 mm, chapa 18, a cada 6,0 cm, fixados em quadro de metalon 50x30 mm, chapa 14.

Instalar 03 dobradiças e alças para 02 cadeados.

9.1.1.2. Execução:

As portas deverão ser instaladas nos locais indicados no projeto arquitetônico.

Serão chumbadas na alvenaria através de chumbadores fixados na guarnição da porta.

9.1.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.1.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de porta instalada.

9.1.2. GRADE DE FERRO

9.1.3. GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA

9.1.3.1. Especificação Técnica:

Deve atender ao necessidade arquitetônica, no que couber. Grade de ferro redondo para proteção.

Serão instaladas também, grades nas janelas dos depósitos e almoxarifados.

Consideram-se material e mão de obra para instalação das grades de ferro.

9.1.3.2. Execução:

Deverão ser instalados na parte externa das janelas de alumínio, conforme necessidade arquitetônica.

9.1.3.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.1.3.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de grade instalada.

9.2. GUARDA CORPO DE FERRO

9.2.1. GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO

9.2.1.1. Especificação Técnica:

Serão executados com tubos metálicos de aço galvanizados, e pintados com tinta esmalte sintético (ver especificação da pintura esmalte no MIV)

Os montantes deverão ser fixados firmemente no piso através de buchas metálicas com parafusos parabolt ou

soldadas em sapatas metálicas chumbadas no piso de forma a garantir sua resistência às forças horizontais a que será submetido.

Consideram-se material e mão de obra para instalação dos guarda corpos.

9.2.1.2. Execução:

Deverão ser executados conforme necessidade arquitetônica.

9.2.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.2.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de guarda corpo instalado.

9.3. PORTA E / OU TAMPA DE ALUMINIO

9.3.1. PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR

9.3.1.1. Especificação Técnica:

Todas as portas internas e externas (exceto as que dão acesso ao atendimento) deverão ser em alumínio natural, tipo veneziana, com espessura de 1 mm em ambas as faces da porta com batentes do mesmo material.

Serão fixadas ao batente por meio de três dobradiças de 3 ½"x 3", as mesmas terão as dimensões de 0,80m, 0,90m e 1,00m de largura por 2,10m de altura .

Neste item estão considerados, caixilhos, batentes, ferragens e guarnições.

Todos os materiais utilizados nas esquadrias metálicas deverão respeitar as indicações dos normativos, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das portas serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças. A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior processo de anodização.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos à alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio serão de aço cromado. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas

pluviais.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

9.3.1.2. Execução:

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das necessidades arquitetônicas.

As esquadrias serão instaladas através de contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de aço por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

9.3.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.3.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de portas instaladas.

9.4. FERRAGENS PARA PORTAS

9.4.1. FECHADURA DE EMBUTIR

9.4.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de instalação de fechaduras de tráfego intenso e maçaneta tipo alavanca maciça cromo fosco e deverão ser constituídas dos seguintes materiais: aço, aço inox e/ou ZAMAC.

A alavanca deverá ter no mínimo 116 mm, o espelho deverá atender as seguintes dimensões, 180x36mm.

A máquina e a fechadura deverão ser da mesma marca e de modelos compatíveis segundo o fabricante, para garantir o perfeito funcionamento.

Consideram-se material e mão de obra para montagem das fechaduras.

9.4.1.2. Execução:

Instalar as fechaduras de embutir junto às portas de alumínio e portas de vidro temperado.

Locais indicados conforme demandas.

9.4.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.4.1.4. Critério de Medição:

Por unidade de fechadura instalada.

DOBRADIÇA

9.4.1.5. Especificação Técnica:

Trata-se de dobradiça em latão cromado 3 x ½” para portas.

Consideram-se material e mão de obra para instalação de dobradiça nas portas.

9.4.1.6. Execução:

Instalar as fechaduras de embutir junto às portas de alumínio, portas de vidro temperado e portas de ferro.

Locais indicados conforme demandas.

9.4.1.7. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.4.1.8. Critério de Medição:

Por metro quadrado de chapisco executado.

9.5. VIDROS / ESPELHOS

9.5.1. VIDRO COMUM

9.5.1.1. Especificação Técnica:

Vidro plano, transparente, incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. Espessura mínima de 4,0 mm. Consideram-se material e mão de obra para montagem dos vidros lisos nas esquadrias de alumínio.

9.5.1.2. Execução:

A colocação deve ser executada de forma a não sujeitar o vidro a esforços ocasionados por contrações ou dilatações, resultantes da movimentação dos caixilhos ou de deformações devido a flechas dos elementos da estrutura.

As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao requadro do encaixe.

Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos devem ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

A chapa deve ser assentada em um leito elástico ou de massa; em seguida, executar os reforços de fixação.

Executar arremate com massa ou silicone, de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.

A massa pode ser pintada somente após sua secagem completa.

9.5.1.3. Normas Técnicas:

NBR 7199 Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.

NBR 11706 Vidros na construção civil.

NBR NM 293 Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação.

NBR NM 294 Vidro float.

9.5.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de vidro liso instalado.

9.5.2. VIDRO TEMPERADO

9.5.2.1. Especificação Técnica:

Nas janelas do atendimento, e box dos banheiros privativos, serão instaladss divisórias em vidro temperado transparente de 10 mm;

Deverá conter elementos de vedação como frisos, cordões de borracha e silicone e ferragens pertinentes.

Os vidros serão de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas e bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

Deverão obedecer aos requisitos da EB - 92.

As placas de vidro serão cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, não podendo apresentar defeitos como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados, nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe. As bordas dos cortes deverão ser esmeriladas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Deverá ser executada limpeza prévia dos vidros, antes de sua colocação.

Os vidros serão colocados após a primeira demão de pintura de acabamento dos caixilhos.

As placas de vidro não deverão ficar em contato com as esquadrias.

As ferragens deverão seguir o especificado pelo fabricante dos vidros temperados.

Todas as ferragens deverão obedecer às indicações e especificações constantes em normativos, quanto ao tipo, função e qualidade;

As ferragens serão fornecidas acompanhadas dos acessórios, bem como parafusos para fixação nas esquadrias;

A instalação das ferragens será executada com particular cuidado, de modo a que os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapatestas e outros elementos, tenham a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros processos de ajuste. Não será permitido introduzir qualquer esforço na ferragem para seu ajuste;

Para evitar escorrimento ou respingos de tinta, as ferragens serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe.

As fechaduras serão cromadas 1ª Linha.

11.6.2.2. Execução:

O assentamento será efetuado com massa plástica de vedação, com espessura média de 3mm.

A massa plástica de vedação será proveniente da mistura de iguais partes de mastique plasto-elástico e de pasta de gesso com óleo de linhaça.

O vidro será pressionado contra a massa e, em seguida, em ambas as faces, será cortado o excesso de massa de vedação em perfil biselado, ficando a parte inferior alinhada com o baguete ou com o encosto fixo do caixilho.

Finalmente, serão preenchidos, à espátula, os eventuais vazios existentes na massa de vedação colocada.

As conexões e acessórios aplicados, serão da melhor qualidade, de alta durabilidade e compatível com boa técnica.

9.5.2.3. Normas Técnicas:

NBR 7199 Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.

NBR 11706 Vidros na construção civil.

NBR NM 293 Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação.

NBR NM 294 Vidro float.

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.5.2.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de vidro temperado instalado.

9.5.3. ESPELHO DE CRISTAL

9.5.3.1. Especificação Técnica:

Instalação de espelho cristal espessura de 4 mm com moldura em alumínio e compensado 6 mm plastificado, colocação e fornecimento.

Considera-se mão de obra e instalação do espelho de cristal.

9.5.3.2. Execução:

Com molde do fabricante, marcar o local de perfuração da parede para fixação do espelho de cristal.

Fixação da moldura de alumínio do espelho, com parafuso e bucha.

É fundamental o cuidado na perfuração da parede para colocação do acessório, atentar para as tubulações de água fria, passantes na alvenaria.

9.5.3.3. Normas Técnicas:

NBR7199 11 1989 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil

9.5.3.4. Critério de Medição:

Pela área de espelho instalado.

9.5.4. PORTA DE VIDRO TEMPERADO

9.5.4.1. Especificação Técnica:

Nas portas do atendimento, serão instalados vidro temperado transparente de 10 mm;

Deverá conter elementos de vedação como frisos, cordões de borracha e silicone e ferragens pertinentes.

Os vidros serão de procedência conhecida e de qualidade adequada aos fins a que se destinam, claros, sem manchas e bolhas, de espessura uniforme e sem empenamentos.

Deverão obedecer aos requisitos da EB - 92.

As placas de vidro serão cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, não podendo apresentar defeitos como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados, nem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe. As bordas dos cortes deverão ser esmeriladas de forma a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Deverá ser executada limpeza prévia dos vidros, antes de sua colocação.

Os vidros serão colocados após a primeira demão de pintura de acabamento dos caixilhos.

As placas de vidro não deverão ficar em contato com as esquadrias.

As ferragens deverão seguir o especificado pelo fabricante dos vidros temperados.

Todas as ferragens deverão obedecer às indicações e especificações constantes em normativos, quanto ao tipo, função e qualidade;

As ferragens serão fornecidas acompanhadas dos acessórios, bem como parafusos para fixação nas esquadrias;

A instalação das ferragens será executada com particular cuidado, de modo a que os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapatestas e outros elementos, tenham a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira ou outros processos de ajuste. Não será permitido introduzir qualquer esforço na ferragem para seu ajuste;

Para evitar escorrimento ou respingos de tinta, as ferragens serão protegidas com tiras de papel ou fita crepe.

As fechaduras serão cromadas 1ª Linha.

9.5.4.2. Execução:

O assentamento será efetuado com massa plástica de vedação, com espessura média de 3mm.

A massa plástica de vedação será proveniente da mistura de iguais partes de mastique plasto-elástico e de pasta de gesso com óleo de linhaça.

O vidro será pressionado contra a massa e, em seguida, em ambas as faces, será cortado o excesso de massa de vedação em perfil biselado, ficando a parte inferior alinhada com o baguete ou com o encosto fixo do caixilho.

Finalmente, serão preenchidos, à espátula, os eventuais vazios existentes na massa de vedação colocada.

As conexões e acessórios aplicados serão da melhor qualidade, de alta durabilidade e compatível com boa técnica.

9.5.4.3. Normas Técnicas:

NBR 7199 Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil.

NBR 11706 Vidros na construção civil.

NBR NM 293 Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação.

NBR NM 294 Vidro float.

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.5.4.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de vidro temperado assentado.

9.5. PORTÕES MADEIRA / FERRO / ALUMÍNIO

9.5.1. PORTÃO EM TELA

9.5.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se portão em tela rígida e moldura em aço de abrir, conforme necessidade arquitetônica, incluso cadeado, fundo óxido ferro/zarcão uma demão e pintura esmalte duas demãos.

Instalar 03 dobradiças em cada folha e alças para 02 cadeados.

Considera-se perfis, cantoneiras, chapas, chumbadores e outros que fazem parte da estrutura, e ainda mão de obra para fornecimento e execução do portão.

9.5.1.2. Execução:

Deverão ser instalados em locais conforme demanda.

Instalar primeiramente os postes de apoio nas laterais, e depois o portão.

Os postes de apoio serão chumbados no chão em estacas (brocas) de 25 cm de diâmetro e 1,20 m de profundidade.

Nivelar e aprumar o portão, durante a instalação. Deve ficar uma folga de 5 cm sob o portão, devido a irregularidades do terreno.

As dobradiças e alças para cadeado devem ser soldadas no portão.

Após a instalação do portão, aplicar uma demão de óxido de ferro (zarcão) e duas demãos de tinta esmalte.

Definir a cor da tinta com a FISCALIZAÇÃO.

9.5.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.5.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de portão instalado.

9.6. JANELA DE ALUMÍNIO

9.6.1. JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER

9.6.1.1. Especificação Técnica:

Neste item estão considerados, caixilhos, batentes, ferragens e guarnições. Serão instalados nos locais conforme demanda.

Todos os materiais utilizados nas esquadrias metálicas deverão respeitar as indicações de normativos técnicos, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das portas serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças. A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior

processo de anodização.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos à alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio serão de aço cromado. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

9.6.1.2. Execução:

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de .

As esquadrias serão instaladas através de contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de aço por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

9.6.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.6.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de janela instalada.

9.6.2. JANELA DE ALUMINIO BASCULANTE

9.6.2.1. Especificação Técnica:

Neste item estão considerados, caixilhos, batentes, ferragens e guarnições. Serão instalados nos locais conforme demanda.

Todos os materiais utilizados nas esquadrias metálicas deverão respeitar as indicações dos normativos técnicos, isentos de defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas de alumínio, utilizados na fabricação das portas serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso.

Será vedado o contato direto de peças de alumínio com metais pesados ou ligas metálicas com predomínio destes elementos, bem como com qualquer componente de alvenaria. O isolamento entre as peças poderá ser executado por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada, elastômero plástico, betume asfáltico ou outro processo adequado, como metalização a zinco.

Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

Na zona de solda não será tolerada qualquer irregularidade no aspecto da superfície ou alteração das características químicas e de resistência mecânica das peças. A costura de solda não deverá apresentar poros ou rachadura capazes de prejudicar a perfeita uniformidade da superfície, mesmo no caso de anterior

processo de anodização.

Sempre que possível, deverá ser evitada a utilização de parafusos nas ligações de peças de alumínio. Se a sua utilização for estritamente necessária, os parafusos serão da mesma liga metálica das peças de alumínio, endurecidos à alta temperatura.

Os parafusos ou rebites para ligações de peças de alumínio serão de aço cromado. As emendas realizadas através de rebites ou parafusos deverão ser perfeitamente ajustadas, sem folgas, diferenças de nível ou rebarbas. Todas as juntas serão vedadas com material plástico antivibratório e contra penetração de águas pluviais.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

9.6.2.2. Execução:

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das demandadas.

As esquadrias serão instaladas através de contra-marcos ou chumbadores de aço, rigidamente fixados na alvenaria ou concreto, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto, e adequadamente isolados do contato direto com as peças de aço por metalização ou pintura, conforme especificação para cada caso particular.

As armações não deverão ser distorcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

9.6.2.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

9.6.2.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de janela instalada.

10. REVESTIMENTOS

10.1. CHAPISCO

10.1.1. CHAPISCO INTERNO E EXTERNO

10.1.1.1. Especificação Técnica:

Todas as paredes internas e externas deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3.

Será aplicado chapisco em todas as superfícies a serem revestidas, conforme indicado na planilha de revestimentos, com a finalidade de melhorar a aderência. A cura do chapisco dar-se-á aproximadamente em 3 (três) dias.

10.1.1.2. Execução:

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia. A aplicação dar-se-á com colher de pedreiro de forma a cobrir uniformemente toda a superfície e terá espessura de 5mm.

Os chapiscos quando nas lajes pré-moldadas deverão ser acrescidos de aditivo colante nas proporções recomendadas pelo fabricante.

10.1.1.3. Normas Técnicas:

NBR 13281/2005 – Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e teto.

10.1.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de chapisco executado

10.1.2. REBOCO

10.1.2.1. Especificação Técnica:

As paredes internas e externas (parte interna das platibandas da cobertura), após receberem o chapisco, serão rebocadas com argamassa pré-fabricada ou dosadas em obra, no traço 1:4.

A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme com no máximo 25 mm, fortemente comprimida e acabada com desempenadeira de madeira e filtradas.

10.1.2.2. Execução:

A superfície antes da aplicação do reboco deverá ser limpa e abundantemente molhada.

O reboco será do tipo massa única, aplicado diretamente sobre superfície chapiscada. Deverá ter acabamento sarrafiado e alisado com espuma.

10.1.2.3. Normas Técnicas:

NBR 13281/2005 – Argamassa para assentamento e revestimento de parede e teto.

10.1.2.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de reboco executado.

10.2. EMBOÇO

10.2.1. EMBOÇO INTERNO E EXTERNO

10.2.1.1. Especificação Técnica:

Para as paredes internas e externas que receberão revestimento cerâmico, após chapiscadas, serão emboçadas com argamassa no traço 1:4.

A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme, com no máximo 20 mm, fortemente comprimida, sarrafiada e desempenada.

Os emboços serão iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20 mm, de modo que, com a aplicação do azulejo o revestimento não ultrapasse 30 mm.

10.2.1.2. Execução:

O emboço só será iniciado depois de embutidos todas as canalizações que existirem nos panos de paredes.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão superfície áspera ou entrecortada de sulcos para facilitar a aderência.

As superfícies antes da aplicação do emboço deverão ser limpas e abundantemente molhadas.

10.2.1.3. Normas Técnicas:

10.2.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de emboço executado.

10.3. CERÂMICAS, PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA, PLACAS PRÉ-MOLDADAS E OUTROS

10.3.1. CERÂMICA ESMALTADA

10.3.1.1. Especificação Técnica:

O revestimento cerâmico será de acordo com a demanda, com arestas bem definidas, esmalte resistência à ponta de aço.

Os revestimentos não deverão apresentar empenamentos, escamas, fendas, trincas, bolhas, lascas ou qualquer outra deformação.

10.3.1.2. Execução:

Serão assentados com argamassa colante pré-fabricada, juntas a prumo e rejuntados com cimento branco para rejunte, anti-mofo, (espessura do rejunte 2 mm).

Antes do assentamento do revestimento, as paredes deverão ser previamente preparadas e regularizadas, de modo a garantir a perfeita fixação das peças.

10.3.1.3. Normas Técnicas:

NBR 13816/1997 – Placas cerâmicas para revestimento.

10.3.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de revestimento cerâmico executado.

10.3.2. PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA

10.3.2.1. Especificação Técnica:

A Textura Acrílica é a maneira mais prática de se obter um efeito de textura nas paredes, pois ela pode ser aplicada diretamente sobre o reboco e disfarça pequenas imperfeições da superfície. Além disso, é muito simples aplicar o produto: ele dispensa o uso de massa fina em superfícies de alvenaria, será aplicado nas paredes externas da edificação.

O acabamento será de acordo com a demanda.

10.3.2.2. Execução:

Espalhar inicialmente o produto nas direções horizontal e vertical uniformemente em áreas de aproximadamente 2 m² e, repassar o rolo na vertical, sempre no mesmo sentido. Diversos efeitos decorativos poderão ser obtidos dependendo do tipo de ferramenta de pintura a ser utilizada. Sobre blocos de concreto ou reboco grosso, aplicar demão farta, repassando, se necessário, antes de secar o produto. Textura Acrílica não deve ficar sem tinta de acabamento.

Antes de iniciar a pintura, leia atentamente as informações no verso de cada embalagem.

Certifique-se de ter em mãos as ferramentas necessárias para executar o serviço: Rolo de borracha, rolo de lã, rolo de espuma, desempenadeira, espátula, escova, etc.

Diluyente: Água

Rendimento: De 4 - 7 m² / galão / demão Varia de acordo com a irregularidade de superfície e/ou efeito desejado.

Número de Demãos: 01 demão.

Recomendações: Evite a aplicação em dias chuvosos, temperatura abaixo de 10°C ou acima de 40°C e umidade relativa do ar superior a 85%.

10.3.2.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

10.3.2.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de área pintada.

10.4. FORRO PVC

10.4.1. FORRO DE PVC

10.4.1.1. Especificação Técnica:

Forro extrudado em perfis de PVC rígido, lineares, impermeáveis, na cor branca, uniforme (NBR 14293); superfície lisa, canelada ou frisada; com brilho, com larguras de 100mm e 200mm; espessuras de 8 a 12 mm;

Sistema de sustentação constituído por pendurais, estrutura de sustentação metálica ou de madeira, acessórios de fixação e arremates de acabamento.

Os perfis de PVC deverão ser fixados por rebites, presilhas ou outro elemento que garanta a fixação dos perfis a estrutura de sustentação e que sejam devidamente protegidos contra corrosão (galvanizados).

No caso de uso de rebite é necessária a utilização de arruela para melhor fixação. Se a fixação for por meio de presilhas, suas garras devem ser dobradas de modo a permitir a perfeita fixação do forro à estrutura secundária. No caso de utilização de pregos para fixação em estrutura de madeira, somente utilizar material galvanizado de ótima qualidade de modo a evitar o aparecimento de manchas de oxidação no forro.

Para arremates utilizar perfis em PVC rígido de qualidade e durabilidade compatíveis com as dos perfis que constituem o forro (utilizar perfis de arremate e junção de acordo com o fabricante). Nos cantos das paredes, os perfis de arremate devem ser cortados com abertura equivalente à metade do ângulo entre paredes.

A instalação de luminárias não deve comprometer o desempenho do forro. As luminárias não devem ser fixadas diretamente nos perfis de PVC, devem ser instaladas de forma que os elementos das estruturas auxiliar ou de fixação não sofram cargas excêntricas.

Os elementos que sustentam luminárias integradas ao forro não devem apresentar rotação superior a 2 graus.

As luminárias não devem ocasionar carga que exceda o limite de deslocamento da estrutura de sustentação. Nesses casos, a luminária deverá ser sustentada por pendurais suplementares.

10.4.1.2. Execução:

A estrutura de sustentação poderá ser em madeira ou metálica, sendo composta de: pendurais, estrutura primária (paralela ao sentido de colocação do forro) e estrutura secundária (perpendicular às lâminas de PVC). Quando metálicos os perfis utilizados deverão ser galvanizados.

Os pendurais devem ser constituídos por perfis rígidos com resistência adequada para sustentar o sistema de fixação do forro; devem ser fixados à estrutura existente (laje ou estrutura de cobertura) e aos elementos da

estrutura de fixação. Deverão ser instalados a prumo sem exercer pressão em revestimento de dutos e outras tubulações.

No caso de haver necessidade de algum pendural ser instalado obliquamente, por eventuais desvios, deve-se colocar outro, partindo do mesmo ponto da estrutura de sustentação do forro, de modo a anular a componente horizontal criada.

A seção mínima do perfil para estrutura em madeira primária ou secundária deve ser de 25x50 mm.

Para estrutura metálica utilizar tubos de aço galvanizado 20x20mm, e= 1,0mm; ou trilhos 31,5x25mm, e= 0,95mm.

Para fixação dos elementos da estrutura (quando metálicos) deve-se utilizar solda, rebites ou parafusos de modo a garantir o perfeito posicionamento e travamento do conjunto.

A ventilação do forro deve ser obtida por sistemas que promovam a circulação do ar entre a cobertura e o forro, evitando a formação de massas de ar quente, que possam causar deformações do perfil. Estes sistemas de ventilação podem ser constituídos por aberturas situadas na cobertura, no forro, nas laterais ou outros lugares de forma a permitir a renovação do ar. A área de ventilação mínima deverá ser de 3% da área do forro.

Utilizar isolante térmico composto de lã de vidro (densidade 20kg/m³) ou de lã de rocha (densidade 32kg/m³) com espessura de 50mm, ensacado, onde a temperatura entre forro e cobertura possa ultrapassar 45°C; ou quando a distância entre cobertura e forro for < a 40cm.

Detalhes de instalação:

Quando os serviços forem entregues, deverá ser efetuada uma limpeza na superfície aparente do forro de PVC, de acordo com o seguinte procedimento: limpar o forro com pano umedecido com água e sabão neutro ou álcool; no caso de observarem-se pequenas manchas provocadas por tinta, tais manchas devem ser removidas por uma raspagem cuidadosa de forma a não comprometer a integridade e aparência da superfície do perfil.

10.4.1.3. Normas Técnicas:

NBR-14285 - Perfil de PVC rígido para forros - Requisitos

NBR-14286 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação da estabilidade de aspecto ao calor

NBR-14287 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação de estabilidade dimensional

NBR-14288 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação da massa específica

NBR-14289 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação da resistência ao impacto

NBR-14290 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação da planicidade

NBR-14291 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação da estabilidade ao intemperismo provocado artificialmente

NBR-14292 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação da massa linear

NBR-14293 - Perfil de PVC rígido para forros - Verificação do aspecto visual

NBR-14294 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação do desvio de linearidade

NBR-14295 - Perfil de PVC rígido para forros - Determinação do teor de cinzas

NBR-14371 - Forros de PVC rígido para instalação em obra – Procedimento

10.4.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de forro executado.

11. PISOS

11.1. PISO CERÂMICO

11.1.1. PISO CERÂMICO ESMALTADO

11.1.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de piso em cerâmica esmaltada com dimensões de acordo com a demanda, PEI-4, 1ª qualidade, assentados com argamassa colante de boa qualidade, inclusive rejunte flexível com cimento branco, considera-se 5% de perdas para a cerâmica.

O piso cerâmico deverá conter as seguintes características: (i) alta resistência, desempenho e perenidade, (ii) espessura mínima de 11mm, (iii) atender as normas técnicas NBR 13.818, (iv) ter resistência à ação de agentes químicos como ácidos (RA), (v) tamanho de 40x40cm, (vi) coeficiente de atrito $< 0,40$, (vii) a classe de variação de tonalidade deverá ser uniforme, onde a diferença entre as peças de uma mesma produção são mínimas, (viii) absorção de água menor igual a 0,1%, (ix) o piso deverá atender a seguinte recomendação para uso: áreas de fluxo constante.

A junta de assentamento recomendada será de 3,0 mm.

A contratada deverá utilizar produtos adequados e mão de obra especializada para execução do assentamento, rejuntamento e limpeza, para que não ocorram imperfeições nem danifiquem após assentados.

Consideram-se material e mão de obra para assentamento de piso cerâmico.

11.1.1.2. Execução:

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas.

A base de assentamento da cerâmica (regularização de piso) deve estar pronta a pelo menos 7 (sete) dias antes de ser assentado o revestimento cerâmico, garantindo a cura da argamassa.

A superfície deve estar áspera e limpa, ser varrida e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando estrias para garantir a melhor aderência e nivelamento.

Após limpar o verso da peça cerâmica, sem molhá-la, assentá-la com juntas de espessura constante de 3,0 mm. Recomenda-se o uso de espaçadores para garantir o perfeito alinhamento.

Nos pontos de elétrica e hidráulica, as peças cerâmicas devem ser recortadas e nunca quebradas.

As bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após a cura da argamassa colante, de assentamento, as peças devem ser batidas especialmente nos cantos; aquelas que soarem ocas deve serem removidas e reassentadas.

As juntas devem permanecer abertas durante 3 (três) dias antes de rejuntar.

Aplicar a pasta de rejuntamento através de rodo de borracha ou desempenadeira de borracha, retirando o excesso com pano úmido, sendo que as juntas devem estar previamente limpas e molhadas para garantir melhor aderência e cura.

Após a cura da pasta de rejuntamento, a superfície deve ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

A CONTRATADA deve manter o piso cerâmico limpo e sem quebras e arranhuras, até a entrega final da manutenção.

11.1.1.3. Normas Técnicas:

NBR-13816 Placas cerâmicas p/ revestimento - terminologia.

NBR-13817 Placas cerâmicas p/ revestimento - classificação.

NBR-13818 Placas cerâmicas p/ revestimento - especificações e métodos de ensaio.

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

11.1.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de piso cerâmico executado.

11.2. PISO VINÍLICO / BORRACHA

11.2.1. PISO DE BORRACHA PASTILHADO

11.2.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de piso em borracha sintética espessura 7mm, pastilhado, assentado sobre piso cerâmico, para atender os portadores de deficiência visual.

Será instalado piso tátil nas edificações de acordo com as orientações da NBR 9050, e segundo as demandas

Consideram-se material e mão de obra para assentamento do piso tátil.

11.2.1.2. Execução:

O piso tátil será do tipo flexível aplicado sobre piso acabado, fixado com cola de contato, da marca ARCO ou equivalente.

11.2.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

11.2.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de piso tátil assentado.

11.3. PISO CONCRETO

11.3.1. PISO CALÇADA

11.3.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se execução de calçada em concreto não estrutural, com uso de seixo rolado, preparado mecanicamente, espessura de 7cm, fck = 15 Mpa.

As calçadas de concreto deverão ter acabamento antiderrapante (áspero), ou seja, com desempenadeira de madeira;

Na concretagem da calçada, adotar no máximo 1,5 m de afastamento das juntas;

A cura do concreto será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície contínua e levemente molhada,

durante pelo menos 7 dias após a execução.

11.3.1.2. Execução:

A confecção da calçada obedecerá a seguinte sequência:

Nivelamento do piso de terra;

Apiloamento umedecimento da superfície;

Colocação de guias removíveis que criarão juntas de dilatação;

Espalhamento da camada de concreto, no traço 1:3:6, em volume, de cimento, areia e pedra britada, em quadros alternados (à semelhança do tabuleiro de xadrez);

A espessura da camada de concreto deverá ser de 7 cm;

O acabamento será obtido pelo sarrafeamento e desempeno do concreto quando ele estiver ainda em estado plástico;

11.3.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

11.3.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de calçada executada.

11.4. REGULARIZACAO DE CONTRA-PISO E OUTRAS SUPERFICIES

11.4.1. REGULARIZAÇÃO DE PISO

11.4.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de regularização de piso/base em argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa sem peneirar), espessura 3,0 cm, preparado mecanicamente.

Camada niveladora para assentamento do piso cerâmico. Será assentada sobre o lastro de concreto e ou lajes de concreto.

A argamassa da regularização de piso é composta de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 3% de hidrófugo (VEDACITE ou similar) sobre o peso do cimento, evitando infiltração após a secagem.

Quando a diferença de nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for maior que 4,0 cm, considera-se 1,0 cm para revestimento de piso cerâmico, e 3,0 cm para argamassa de regularização, e o restante deve ser completado com uma camada adicional de concreto, antes da execução da regularização.

Consideram-se material e mão de obra para execução da regularização de piso.

11.4.1.2. Execução:

Primeiramente nivelar e taliscar a área a ser regularizada.

A superfície dos lastros e ou lajes de concreto, devem estar limpas de pó, e molhadas com água, antes do lançamento da argamassa de regularização.

Lançar a argamassa sobre o lastro e ou lajes de concreto, em dimensões não maiores que a largura da régua vibratória.

Obter uma superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória.

Na execução da argamassa de regularização, acompanhar as juntas de dilatação do lastro ou laje (quando houver) com a mesma largura e mesmo material.

11.4.1.3. Normas Técnicas:

NBR-5732 - Cimento Portland Comum

NBR-7220- Agregados - Determinação de impurezas orgânicas húmicas em agregado miúdo.

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

11.4.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de regularização de piso executado.

11.5. LASTROS (AREIA, BRITA, CASCALHO ETC)

11.5.1. LASTRO DE CONCRETO

11.5.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de lastro de concreto, traço 1:3:5, espessura 5cm, preparado mecanicamente, inclusive adição de 5% de impermeabilizante sobre o peso do cimento e com as seguintes características:

Cimento de fabricação recente;

Areia isenta de argila, gravetos, impurezas orgânicas, etc.

A superfície do lastro deverá ser plana, porém rugosa, nivelada ou em declive.

Não poderá ser iniciada a regularização sem aceitação expressa da FISCALIZAÇÃO.

Consideram-se material e mão de obra para execução do lastro de concreto.

11.5.1.2. Execução:

Após execução e preparação (compactação e nivelamento) do aterro, deve-se taliscar toda área de trabalho, ambiente por ambiente, de forma que se façam as mestras (faixas de concreto niveladas), para facilitar e garantir a execução do lastro de concreto.

As taliscas devem ser de material sólido, argamassa ou até mesmo pedaços de cerâmica, para não retraírem após a secagem da argamassa de assentamento.

O concreto deverá ser lançado e espalhado sobre o solo anteriormente nivelado e apiloado, depois de concluídas as canalizações das instalações intervenientes, que devam ficar embutidas no solo.

O lastro de concreto deve ser sarrafeado, para garantir a ponte de aderência com a argamassa de regularização.

De acordo que o lastro de concreto for sendo puxado, as taliscas devem ser retiradas.

11.5.1.3. Normas Técnicas:

NBR-5732 - Cimento Portland Comum.

NBR-7220- Agregados - Determinação de impurezas orgânicas húmicas em agregado miúdo.

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

11.5.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de lastro de concreto executado.

12. PINTURA

12.1. PINTURA DE PAREDE

12.1.1. EMASSAMENTO

12.1.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de emassamento com massa acrílica para ambientes internos e externos, duas demãos, inclusive lixamento.

Todas as paredes dos ambientes internos serão emassadas.

Consideram-se material e mão de obra para emassamento das paredes internas.

12.1.1.2. Execução:

Antes da execução do emassamento lixar as paredes, para retirada do excesso de areia do reboco, e aplicado selador PVA.

Deverão ser emassadas com desempenadeira lisa, em duas demãos.

Após o emassamento corrigir as imperfeições (arranhados, buracos, etc.), e corrigi – las, aplicando massa e lixamento novamente.

O lixamento deverá ser feito na presença de luz, de preferência com lâmpada de 100W.

12.1.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

12.1.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de paredes emassadas.

12.1.2. PINTURA DAS PAREDES A ÓLEO

12.1.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de pintura a óleo para paredes, aplicados em duas demãos, inclusive fundo preparador acrílico.

Todas as paredes internas serão pintadas sobre a massa corrida.

Consideram-se material e mão de obra para pintura das paredes em tinta óleo.

12.1.2.2. Execução:

Após o término do emassamento, aplicar fundo preparador acrílico (selador PVA).

A pintura deve ser aplicada com rolo tipo lã de carneiro, para evitar respingo e gotejamento.

Aplicar duas mãos de tintas sobre o fundo preparador acrílico.

Todas as paredes devem ser conferidas e corrigidas quando apresentarem imperfeições, antes da entrega final para FISCALIZAÇÃO.

12.1.2.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

12.1.2.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de pintura executada.

12.2. PINTURA EM METAL

12.2.1. PINTURA ESMALTE

12.2.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de pintura em esmalte sintético, duas demãos, uma demão de zarcão.

Todas as esquadrias de ferro e complementos metálicos serão pintadas (portas, grades, alçapão, corrimãos e guarda corpo).

Consideram-se material e mão de obra para pintura das esquadrias e complementos.

12.2.1.2. Execução:

As esquadrias e complementos de aço devem primeiramente serem lixadas e limpas com palha de aço, antes da aplicação da tinta esmalte.

O lixamento deve tornar a superfície lisa e limpa.

Após o lixamento e limpeza, aplicar duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor azul, padrão IN-10 da Polícia.

Aplicar a tinta com pistola automática, garantindo homogeneidade e camada de tinta aplicada, sem deixar excesso.

A pintura deve ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

12.2.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

12.2.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de pintura executada.

12.3. PINTURA EM PISO

12.3.1. DEMARCAÇÃO COM TINTA ACRÍLICA

12.3.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de demarcação com tinta acrílica para pisos e faixas, duas demãos.

Serão pintadas todas as faixas e demarcação de estacionamento no piso, inclusive símbolos das vagas de PNE.

Consideram-se material e mão de obra para pintura das faixas no piso.

12.3.1.2. Execução:

Após a limpeza da superfície (pisos e calçadas), executar o molde (forma) onde será feito a demarcação com tinta acrílica.

Após a demarcação aplicar tinta acrílica apropriada para piso, em duas demãos.

As demarcações devem ser de preferência na cor branca.

12.3.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

12.3.1.4. Critério de Medição:

Por metro linear de demarcação executada.

13. URBANIZAÇÃO

13.1. MURO

13.1.1. MURO EM ALVENARIA

13.1.1.1. Especificação Técnica:

Trata-se de muro em alvenaria de bloco cerâmico $e=0,09$ m e alvenaria de embasamento em tijolo maciço, pilares (9x20 cm) a cada 3,00 m, e cintas inferior e superior (9 x15 cm) em concreto armado $Fck=15,0$ Mpa, com chapisco, reboco e pintura

Onde possuir tela tipo alambrado, o muro terá apenas 0,60 m de altura (na frente do posto).

Os tijolos utilizados serão de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, com as faces planas, arestas vivas e dimensões uniformes isentos de trincas e demais defeitos visíveis e com textura homogênea.

Todas as paredes do muro deverão ser chapiscadas com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:3, interno e externo (vizinho).

Será aplicado chapisco em todas as superfícies a serem revestidas, com a finalidade de melhorar a aderência. A cura do chapisco dar-se-á aproximadamente em 3 (três) dias.

Todas as paredes do muro serão pintadas com tinta látex acrílica.

Consideram-se material e mão de obra para execução do muro.

13.1.1.2. Execução:

Após a marcação do muro, executar as brocas com cavadeira, a cada 3,00 metros eixo a eixo, com profundidade de 1,00 metros dentro do chão. A ferragem do estribo é de 9x20 cm (estribo 7x17 cm), 4 ferro de 8.0 mm.

Sobre a parede de embasamento com tijolo maciço, executar viga baldrame nas dimensões 9x15 cm (estribo 7x12 cm), 4 ferro de 8.0 mm.

Impermeabilizar as vigas com impermeabilizante a base de emulsão asfáltica, tipo Neutrol ou similar, uma demão.

Após impermeabilização das vigas baldrames, executar a marcação do muro de alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos, em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento.

Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si.

Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada.

Verificar o prumo de cada bloco assentado.

As juntas entre os blocos cerâmicos devem estar completamente cheias, com espessura de 10 mm.

As juntas verticais não devem coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos blocos.

Sobre o muro de alvenaria, executar viga cinto nas dimensões 9x15 cm (estribo 7x12 cm), 4 ferro de 8.0 mm, para amarração das paredes.

Após levantar da alvenaria e concretagem de pilares e cintas de amarração, as paredes devem ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia. A aplicação dar-se-á com colher de pedreiro de forma a cobrir uniformemente toda a superfície e terá espessura de 5mm.

Com três dias de chapisco aplicado nos muros, rebocar interno e externo (vizinho). A argamassa deverá ser aplicada com camada de espessura uniforme com no máximo 25 mm, fortemente comprimida e acabada com desempenadeira de madeira e filtradas.

A superfície antes da aplicação do reboco deverá ser limpa e abundantemente molhada.

O reboco será do tipo massa única, aplicado diretamente sobre superfície chapiscada. Deverá ter acabamento sarrafeado e alisado com espuma.

Após sete dias de reboco (cura da argamassa) as todas as paredes serão pintadas.

Primeiramente devem receber fundo preparador acrílico, antes da aplicação da tinta látex.

Após a aplicação do fundo acrílico, aplicar tinta látex acrílica, em duas demãos.

A pintura deve ser aplicada com rolo tipo lã de carneiro, para evitar respingo e gotejamento.

Todas as paredes devem ser conferidas e corrigidas quando apresentarem imperfeições, antes da entrega final para FISCALIZAÇÃO.

13.1.1.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

13.1.1.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de muro executado.

13.1.2. ALAMBRADO

13.1.2.1. Especificação Técnica:

Trata-se de alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em PVC, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadrados de 2,00 x 1,90 m, exceto mureta (constante no serviço de muro de alvenaria).

Consideram-se material e mão de obra para fornecimento e instalação dos alambrados.

13.1.2.2. Execução:

Durante a execução das muretas de alvenaria, concretar os tubos de aço galvanizado no centro dos pilaretes de concreto. A altura de instalação dos tubos é de 1,90 m acima da mureta e 0,60 m concretado dentro do pilarete.

Concretar os tubos a cada 2,00 m de distância.

Após pelo menos sete dias de concretagem dos tubos, fixar a tela de arame galvanizado, com fios de arame galvanizados junto ao tubo.

Na instalação, esticar bem a tela de arame galvanizado.

Após executado a instalação do alambrado e reboco das muretas (muro de alvenaria de 60 cm de altura), deve-se aplicar 02 demãos de tinta esmalte sintético, cor a definir com a fiscalização.

13.1.2.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

13.1.2.4. Critério de Medição:

Por metro quadrado de alambrado instalado.

13.1.3. CONCERTINA

13.1.3.1. Especificação Técnica:

Trata-se de fornecimento e instalação de protetor perimetral em cerca espiralada, tipo concertina em aço galvanizado de 610 mm de diâmetro, lâminas de 04 à 10 pontas perfurantes, comprimento de 30 mm, altura de 21 mm a 25 mm, espaçamento de 22 mm a 50 mm na parte externa e 17 mm a 95 mm na parte interna. Diâmetro de 610 mm de centro a centro com 13 a 17 lâminas perfurantes.

Deverão ser utilizadas placas de advertência a cada 10 metros de distância.

A concertina deva ter tripla galvanização.

Consideram-se material e mão de obra para montagem e instalação da concertina.

13.1.3.2. Execução:

A concertina será instalada com espaçamento médio entre espiras de 20 cm, fixada através de arame galvanizado fio 16 prendendo a parte superior e inferior de cada espira da concertina em duas fiadas de fios de aço do tipo pantaneiro (não serão aceitos arames) de 3 mm de diâmetro ovalado de alta tensão de ruptura passados por furos de 10mm em hastes de no máximo 55 cm de altura galvanizadas e clipadas, de aço galvanizado, fixadas com buchas de fixação nº12 por dois parafusos de 12 mm na sua base, espaçadas em uma média mínima de uma haste a cada quatro metros.

13.1.3.3. Normas Técnicas:

NR18 01 1950 - Condições e meio do trabalho na indústria da construção.

13.1.3.4. Critério de Medição:

Por metro linear de concertina instalada.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. A contratação visa a prestação de serviços comuns de manutenção predial, sob demanda, na manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar-condicionado, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das unidades da PRF/CE. A contratada deverá acompanhar a contratante na eventualidade de alguma unidade da PRF migrar para outro endereço dentro da mesma jurisdição.

14.2. Na elaboração da planilha orçamentária para fins de aprovação, a contratada deverá adotar a itemização dos serviços da tabela SINAPI.

14.3. Os principais tipos de demandas de serviços e insumos são exemplificados/apontados na listagem a seguir, os quais representam as CLASSES E SUBCLASSES da Tabela SINAPI:

14.3.1. ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS

14.3.1.1. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DIVERSAS

14.3.1.2. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE HIDRANTES TAMPÕES E PEÇAS ESPECIAIS

14.3.1.3. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO CERÂMICO COM JUNTA ARGAMASSADA

14.3.1.4. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO CERÂMICO COM JUNTA ASFÁLTICA

14.3.1.5. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO CERÂMICO COM JUNTA ELÁSTICA

14.3.1.6. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO COM JUNTA ELÁSTICA

14.3.1.7. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO COM JUNTA SOLDADA

14.3.1.8. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ARGAMASSADA

14.3.1.9. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ELÁSTICA

14.3.1.10. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO JUNTA ELASTICA

14.3.1.11. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO JUNTA FLANGEADA

14.3.1.12. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC COM JUNTA ELASTICA

14.3.1.13. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC COM JUNTA SOLDADA

14.3.1.14. 55.1.14 FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC ROSCÁVEL

14.3.1.15. 55.1.15 FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO FIBROCIMENTO COM JUNTA ELÁSTICA

14.3.1.16. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DE FºFº COM JUNTA ELASTICA

14.3.1.17. FORNECIMENTO E/OU ASSENTAMENTO DE VÁLVULAS E REGISTROS

14.3.2. COBERTURA

14.3.2.1. CALHA DE ARGAMASSA

14.3.2.2. CALHA DE CONCRETO

14.3.2.3. CALHA DE PVC, PEÇAS E ACESSÓRIOS

14.3.2.4. CALHA METÁLICA

14.3.2.5. CUMEEIRA CERÂMICA

14.3.2.6. CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO

14.3.2.7. ESTRUTURA METÁLICA

14.3.2.8. MADEIRAMENTO

14.3.2.9. MADEIRAMENTO/TELHAMENTO C/ TELHAS CERÂMICAS

14.3.2.10. MADEIRAMENTO/TELHAMENTO C/ TELHAS FIBROCIMENTO

14.3.2.11. RUFO EM ARGAMASSA

14.3.2.12. RUFO EM CONCRETO

14.3.2.13. RUFO METÁLICO

14.3.2.14. RUFO/ESPIGÃO/RINCÃO DIVERSOS

14.3.2.15. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA

14.3.2.16. TELHAMENTO COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO

14.3.2.17. TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO

14.3.2.18. TELHAMENTO COM TELHA DE VIDRO

14.3.2.19. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA

14.3.3. DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS

14.3.3.1. BUEIROS

14.3.3.2. CALHAS DE DRENAGEM/ALAS DE GALERIAS (ESTRUT. DE LANÇAMENTO)

14.3.3.3. DRENOS

14.3.3.4. ENROCAMENTOS

14.3.3.5. ENSECADEIRAS

14.3.3.6. ESGOTAMENTO COM BOMBA

14.3.3.7. GABIÕES

14.3.3.8. GALERIAS PLUVIAIS

14.3.3.9. MEIO FIO, LINHA D'ÁGUA E SARJETA

14.3.3.10. MUROS DE ARRIMO

14.3.3.11. POÇOS DE VISITA/BOCAS DE LOBO/CX. DE PASSAGEM/CX. DIVERSAS

14.3.3.12. REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO

14.3.3.13. REPOSIÇÃO DE MEIO-FIO/LINHA D'ÁGUA/SARJETA

14.3.4. ESCORAMENTO

14.3.4.1. CIMBRAMENTO

- 14.3.4.2. ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS
- 14.3.4.3. ESCORAMENTO DE POSTES
- 14.3.4.4. ESCORAMENTO METÁLICO EM VALAS OU POÇOS
- 14.3.4.5. ESCORAMENTO MISTO EM VALAS
- 14.3.5. ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS
 - 14.3.5.1. ELEMENTOS P/CAIXA-FORTE/SEGURANÇA/COFRE
 - 14.3.5.2. ESCADAS/CORRIMÃOS
 - 14.3.5.3. ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO
 - 14.3.5.4. FERRAGENS DIVERSAS
 - 14.3.5.5. FERRAGENS PARA JANELAS
 - 14.3.5.6. FERRAGENS PARA PORTAS
 - 14.3.5.7. GRADE DE FERRO
 - 14.3.5.8. GRELHA DE FERRO
 - 14.3.5.9. GUARDA-CORPO DE FERRO
 - 14.3.5.10. GUARDA-CORPO DE MADEIRA
 - 14.3.5.11. GUARDA-CORPO/GRADE DE ALUMÍNIO
 - 14.3.5.12. JANELA DE ALUMÍNIO
 - 14.3.5.13. JANELA DE FERRO
 - 14.3.5.14. JANELA DE MADEIRA
 - 14.3.5.15. JANELAS DE PVC
 - 14.3.5.16. PERFIL/CANTONEIRA/BARRA
 - 14.3.5.17. PERSIANA
 - 14.3.5.18. PORTA DE MADEIRA
 - 14.3.5.19. PORTA E/OU TAMPA DE ALUMÍNIO
 - 14.3.5.20. PORTA E/OU TAMPA DE FERRO
 - 14.3.5.21. PORTA GIRATÓRIA ANTI-FURTO
 - 14.3.5.22. PORTÕES DE MADEIRA/FERRO/ALUMÍNIO
 - 14.3.5.23. VIDROS/ESPELHOS
 - 14.3.5.24. PELÍCULAS
- 14.3.6. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.3.6.1. BOMBAS

14.3.6.2. COMPORTAS E ADUFAS

14.3.6.3. FORNEC. DE MAT. BRITADO C/OU S/CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE

14.3.6.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS

14.3.6.5. VÁLVULAS

14.3.6.6. VENTOSAS

14.3.6.7. EXAUSTORES

14.3.7. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

14.3.7.1. ADESIVOS PARA ESTRUTURAS

14.3.7.2. ARMADURAS

14.3.7.3. CINTAS E VERGAS

14.3.7.4. CONCRETOS

14.3.7.5. EMBASAMENTOS

14.3.7.6. ESTACAS

14.3.7.7. ESTRUTURAS DIVERSAS

14.3.7.8. FORMAS/CIMBRAMENTOS/ESCORAMENTOS

14.3.7.9. LAJE PRÉ-FABRICADA

14.3.7.10. LASTROS/FUNDAÇÕES DIVERSAS

14.3.7.11. TUBULÕES

14.3.8. IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES DIVERSAS

14.3.8.1. IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA C/EMULSÃO ASFÁLTICA E ACRÍLICA

14.3.8.2. IMPERMEABILIZAÇÃO COM ADESIVO

14.3.8.3. IMPERMEABILIZAÇÃO COM ADITIVO

14.3.8.4. IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA

14.3.8.5. IMPERMEABILIZAÇÃO COM CIMENTO CRISTALIZADO

14.3.8.6. IMPERMEABILIZAÇÃO COM FELTRO

14.3.8.7. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA

14.3.8.8. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASTIQUE

14.3.8.9. IMPERMEABILIZAÇÃO COM PAPELÃO ALCATROADO

14.3.8.10. IMPERMEABILIZAÇÃO COM PINTURA

- 14.3.8.11. PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA
- 14.3.8.12. PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CONCRETO ARMADO LEVE
- 14.3.8.13. PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CONCRETO CELULAR
- 14.3.8.14. PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ISOPOR
- 14.3.8.15. PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIE COM LÃ DE VIDRO
- 14.3.9. INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA
 - 14.3.9.1. CAIXAS
 - 14.3.9.2. CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES
 - 14.3.9.3. CONEXÕES
 - 14.3.9.4. ELETRODUTOS/CALHAS PARA LEITO DE CABOS
 - 14.3.9.5. FIOS/CABOS
 - 14.3.9.6. FORNECIMENTO DE MAT/MO P/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 - 14.3.9.7. MANUTENÇÃO EM GERADORES
 - 14.3.9.8. INTERRUPTOR/TOMADA
 - 14.3.9.9. LUMINÁRIA EXTERNA
 - 14.3.9.10. LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS
 - 14.3.9.11. PONTOS DE LUZ/TOMADAS ANTENA TV / CAMPAINHAS / INTERRUPTORES
 - 14.3.9.12. POSTE DE CONCRETO
 - 14.3.9.13. POSTE METÁLICO
 - 14.3.9.14. QUADROS/DISJUNTORES
 - 14.3.9.15. SERVICOS DIVERSOS
 - 14.3.9.16. SISTEMAS DE PROTEÇÃO/ATERRAMENTO
 - 14.3.9.17. TRANSFORMADORES
 - 14.3.9.18. SISTEMAS FOTOVOLTÁICOS
- 14.3.10. INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO
 - 14.3.10.1. EQUIPAMENTOS GERAIS _ ETA
 - 14.3.10.2. INSTALAÇÃO DE BOMBAS EM GERAL
 - 14.3.10.3. INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ETA'S
 - 14.3.10.4. INSTALAÇÃO DE COMPORTA E ADUFAS
 - 14.3.10.5. INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA LAGOAS

14.3.10.6. INSTALAÇÃO DE MODULOS TUBULARES EM ETA'S

14.3.10.7. INSTALAÇÃO DE PERFIS METÁLICOS

14.3.10.8. INSTALAÇÃO DE STOP LOG

14.3.10.9. MONTAGENS EM GERAL

14.3.10.10. PREPARO DE LEITOS FILTRANTES

14.3.11. INSTALAÇÕES ESPECIAIS

14.3.11.1. ALARME

14.3.11.2. ANTENAS COLETIVAS DE TV

14.3.11.3. AR COMPRIMIDO

14.3.11.4. AR CONDICIONADO

14.3.11.5. AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES

14.3.11.6. BOMBAS P/INSTALAÇÃO PREDIAL

14.3.11.7. CIRCUITO FECHADO DE TV

14.3.11.8. ELEVADORES

14.3.11.9. EXAUSTÃO MECÂNICA

14.3.11.10. GÁS

14.3.11.11. INCÊNDIO

14.3.11.12. INSTALAÇÃO DE LÓGICA

14.3.11.13. LIXO

14.3.11.14. OXIGÊNIO

14.3.11.15. PÁRA RAIOS

14.3.11.16. ESPELHOS D'ÁGUA

14.3.11.17. PORTEIRO ELETRÔNICO/INTERFONE

14.3.11.18. PROGRAMAÇÃO VISUAL DE AGÊNCIA

14.3.11.19. COMUNICAÇÃO VISUAL

14.3.11.20. SONORIZAÇÃO

14.3.11.21. TELEFONE

14.3.12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

14.3.12.1. APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS

14.3.12.2. CAIXAS D'ÁGUA, DE INSPEÇÃO E DE GORDURA

14.3.12.3. COLUNAS/BARRILETES E RAMAIS

14.3.12.4. CONEXÕES

14.3.12.5. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS P/INSTALAÇÃO DOMICILIAR

14.3.12.6. FOSSAS/SUMIDOUROS

14.3.12.7. HIDRÔMETRO

14.3.12.8. PONTOS DE ÁGUA/ESGOTO

14.3.12.9. RALOS/CAIXA SIFONADA

14.3.12.10. REGISTROS/VÁLVULAS

14.3.12.11. SERVIÇOS DIVERSOS

14.3.13. LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE

14.3.13.1. LIGAÇÕES DIVERSAS

14.3.13.2. LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA

14.3.13.3. LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS

14.3.13.4. LIGAÇÕES PREDIAIS DE ENERGIA

14.3.13.5. LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO

14.3.13.6. LIGAÇÕES PREDIAIS DE GÁS

14.3.13.7. LIGAÇÕES PREDIAIS DE TELEFONE

14.3.14. MOVIMENTO DE TERRA

14.3.14.1. ATERRO COM OU S/COMPACTAÇÃO

14.3.14.2. ATERRO/REATERRO DE VALAS COM OU S/COMPACTAÇÃO

14.3.14.3. CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS

14.3.14.4. COMPACTAÇÃO OU APILOAMENTO

14.3.14.5. CORTE/ESCAVAÇÃO EM JAZIDAS OU CAMPO ABERTO

14.3.14.6. DRAGAGEM

14.3.14.7. ESCAVAÇÃO DE VALAS

14.3.14.8. FORNEC. DE MAT. C/OU S/CARGA, DESC. E TRANSPORTE

14.3.14.9. REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS

14.3.15. PAREDES/PAINÉIS

14.3.15.1. ALVENARIA DE BLOCO-CONCRETO CELULAR

14.3.15.2. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO

14.3.15.3. ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA COM JUNTA ARGAMASSADA

14.3.15.4. ALVENARIA DE BLOCOS DE PEDRA COM JUNTA SECA

14.3.15.5. ALVENARIA DE BLOCOS DE VIDRO

14.3.15.6. ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS CERÂMICOS

14.3.15.7. ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO

14.3.15.8. ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS

14.3.15.9. ARMÁRIOS

14.3.15.10. BALCÕES

14.3.16. DIVISÓRIAS/MÁRMORE/GRANITO/MARMORITE/CONCRETO/MAD.AGL

14.3.16.1. PAREDE DE GESSO

14.3.16.2. PAREDES EM TÁBUAS DE MADEIRA/DIVISÓRIAS

14.3.17. PAVIMENTAÇÃO

14.3.17.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS

14.3.17.2. EXECUÇÃO DE SUB-LEITO, LEITO, SUB-BASE, BASE ETC

14.3.17.3. FABRICAÇÃO/EXECUÇÃO DE CBUQ/PRE-MISTURADOS

14.3.17.4. MURETA DIVISÓRIA E/OU DE PROTEÇÃO

14.3.17.5. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

14.3.17.6. REGULARIZAÇÃO/REFORÇO DE SUBLEITO

14.3.17.7. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL

14.3.18. PINTURAS

14.3.18.1. PINTURA DE PAREDE

14.3.18.2. PINTURA EM CONCRETO APARENTE

14.3.18.3. PINTURA EM MADEIRA

14.3.18.4. PINTURA EM TELHA

14.3.18.5. PINTURA IMUNIZANTE

14.3.18.6. PINTURA PARA LOGOTIPO/SINALIZAÇÃO

14.3.18.7. PINTURA PARA METAL

14.3.18.8. PINTURA PARA PISO

14.3.18.9. VERNIZ

14.3.19. PISOS

- 14.3.19.1. CARPETE
- 14.3.19.2. ESTRADOS DE MADEIRA
- 14.3.19.3. LASTROS (AREIA, BRITA, CASCALHO ETC)
- 14.3.19.4. PISO CERÂMICO
- 14.3.19.5. PISO CIMENTADO
- 14.3.19.6. PISO CONCRETO
- 14.3.19.7. PISO DE ALTA RESISTÊNCIA
- 14.3.19.8. PISO DE MADEIRA
- 14.3.19.9. PISO DE MÁRMORE/GRANITO
- 14.3.19.10. PISO DE PEDRA
- 14.3.19.11. PISO ELEVADO
- 14.3.19.12. PISO EM LAJOTA
- 14.3.19.13. PISO GRANILITE/MARMORITE
- 14.3.19.14. PISO VINÍLICO/BORRACHA
- 14.3.19.15. REGULARIZAÇÃO DE CONTRA-PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES
- 14.3.19.16. RODAPÉ CERÂMICO
- 14.3.19.17. RODAPÉ DE MADEIRA
- 14.3.19.18. RODAPÉ DE MÁRMORE, GRANITO, MARMORITE, GRANILITE E OUTROS
- 14.3.19.19. RODAPÉ VINÍLICO/BORRACHA
- 14.3.19.20. RODAPÉ/SOLEIRA METÁLICA
- 14.3.19.21. SOLEIRA CERÂMICA
- 14.3.19.22. SOLEIRA DE GRANILITE, MARMORITE E OUTROS
- 14.3.19.23. SOLEIRA DE MÁRMORE/GRANITO
- 14.3.20. REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES
 - 14.3.20.1. AZULEJO
 - 14.3.20.2. CHAPIM
 - 14.3.20.3. CHAPISCO
 - 14.3.20.4. EMBOÇO
 - 14.3.20.5. FORRO DE GESSO
 - 14.3.20.6. FORRO DE MADEIRA

14.3.20.7. FORRO METÁLICO/PVC

14.3.20.8. FORRO PACOTE

14.3.20.9. LAMBRI PARA PAREDE

14.3.20.10. LAMINADO PARA PAREDE

14.3.20.11. MÁRMORE/GRANITO PARA PAREDE

14.3.20.12. PASTILHAS, CERÂMICAS, PLACAS PRÉ-MOLDADAS E OUTROS

14.3.20.13. PEITORIL CERÂMICO

14.3.20.14. PEITORIL DE CONCRETO

14.3.20.15. PEITORIL DE MÁRMORE/GRANITO

14.3.20.16. PEITORIL GRANILITE/MARMORITE

14.3.20.17. REBOCO

14.3.20.18. RESTAURO

14.3.20.19. REVESTIMENTO DE CORRIMÃO

14.3.20.20. REVESTIMENTO TÉRMICO E/OU ACÚSTICO

14.3.21. SERVIÇOS DIVERSOS

14.3.21.1. ABERTURA DE POÇO / CISTERNA OU CACIMBA

14.3.21.2. ANDAIMES

14.3.21.3. ARGAMASSAS

14.3.21.4. ATERRO HIDRÁULICO

14.3.21.5. BANCADAS

14.3.21.6. CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS

14.3.21.7. COMPORTAS

14.3.21.8. COMPOSIÇÃO SERVIÇO MIGRAÇÃO

14.3.21.9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

14.3.21.10. JUNTA ELÁSTICA

14.3.21.11. JUNTA METÁLICA

14.3.21.12. JUNTA PLÁSTICA

14.3.21.13. LETREIROS/LOGOTIPOS/NUMERAÇÕES/SINALIZAÇÕES

14.3.21.14. LIMPEZA E ARREMATES FINAIS

14.3.21.15. OUTROS

- 14.3.21.16. POÇO TUBULAR PROFUNDO
- 14.3.21.17. RESTAURO
- 14.3.21.18. SOLDAS/CORTES
- 14.3.21.19. TRAVESSIAS
- 14.3.21. SERVIÇOS EMPREITADOS
 - 14.3.21.1. CONCRETO E ARGAMASSAS USINADAS
 - 14.3.21.2. OUTROS
 - 14.3.21.3. SERVIÇOS DE FUNDAÇÕES/ESTRUTURAS
 - 14.3.21.4. SERVIÇOS ELÉTRICOS
 - 14.3.21.5. SERVIÇOS HIDRÁULICOS E/OU SANITÁRIOS
- 14.3.22. SERVIÇOS ESPECIAIS
 - 14.3.22.1. TESTE DE ESTANQUEIDADE
 - 14.3.22.2. TESTE DE POÇO
- 14.3.23. SERVIÇOS OPERACIONAIS
 - 14.3.23.1. LIMPEZA DE CALHAS, LINHA D'ÁGUA, CANAIS, RIOS E VIAS PÚBLICAS
 - 14.3.23.2. LIMPEZA DE TUBULAÇÕES
- 14.3.24. SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 14.3.24.1. ACESSOS/PASSADIÇOS
 - 14.3.24.2. DEMOLIÇÕES/RETIRADAS
 - 14.3.24.3. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS
 - 14.3.24.4. PREPARO DO TERRENO
 - 14.3.24.5. REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS
 - 14.3.24.6. SINALIZAÇÃO
 - 14.3.24.7. SUSTENTAÇÕES DIVERSAS
 - 14.3.24.8. TRÂNSITO E SEGURANÇA
- 14.3.25. SERVIÇOS TÉCNICOS
 - 14.3.25.1. CONTROLE TECNOLÓGICO
 - 14.3.25.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL
 - 14.3.25.3. LOCAÇÃO
 - 14.3.25.4. PROJETOS COMPLEMENTARES

14.3.25.5. SONDAGENS

14.3.26. TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS

14.3.26.1. CARGA, MANOBRA E DESCARGA (MANUAL)

14.3.26.2. CARGA, MANOBRA E DESCARGA (MECÂNICA)

14.3.26.3. OUTROS

14.3.26.4. TRANSPORTE COMERCIAL

14.3.26.5. TRANSPORTE DE ENTULHO

14.3.26.6. TRANSPORTE HORIZONTAL/VERTICAL (MANUAL)

14.3.26.7. TRANSPORTE LOCAL (MECÂNICO)

14.3.26.8. TRANSPORTE MATERIAIS BETUMINOSOS

14.3.26.9. TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR, GUINCHO, GRUA)

14.3.27. URBANIZAÇÃO

14.3.27.1. ALAMBRADO

14.3.27.2. ARBORIZAÇÃO, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO

14.3.27.3. CERCA/PROTETORES

14.3.27.4. FORNECIMENTO DE ADUBOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA JARDIM

14.3.27.5. GRAMA, INCLUSIVE PREPARO DO SOLO

14.3.27.6. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES

14.3.27.7. MURO

14.3.27.8. PASSEIO

14.3.27.9. PLAYGROUND/QUADRAS

14.3.27.10. PORTÃO

14.4. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço unitário dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI.

14.5. As tabelas do SINAPI são elaboradas por estado, atualizadas mensalmente e subdividem-se em: Insumos Nacional Caixa, Composições Sintética e Analíticas Caixa Referencial, Composições Sintéticas e Analíticas Nacional Caixa.

14.6. A partir da edição da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2003 e com a edição do Decreto nº 7.892/2013, o uso de uma tabela de preços praticados pelo mercado passou a ter a atribuição legal de servir como aferidor oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas e serviços executados com recursos dos orçamentos da União. O Decreto, também, dispõe no § 1º do Art. 9º, que: "O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado".

14.7. A necessidade de utilização do desconto sobre a Tabela SINAPI é baseada na obrigatoriedade de sua

utilização (Decreto nº 7.983/2013) e pela falta de profissionais habilitados do órgão para realizar o levantamento técnico das demandas as quais devem ser baseadas em planilhas orçamentárias, as quais devem ser confeccionadas por profissionais habilitados e terem a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida.

14.7.1. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

14.7.2. Quando não se encontrar correspondência do serviço no SINAPI e em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pública federal, serão utilizadas composições unitárias, elaboradas pelo responsável técnico do orçamento e aprovadas pelo gestor do contrato, utilizando-se, sempre que possível, os custos dos insumos constantes do SINAPI, ou quando não for possível, os custos dos insumos pesquisados no local do serviço (Mapa de cotação com, no mínimo, três cotações).

14.7.3. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado pelo responsável técnico pelo orçamento e aprovado pelo gestor do contrato, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado da mediana do SINAPI, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

14.8. É vedada a inclusão, no orçamento, de materiais e serviços sem previsão de quantidades, com especificação de medida por verba ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais quando da realização da vistoria para elaboração do memorial descritivo.

14.9. Deverá ser elaborado, após a emissão das Ordens de Serviço (OS), para fins de avaliação dos custos dos serviços, os seguintes documentos:

14.9.1. Memorial descritivo dos serviços a serem realizados;

14.9.2. Memória de cálculo dos quantitativos;

14.9.3. Planilha de orçamento com fontes de custos baseada no SINAPI;

14.9.4. Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

14.9.5. Cronograma físico-financeiro da execução do serviço;

14.10. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento. Essa exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Deverão ser submetidas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor médio.

14.11. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a origem de cada composição. Deverá, também, ser confeccionada planilha de referência de Custos, na qual estarão relacionadas, analiticamente, todas as composições utilizadas que não pertençam ao sistema SINAPI de forma a atender ao § 5º do Art. 56 da Lei 14.133 de 2021.

14.12. Todos os documentos deverão ser entregues, quando solicitado pela fiscalização, em vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado com a devida ART (Art. 10º do Decreto nº 7.983/2013) e em meio digital, em formato compatível com softwares livre e também no formato original do programa em que for gerado o arquivo.

14.13. As quantidades constantes da planilha orçamentária deverão estar fundamentadas na memória de cálculo. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia

utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva.

14.14. Os modelos de planilha orçamentária poderão ser fornecidos pela Administração, caso necessário.

14.15. Procedimentos diversos poderão ser adotados desde que proposto pela CONTRATADA e aprovado pela Administração e cujo objetivo seja obter a melhor relação de custo/benefício para a execução da manutenção pretendida.

14.16. O presente memorial tem caráter orientativo, devendo o mesmo ser adequado as metodologias construtivas, normas técnicas, existência de produtos e materiais fornecidos pelo mercado e qualquer outra situação peculiar a época de sua aplicação.

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/01/2026, às 14:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:26, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70112930** e o código CRC **B3FB4C4E**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70112930



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I - F

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O BDI, de acordo com a definição consagrada na literatura especializada e com o art. 2º, inciso V, do Decreto 7.983/2013, apresenta-se por meio de percentual a ser aplicado sobre os custos diretos e por finalidade mensurar as parcelas do preço dos serviços que incidem indiretamente na execução do objeto e que não são possíveis de serem individualizadas ou quantificadas na planilha de custos, tais como: a) custos indiretos; b) remuneração ou lucro; e c) tributos incidentes sobre o faturamento.

1.2. Conforme o art. 9º do decreto 7.983/2013 temos o seguinte:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

1.3. Considerando a classificação dos serviços e custos de manutenção em três categorias, quais sejam, "Serviço efetivo de manutenção", "Materiais e equipamentos de mero fornecimento", e "Custos e despesas acessórias", apresenta-se abaixo os critérios e cálculos utilizados para a definição dos percentuais distintos de BDI a serem aplicados.

2. PERCENTUAL DO BDI DE REFERÊNCIA

O BDI aplicável para os serviços de manutenção é o previsto no acórdão 2622/2013 do TCU, computando-se o percentual de 25% correspondente ao terceiro quartil para a categoria de construção de edifícios na tabela 9.1 do referido acórdão.

Tal índice foi escolhido pela administração em função do tipo de serviços a serem prestados. O estudo desenvolvido para edição do acórdão trabalha com construções e obras de porte grande e com objetos muito melhor caracterizados que serviços de manutenção, que são de natureza incerta. Assim podemos avaliar que os custos de administração central, bem como de riscos e incertezas em obras de construção em geral, são menores que os relativos a serviços de manutenção, que são via de regra de pequena monta, mas com grande grau de imprevisibilidade.

P a r a grande parte dos serviços de manutenção, existe uma utilização fracionada de materiais, com eventual desperdício de quantidades presentes em embalagens mínimas e que não são de todo utilizadas, em função da pequena monta dos serviços.

Tal situação deteriora os efeitos barganha e cotação, normalmente presentes nas negociações de maiores quantidades em obras de maior porte, e que não se verificam em compras mínimas para pequenos serviços, onerando a Contratada, que arca com os custos da sobra de materiais.

Desta forma, a decisão da administração foi de considerar o percentual pelo terceiro quartil em excepcionalidade.

3. PERCENTUAL DO BDI PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MERO FORNECIMENTO

O Termo de Referência prevê a possibilidade de aquisição de equipamentos em situação de excepcionalidade no caso de constatação de equipamento com falha que não tenha mais conserto ou que seu conserto torne-se inviável economicamente, e que a aquisição através do contrato de manutenção seja vantajoso para a Administração.

Nestes casos o BDI a ser aplicado deve ser reduzido conforme o item 9.1 do acórdão 2622/2013 do TCU - BDI para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos.

Será utilizado para estes casos o BDI de 14,02%.

Da mesma forma serviços especializados subcontratados, em que a atuação da contratada seja de mero acompanhamento e coordenação, se enquadram nesta categoria.

4. PERCENTUAL DO BDI SOBRE DESPESAS E CUSTOS ACESSÓRIOS

Conforme previsto no Termo de Referência, os levantamentos e diagnósticos de serviços, quando necessários, deverão ser ressarcidos conforme regras estipuladas naquele documento. Também os custos de deslocamento da equipe de manutenção até o local dos serviços deve ser computado e ressarcido.

Entretanto, tais ressarcimentos devem ser encarados como indenização e desta forma, não devem ser considerados como serviços efetivos de manutenção e assim, devem ser avaliados com BDI diferenciado, uma vez que não existem incertezas efetivas e também não se deve considerar estes como sendo uma fonte de lucro para a empresa, sendo que o lucro deve advir efetivamente dos serviços de manutenção realizados.

Para avaliação do BDI vamos utilizar a fórmula prevista no acórdão 2622/2013 e os índices conforme abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Em que:

- a. AC é a taxa de rateio da administração central;
- b. S é uma taxa representativa de Seguros;
- c. R corresponde aos riscos e imprevistos;
- d. G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
- e. DF é a taxa representativa das despesas financeiras;
- f. L corresponde ao lucro bruto e;
- g. I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS);

Considerando os percentuais individuais para cada item da fórmula, previstos no acórdão 2.622/2013 para construção de edifícios temos os seguintes percentuais médios:

- a. Administração Central – 4,00%
- b. Seguro + Garantia – 0,80%
- c. Risco – 1,27%
- d. Despesa Financeira – 1,23%
- e. Lucro – 7,40%
- f. PIS – 0,65 %
- g. COFINS – 3,00%
- h. ISSQN – 2,00%

O valor do ISSQN está fixado em 2% levando em conta o definido no acórdão 2622/2013 em seu item 9.3.2.3, transcrito abaixo,

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a

legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

E considerando que em geral, a aplicação de mão de obra em serviços de construção civil representa 40% da total do serviço, e aplicando este percentual como base de cálculo do imposto, temos uma alíquota de 2% sobre o total, a ser aplicado na fórmula de cálculo do BDI.

Evidente que, para cada município, deveria haver estudo próprio da alíquota a ser aplicada, em função de sua legislação específica, porém considerando que o BDI será fixo pela Administração e eventuais distorções devem ser consideradas pela empresa em sua proposta de desconto sobre os custos diretos, a média definida acima representa bem a realidade da maioria dos serviços, não trazendo distorções significativas.

Avaliando que os custos e despesas acessórias considerados aqui, não devem ser interpretados como a fonte de lucros dos serviços, os índices a serem aplicados no cálculo do BDI sofrerão as seguintes reduções:

Os riscos referente aos deslocamentos inexistem, pois todas as despesas estarão sendo ressarcidas e eventuais problemas fazem parte do contexto de viagem, independente dos serviços. O lucro não deverá ser considerado, uma vez que este ressarcimento não deve ser interpretado como fonte de lucro para a empresa e sim como um serviço acessório para obtenção do lucro justo.

Os demais índices continuam válidos pela necessidade legal e prática de aplicação.

Desta forma, os índices a serem aplicados na fórmula são os seguintes:

- a. Administração Central – 4,00%
- b. Seguro + Garantia – 0,80%
- c. Risco – 0,00%
- d. Despesa Financeira – 1,23%
- e. Lucro – 0,00%
- f. PIS – 0,65 %
- g. COFINS – 3,00%
- h. ISS – 2,00%

Resultando no seguinte percentual médio: 12,44%

Considerando que os índices são médios, por facilidade de aplicação, o BDI para despesas e custos acessórios será fixado em 12,5%, que representa metade do valor de BDI adotado para os serviços de manutenção.

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 15/01/2026, às 14:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70112960** e o código CRC **249BE7BF**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70112960



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I - G

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

À SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX**/2021

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

NOTAS:

1. A Composição do BDI deverá obedecer às planilhas abaixo para discriminação dos percentuais.
2. Para efeito desta licitação, os percentuais de BDI definidos no Anexo I-A (Estudo Técnico Preliminar) e no Anexo I-F (Benefícios e Despesas Indiretas) são máximos admitidos pela administração, não podendo ser ultrapassados pelos licitantes. Qualquer discrepância entre as taxas de BDI fixadas pela Administração e o BDI real pretendido pela empresa deve ser considerado no momento de oferta de desconto sobre a planilha de serviços.
3. O BDI utilizado pelo Órgão teve como referência o previsto no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU.
4. No cálculo dos valores que constam na tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência foi incluído o BDI com percentual de 25%.
5. Na elaboração dos valores estimados da contratação foram utilizadas as planilhas do SINAPI com encargos sociais normais, ou seja, sem desoneração da folha de pagamento, no entanto cabe ao licitante a aplicação da correta tributação a qual esteja vinculado.

Percentuais de BDI de referência máximos definidos pelo Órgão a serem aplicados:

1. BDI para Serviços de Manutenção em Geral: 25%
2. BDI para Materiais e Equipamentos de mero fornecimento: 14,02%
3. BDI para Custos e Despesas acessórias: 12,5%

Para cálculo do BDI deve ser utilizada a fórmula seguinte:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PLANILHA 1- BDI para Serviços de Manutenção em Geral

OBS 1: Observar o contido no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

Composição do BDI		
Tipo:		Serviços de Manutenção em Geral
Item	Discriminação	Taxa %
1	Administração Central (AC)	
2	Seguros e Garantia (S)	
3	Riscos (R)	
4	Despesas financeiras (DF)	
5	Lucro (L)	
6	Impostos (I)	

Item	Composição dos impostos (I)	Taxa %
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
Total		

BDI Adotado (%): _____

PLANILHA 2 - BDI para Materiais e Equipamentos de Mero Fornecimento

OBS 2: Observar o contido no item 11 do Estudo Técnico Preliminar.

Composição do BDI		
Tipo:		Materiais e Equipamentos de Mero Fornecimento
Item	Discriminação	Taxa %
1	Administração Central (AC)	
2	Seguros e Garantia (S)	
3	Riscos (R)	
4	Despesas financeiras (DF)	
5	Lucro (L)	
6	Impostos (I)	

Item	Composição dos impostos (I)	Taxa %
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
Total		

BDI Proposto (%): _____

PLANILHA 3 - BDI para Custos e Despesas Acessórias

OBS 3: Considerando o contido no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, “Os riscos referentes aos deslocamentos inexistem, pois, todas as despesas estarão sendo ressarcidas e eventuais problemas fazem parte do contexto de viagem, independente dos serviços, o lucro não deverá ser considerado, uma vez que este ressarcimento não deve ser interpretado como fonte de lucro para a empresa e sim como um serviço acessório para obtenção do lucro justo”, e, portanto, no cálculo do BDI para Custos e Despesas Acessórias, deve ser utilizado o percentual 0% (zero por cento) para Riscos (R) e Lucro (L).

Composição do BDI		
Tipo:		Custos e Despesas Acessórias
Item	Discriminação	Taxa %
1	Administração Central (AC)	
2	Seguros e Garantia (S)	
3	Riscos (R)	0,00%
4	Despesas financeiras (DF)	
5	Lucro (L)	0,00%
6	Impostos (I)	

Item	Composição dos impostos (I)	Taxa %
1	ISS	
2	PIS	
3	COFINS	
Total		

BDI Proposto (%): _____

OBS 4: O licitante deverá indicar o regime de tributação a que está sujeito.

OBS 5: O licitante deverá indicar o seu regime de contribuição previdenciária (com desoneração ou sem desoneração).

Representante Legal
CPF:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:10, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70112974** e o código CRC **A89283E2**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70112974



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I - J

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA

Modelo de declaração de que realizou vistoria e que conhece as condições locais para execução do objeto; ou de que optou por não realizar vistoria, mas, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho.

Observação: marcar com um “X” apenas uma das opções abaixo discriminadas.

Timbre, logotipo ou logomarca da empresa

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, _____, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no subitem 10.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021 da SPRF-AP, que:

() realizou vistoria e que conhece as condições locais para execução do objeto.

ou

() optou por não realizar vistoria, mas, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Amapá - SPRF-AP.

Município/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x.

(assinatura do representante legal do licitante)

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113006** e o código CRC **E453CD7F**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70113006



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I - K

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Timbre, logotipo ou logomarca da empresa

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, _____, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no subitem 10.16 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2021 da SPRF-AP, que possuirá capacidade técnica e operacional para atendimento das demandas, mesmo que em chamadas simultâneas.

Município/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021x.

(assinatura do representante legal do licitante)

Nome do representante legal

Cargo/Função

CPF

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113028** e o código CRC **3AC8539E**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70113028



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I-H

AVALIAÇÃO DE DESCONTO DE REFERÊNCIA

1. DESCONTO DE REFERÊNCIA

O critério de julgamento da presente licitação é o de maior desconto ofertado por item, que incidirá sobre os preços atualizados das composições e insumos da Planilha SINAPI da Caixa Econômica Federal, na data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO de manutenção.

Para avaliação das condições de mercado e do desconto que este está disposto a oferecer com base nos preços da planilha SINAPI, foi solicitado cotação com empresas, de maneira a termos uma representatividade regional. Das sete propostas solicitadas apenas duas apresentaram propostas.

As planilhas de desconto levaram em consideração a existência de 12 grandes grupos de trabalhos de manutenção de acordo com especificidades de serviços.

Tais grupos são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FASICO (SEI! 70463722)	EXECUTIVA (SEI! 70832543)	TB EMPREENDIMENTOS LTDA (SEI! 70834379)	Contrato Nº 19/2025 (SEI! 67912657)	
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2,50%	3,00%	3,00%		
2	ALVENARIA	5,00%	4,00%	5,01%		
3	COBERTURA	3,00%	3,00%	3,50%		
4	PISO	5,00%	2,00%	5,10%		
5	PAREDE	5,00%	2,00%	5,10%		
6	TETO	5,00%	2,00%	5,10%		
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	2,00%	2,00%	2,50%		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,00%	5,00%	5,00%		
9	INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS	4,00%	2,00%	4,50%		
10	PINTURA	5,00%	3,00%	5,00%		
11	ESQUADRIAS	4,00%	2,00%	4,50%		
12	COMUNICAÇÃO VISUAL	2,00%	3,00%	2,10%		
TOTAL GERAL COM BDI		3,96%	2,75%	4,20%	25,00%	3,64%

MÉDIA

--	--	--	--	--	--	--

Foi solicitado a sete fornecedores que apresentassem propostas Conforme as propostas apresentadas temos os seguintes percentuais para o item:

Foi solicitado aos fornecedores que apresentassem os descontos para estes grupos em uma planilha conforme item 1 do Termo de Referência, considerando como base do item a cidade sede das unidades da SPRF no Amapá.

MAPA DEMONSTRATIVO DE DESCONTOS MÍNIMOS – MANUTENÇÃO PREDIAL					
ITEM 1					
EMPRESAS	FASICO SERVIÇOS (SEI! 70463722)	EXECUTIVA (SEI! 70832543)	TB EMPREENHIMENTOS LTDA (SEI! 70834379)	CONTRATO Nº 19/2025 (SEI! 67912657)	Desconto Médio
	Desconto	Desconto	Desconto	Desconto	
Desconto Médio por Empresa	3,96%	2,75%	4,2%	25,00%	3,64%

Considerando a planilha acima e os percentuais de descontos apresentados para os diversos grupos de serviços, será adotado pela Administração o desconto médio total para o item 1 do Termo de Referência como desconto mínimo a ser aceito na licitação.

Desconto de referência proposto:

Item	Unidade Administrativa/Operacional	Desconto Médio
1	Sede Regional da SRPRF-AP (ATUALMENTE LOCALIZADA NO PREDIO DA AGU-AP, 1ª Delegacia/Unidade Operacional, ESTANDE DE TIRO, (UOP 01) MACAPÁ, Unidade Operacional (UOP 02), TARTARUGALZINHO, Unidade Operacional (UOP 03) OIAPOQUE e Unidade Operacional (UOP 04) Laranjal do Jari	3,64%

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 12/01/2026, às 16:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113389** e o código CRC **9F2378A0**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70113389



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

À

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

A _____ (nome da empresa),
CNPJ _____, localizada _____ (endereço
completo), representada por _____, DECLARA, para fins de
participação da licitação do processo administrativo nº 08673.001144/2022-96, objeto do Pregão
Eletrônico nº ____/2023, que, conforme o art. 67, da Lei nº 14.133 de 2021, instalará/e ou que tem e
manterá escritório na cidade de Macapá/AP e que dispõe de pessoal técnico habilitado e equipamentos
para execução dos serviços, conforme exigido no Termo de Referência.

Local/UF, ____ de _____ de 2022 .

Representante legal da empresa
(nome, CI/RG e CPF)

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:12, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113468** e o código CRC **54F81BC8**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70113468



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO

1. NORMATIVOS RELACIONADOS

1.1. A atividade de custeio está previsto no Capítulo III - da Despesa, especificamente no art. 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, *ipsis literis*:

Lei nº. 4.320/64

[...]

Art. Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

§1º Classificam-se como Despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis. [...]

Art. 13. Observadas as categorias econômicas do art. 12, a discriminação ou especificação da despesa por elementos, em cada unidade administrativa ou órgão de governo, obedecerá ao seguinte esquema:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Pessoa Civil

Pessoal Militar

Material de Consumo

Serviços de Terceiros (negrito acrescido)

Encargos Diversos

1.2. Nos termos do contido no Art. 13 da Lei nº. 4.320, de 1964, são despesas de custeio os serviços de terceiros, isto é, a serem prestados por meio de execução indireta, nos termos do informado no §7º, do Art. 10 do Decreto-Lei nº. 200, de 25 de fevereiro de 1967.

1.3. O Decreto nº. 10.193, de 27 de setembro de 2019, estabeleceu, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços. O Art. 10 do Decreto nº. 10.193, de 2019, facultou ao Ministro da Economia editar normas complementares para o cumprimento do Decreto.

1.4. Mediante a edição da Portaria nº. 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:

Portaria nº. 443/18

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

XV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis; (*negrito não do original*)
[...]

1.5. Portanto, no plano normativo legal, a Equipe de Planejamento da Contratação **DECLARA** que o serviço que se pretende contratar é considerada **ATIVIDADE DE CUSTEIO**.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

3212160

Policia! Rodoviário Federal

Integrante Requisitante

CREA-GO

101327529D-GO

PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETO

3482606

Policia! Rodoviário Federal

Integrante Técnico

PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

MARCELO FILETI MERIM

1421628

Policia! Rodoviário Federal

Integrante Administrativo

PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policia! Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:17, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETO, Policia! Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policia! Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113513** e o código CRC **A6F1A34B**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/APROVAÇÃO Nº
__/202__/INFRAESTRUTURAPREDIAL/SAD/SPRF-AP**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS

Nº do Contrato	
Data de Assinatura do Contrato:	
Área de Gestão da execução do contrato	INFRAESTRUTURA PREDIAL
Contratada:	

Solicitante/Nome	Fiscal Técnico/Fulano de Tal
Tipo	Ordem de Serviço
	[] Levantamento e diagnósticos
	[] Corretiva
	[] Emergencial
	[] Manutenção Preventiva.
	Autorização da Execução
	Aprovação
Motivo	
Data	

2. OBJETO DA ORDEM SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO/APROVAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Trata-se de Ordem de Serviço nº ____/20__, objetivando o levantamento e diagnóstico do problema apresentado _____.

2.2. Trata-se de Autorização de Execução de Serviços decorrentes do Relatório Técnico nº ____/20__, e respectiva Planilha Orçamentária aprovada pelo Fiscal do Contrato ____

2.3. Trata-se de Aprovação dos Serviços decorrentes da Ordem de Serviço Emergencial nº ____/20__, consubstanciado o Relatório Técnico e Planilha Orçamentária _____, no valor pelo Fiscal do Contrato no valor de R\$ _____.

2.4. Trata-se de Ordem de Serviço nº ____/20__, para Manutenção Preventiva, a ser executada de acordo com as condições dispostas no Anexo II - Plano de Manutenção Preventiva.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços será iniciada após cada emissão de Ordem de Serviço, durante a vigência do contrato, cujas etapas observação o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Data	Cálculo	Dias
Emissão da Ordem de Serviço	D0	D0	Dia inicial
Levantamento e Diagnóstico, Orçamento Preliminar e Definição do Período de Execução	D1	$D1 = D0 + 5$	5 dias úteis
Análise e aprovação do Orçamento Preliminar e período execução	D2	$D2 = D1 + 5$	5 dias úteis
Início da Mobilização	D3	$D3 = D2 + 2$	2 dias úteis
Execução do Serviço (prazo aprovado de X dias)	D4	$D4 = D3 + X$	x dias
Comunicação da conclusão	D5	$D5 = D4 + 2$	2 dias úteis
Recebimento Provisório	D6	$D6 = D5 + 5$	5 dias úteis
Recebimento Definitivo	D7	$D7 = D6 + 15$	15 dias úteis

3.2. Os prazos poderão ser prorrogados desde que devidamente justificado pela Contratada e aprovado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.3. Também, poderá ser usado como critério para estimar o tempo de "Execução do Serviço", o calculado a partir das horas de trabalho necessárias à execução das tarefas previstas nas respectivas composições dos custos unitários dos serviços demandados, cujo cálculo pode ficar, inicialmente, à cargo da Contratada e, posteriormente, ser devidamente aprovado pela Fiscal ou Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.4. Para demandas que se mostrarem **“URGENTES”** (aquelas que necessitam de atuação rápida sob risco de agravamento, prejuízo ou segurança ao órgão ou terceiros), os prazos definidos neste Termo de Referência poderão ser reduzidos e a contratação priorizada frente a outras já contratadas, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição	Data	Cálculo	Dias
Emissão da Ordem de Serviço	D0	D0	Dia inicial
Levantamento e Diagnóstico, Orçamento Preliminar e Definição do Período de Execução	D1	$D1 = D0 + 2$	2 dias úteis
Análise e aprovação do Orçamento Preliminar e período execução	D2	$D2 = D1 + 1$	1 dias úteis
Início da Mobilização	D3	$D3 = D2 + 1$	1 dias úteis
Execução do Serviço (prazo aprovado de X dias)	D4	$D4 = D3 + X$	x dias

Comunicação da conclusão	D5	D5 = D4 + 1	1 dia útil
Recebimento Provisório	D6	D6 = D5 + 2	2 dias úteis
Recebimento Definitivo	D7	D7 = D6 + 5	5 dias úteis

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. Para emissão dos documentos acima referidos deverão ser observadas as condições estabelecidas no tópico **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** do Termo de Referência.

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA

3212160

Policial Rodoviário Federal

Integrante Requisitante

CREA-GO

101327529D-GO

PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETO

3482606

Policial Rodoviário Federal

Integrante Técnico

PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

MARCELO FILETI MERIM

1421628

Policial Rodoviário Federal

Integrante Administrativo

PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PRF Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113532** e o código CRC **EF73EFCD**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70113532



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

DECLARAÇÃO Nº 7 / 2022 - INFRAESTRUTURA PREDIAL-AP

1. NORMATIVOS APLICADOS

- 1.1. Lei nº 10.520, de 2002, e subsidiariamente, a Lei nº. 14.133 de 2021, alínea art. 6º, XXI, alínea a da lei 14.133 de 2021;
- 1.2. Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- 1.3. Decreto nº. 10.024, de 20 de fevereiro de 2019.

2. DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO

- 2.1. Consoante o disposto no art. 3º, II, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, bens e serviços encontram-se assim conceituados:

Decreto nº. 10.024/2019

[...]

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas no mercado.

[...]

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado; (*grifo não do original*)

[...]

- 2.2. Na mesma linha do dispositivo legal acima, cabe contextualizar que a Equipe de Planejamento cogitou a utilização da nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021, como suporte jurídico para a presente contratação. Entretanto, a referida norma encontra-se com eficácia técnica suspensa por força de pendência de implementação de requisitos exigidos pela nova norma. Tal informação é oriunda do Parecer n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU (processo 00688.000716/2019-43), exarado como propósito de uniformizar nacionalmente o entendimento a respeito, também aprovado pelo Sr. Consultor-Geral da União.

- 2.3. Apesar de alguns artigos estarem pendentes de regulamentação, nos termos do informado no item 219 do Parecer supra referido, não é fator impeditivo de **alguns dispositivos nela constantes não possam ser utilizados como analogia para argumentação** no que tange a afirmação que os serviços pretendidos são considerados como serviços comuns de engenharia.

- 2.4. Pois bem. A Lei nº 14.133/2021, assim define:

Lei nº. 14.133/2001

[...]

DAS DEFINIÇÕES

[...]

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

[...]

XXI - **serviço de engenharia**: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter

determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: *(negritos acrescidos)*

a) **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, **de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens**; *(negritos acrescidos)*

2.5. Nesse desiderato, em que pese estar devidamente explicitado nos normativos em tela é comum de engenharia, tendo por norte o disposto na Orientação Normativa AGU nº 54, a responsabilidade pela escolha da modalidade licitatória - e respectivo enquadramento como obra ou serviços engenharia - é inteiramente do agente ou setor técnico da Administração, *verbis*:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº -54

COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL." *(negrito não do original)*

REFERÊNCIA: Art. 1º, Lei 10.520, de 2002; art. 50, §1º, Lei nº 9.784, de 1999. Art. 6º, inc. XI e Lei nº 5.194, de 1966."

2.6. Em passo consequente, o Departamento de Coordenação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral da União, que uniformiza e orienta os órgãos consultivos com objetivo de resolver controvérsias de ordem jurídica entre os órgãos da AGU, por meio do PARECER nº 051/2019/DECOR/CGU/AGU, assim tratou do tema:

[...]

33. **A competência para esta aferição do caráter "comum" de um serviço de engenharia pertence ao Executivo Federal, no sentido normativo abstrato, e ao órgão da licitante da Administração, no sentido executivo e concreto, através do agente público incumbido desta tarefa, o que deve ser feito de acordo com a análise do caso, pois o enquadramento do serviço de engenharia como comum não deve ser feito a priori, mas sim de acordo com a avaliação do objeto licitado e a atual configuração do mercado pertinente.**

34. Assim, a Resolução nº 1.116, de 26/04/2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA não deve nem pode produzir efeitos restritivos em relação à compreensão do agente público competente acerca do enquadramento de um determinado serviço de engenharia como serviço comum, para fins de definição da modalidade de licitação adequada. Diante do dilema de decisão acerca da caracterização de um determinado serviço de engenharia como comum, o agente público deve agir de forma técnica, lastreado nos elementos apresentados pela Lei nº 10.520/2002 e a pertinente regulamentação dos competentes órgãos do Poder Executivo Federal." *(negrito não do original)*

[...]

2.7. Na mesma linha, o PARECER nº. 52/2019/DECOR/CGU/AGU:

[...]

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA FUTURAS REFORMAS E OBRAS. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO. NATUREZA DOS SERVIÇOS. SERVIÇO INTELLECTUAL. PARECER n. 00051/2019/DECOR/CGU/AGU.

1. É juridicamente viável a utilização de pregão eletrônico (SRP) para contratar sociedade empresária, sob demanda, para a elaboração de projetos executivos, orçamentos, cronogramas e materiais de apoio para futuras licitações que tenham por objeto edificações novas, ampliações e reformas.

2. A utilização do Sistema de Registro de Preços para os referidos serviços comuns de engenharia consultiva não encontra óbices jurídicos, sendo fundamentada nos incisos do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013.

3. **A ON AGU 54/2014 deve ser compreendida na linha de que o gestor tem a atribuição para, motivadamente, enquadrar bem ou serviço como comum, para os fins da Lei nº 10.520/02, no entanto as unidades consultivas não estão proibidas de alertá-lo no sentido de que a jurisprudência consolidou que determinado bem ou serviço é incomum**, a demonstrar que o assunto é eminentemente técnico, mas com contornos jurídicos. O assunto resta consolidado no Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. *(negrito não do original)*
4. O entendimento ora externado supera parcialmente o que consta do ANEXO I do PARECER n. 75/2010/DECOR/CGU/AGU, cuja alínea 'b' inseriu - exemplificativamente - na categoria de serviços de engenharia não-comuns (não passíveis de contratação) o de elaboração de projetos de engenharia."

2.8. A Advocacia-Geral da União, por intermédio da Orientação Normativa nº 67, de 29 de maio de 2020, definiu:

"O ADOVAGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00688.000717/2019-98, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO HÁ ÓBICE JURÍDICO PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CASO O OBJETO SEJA TECNICAMENTE CARACTERIZADO COMO SERVIÇO DE NATUREZA COMUM, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 10.520, DE 2002.

Referência: Parecer nº 51/2019/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 75/2010/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 92/2019/DECOR/CGU/AGU; Orientação Normativa Orientação Normativa AGU nº 54; art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002; art. 1º e 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019."

2.9. O DESPACHO n. 00501/2020/DECOR/CGU/AGU, que aprovou o PARECER nº. 52/2019/DECOR/CGU/AGU, assim assentou:

"Aprovo, nos termos do Despacho nº 469/2020/DECOR/CGU/AGU, o Parecer nº 52/2019/DECOR/CGU/AGU.

2. Consolide-se, por conseguinte, na esteira da Orientação Normativa AGU nº 67 e dos arts. 1º e 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019[2], **que não há, em tese, empecilho jurídico para adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para contratação de serviços de engenharia, incluindo serviços de natureza consultiva, como a elaboração de projetos executivos, desde que sejam caracterizados como serviços de natureza comum pelo setor técnico competente, na forma da Orientação Normativa AGU nº 54[3]**, excluindo-se, evidentemente, os serviços que porventura possuam natureza especial, de que cuida o art. 3º, inciso III, e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 10.024, de 2019. *(negrito não do original)*

3. Consolide-se, ainda, que, se devidamente caracterizado no caso concreto algum dos quatro incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013[5], também não há óbice jurídico para a contratação de serviços de engenharia, incluindo a elaboração de projetos, mediante emprego da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com sistema de registro de preços.

4. Em tese, portanto, eventual exigência de habilitação técnica específica para a regular execução do objeto não deve, per si, afastar a possibilidade jurídica de adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, e a utilização do sistema de registro de preços para contratação de serviços comuns de engenharia, incluindo serviços de natureza consultiva, uma vez que apenas o exame do caso concreto poderá revelar a natureza (comum ou não) do objeto a ser licitado e a incidência na hipótese de algum dos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

5. **Destaque-se, por oportuno, e em estrita observância da Orientação Normativa AGU nº 54, que é atribuição do setor técnico caracterizar o bem ou serviço como comum para os fins da aplicação da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da possibilidade de que seja alertado pelos órgãos consultivos de execução desta Advocacia-Geral da União acerca da existência de jurisprudência consolidada em sentido contrário ao enquadramento realizado.** *(negrito não do original)*

6. Considerando o registro nestes autos de que o entendimento ora fixado pode estar em conflito com "cartilha" da Controladoria-Geral da União, conforme relatado no parágrafo 13 do Parecer ora acolhido (ver também parágrafo 17 do r. Parecer nº 133/2018/ALOB/CJU-SE/CGU/AGU - seq. 1), sugere-se que a Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União avalie a possibilidade de recomendar a alteração ou revisão de orientação técnica

porventura existente no âmbito da Pasta em sentido contrário ao da exegese do Parecer ora acolhido, uma vez que, em abstrato, não é juridicamente admissível excluir a possibilidade de adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para a contratação de serviços de engenharia consultiva que sejam caracterizados como comuns, uma vez que "Afirmar que algo exige, a priori, soluções específicas e tecnicamente complexas e, ainda, que estas não podem ser definidas a partir de especificações usuais de mercado, carecendo de capacidade técnica, não é suficiente para afastar previamente determinados serviços do conceito de "serviços comuns". Portanto, é possível a aplicação da modalidade pregão para licitação de um objeto identificado como serviço de engenharia, desde que este serviço de engenharia seja caracterizável como "serviço comum" (parágrafo 26 do Parecer nº 52/2019/DECOR/CGU/AGU).

7. Caso acolhido, restitua-se o feito à Consultoria Jurídica da União no Estado de Sergipe, cientificando-se a Consultoria Jurídica junto à Controladoria-Geral da União, as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios e órgãos assemelhados, as Consultorias Jurídicas da União nos Estados e no município de São José dos Campos, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, a Secretaria-Geral de Consultoria, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e a Procuradoria-Geral Federal."

2.10. Por fim, Parecer nº 075/2010-DECOR-CGU/AGU, de onde se extrai o seguinte excerto:

(...) pode definir serviço comum de engenharia como aquele que obedece a padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente no edital, estando disponível a qualquer tempo no mercado próprio, com características, quantidade e qualidades padronizadas, sem alta complexidade técnica e sem necessidade de acompanhamento e atuação relevante e proeminente de um engenheiro especializado. (negrito não do original). In Manual de obras e serviços de engenharia: fundamentos da licitação e contratação/Manoel Paz e Silva Filho. Brasília: AGU, 2014, p. 76, obtido por meio do endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/arquivos/ManualdeObrasedeservicosdeengenharia.pdf>, acesso em 8/12/2021.

2.11. Nessa esteira, também é farta a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

"Acórdão 1615/2008 Plenário

O gestor, ao classificar bens e serviços como comuns, deverá certificar-se de que a complexidade das especificações não encetará insegurança ao adimplemento contratual pelos potenciais contratados em face da inexistência da habilitação prévia."

"Acórdão 188/2010

Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital."

"Acórdão 1287/2008 Plenário

Bem ou serviço comum é aquele que pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade."

2.12. Portanto, diante dos trazidos à baila, considerando que os serviços de manutenção predial é atividade rotineira e executada de forma repetida, sendo que os serviços podem ser dissociados uns dos outros, não sendo de alta, são usuais a todos os órgãos públicos e executados por inúmeras empresas especializadas existentes e disponíveis no mercado próprio, a Equipe de Planejamento da Contratação **DECLARA**, por meio dos seus Integrantes Técnicos, que a contratação pretendida é de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, amoldando-se, desta forma, ao disposto na Orientação Normativa AGU nº 54.

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
3212160
Policial Rodoviário Federal
Integrante Requisitante

CREA-GO
101327529D-GO
PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETO
3482606
Policial Rodoviário Federal
Integrante Técnico
PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

MARCELO FILETI MERIM
1421628
Policial Rodoviário Federal
Integrante Administrativo
PORTARIA SPRF-AP/PRF Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:29, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113597** e o código CRC **69997BBD**.



Referência: Processo nº 08673.002091/2025-73



SEI nº 70113597



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Timbre, logotipo ou logomarca da empresa

Nome, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e demais dados da empresa

À Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Ceará – SPRF-CE.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.**

Município/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 202x.

(assinatura do representante legal do licitante)

Nome do representante legal

Cargo/Função

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113628** e o código CRC **128D81F8**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Pregão nº 05/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, razão pela qual não procederemos a quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, isentando a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Macapá-AP, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:20, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:30, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70113663** e o código CRC **AF80BE56**.





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

ANEXO I-I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. FATORES DE AVALIAÇÃO

FINALIDADE	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pela PRF
META A CUMPRIR	100% dos serviços executados.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A fiscalização do contrato acompanhará o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
PERIODICIDADE	Por ordem de serviço concluída.
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data da assinatura do contrato
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Faixa 1: de 0 a 5 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 6 a 10 pontos = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 11 a 15 pontos = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 16 a 20 pontos = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: 21 ou mais pontos = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.

SANÇÃO	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da Contratante, sem detrimento das demais sanções cabíveis, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) não entregar do prazo descrito no Termo de Referência, o Plano de Manutenção Preventiva - PMP e o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC; b) a existência de 21 (vinte e um) ou mais ocorrências em um único mês; c) a existência de 11 a 15 ocorrências mensais por seis vezes.
--------	--

3. INDICADORES

TABELA I - INCIDÊNCIA OU FATO OCORRIDO RELACIONADO AO EMPREGADO		
INCIDÊNCIAS	UNIDADE DE MEDIDA *	PONTUAÇÃO
Atraso na execução dos serviços com prazo determinado sem justificativa aceita pelo Fiscal Técnico.	Por ocorrência	1
Retirar sem autorização do Fiscal Técnico do Contrato, qualquer documento, material, peça ou equipamento de propriedade da Contratante.	Por ocorrência	20
Executar de forma parcial serviço determinado pelo Fiscal Técnico do Contrato sem justificativa para tanto.	Por ocorrência	5
Recusar-se a executar serviço, sem justificativa técnica aceita pelo Fiscal Técnico do Contrato.	Por ocorrência	20
Danificar material ou peça ou equipamento de propriedade da Contratante por culpa ou dolo.	Por ocorrência	20
Praticar conduta conduta escandalosa durante ou fora do horário normal de serviço desde que seja nas dependências da Contratante.	Por ocorrência	20
Ofensa física durante ou fora do horário de serviço em serviço desde que seja nas dependências da Contratante, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.	Por ocorrência	20
Extraviar ou danificar ou tornar sem uso documento de propriedade da Contratante que esteja sob sua responsabilidade.	Por ocorrência	5
Executar serviço sem uniforme ou com uniforme ou incompleto ou ainda sem identificação funcional	Por ocorrência	1
Executar serviço sem Equipamento de Proteção Individual ou de forma incompleta cuja atividade o exija.	Por ocorrência	5
Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das funções durante o horário serviço nas dependências da Contratante.	Por ocorrência	5

Exercer quaisquer atividades para terceiros durante o horário serviço nas dependências da Contratante.	Por ocorrência	5
Descumprir qualquer outra exigência prevista neste Termo de Referência que não esteja discriminada nesta tabela.	Por ocorrência	1
Extraviar ou danificar ou tornar sem uso documento de propriedade da Contratante que esteja sob sua responsabilidade.	Por ocorrência	20
Deixar de promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato	Por ocorrência	5
Deixar de submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.	Por ocorrência	5
A incidência das ocorrências será considerada de natureza individual, atribuindo a pontuação para cada ocorrência verificada e multiplicada por tantos quantos registros houver. Exemplo: Um empregado trabalhou sem uniforme ou EPI - caso exigido para a execução do serviço, seja de forma parcial ou total durante 5 (cinco) dias. Teremos, portanto, 5 (cinco) ocorrências e, então, 5 (cinco) pontos. Se a ocorrência for praticada por 2 (dois) empregados, serão 10 (dez) ocorrências, logo, 10 pontos.		

TABELA II - INCIDÊNCIA OU FATO OCORRIDO RELACIONADO A CONTRATADA		
INCIDÊNCIAS	UNIDADE DE MEDIDA*	PONTUAÇÃO
Deixar de manter, caso exigido, preposto disponível para representá-la na execução do contrato, nos termos e condições previstas no Termo de Referência	Por ocorrência	5
Deixar de fornecer material suficiente para realização do serviço (Por ordem de serviço).	Por ocorrência	10
Deixar de verificar item previsto em plano de manutenção (Por verificação mensal).	Por ocorrência	5
Atraso em mais de 30 (trinta) dias na conclusão de Ordem de Serviço. (Por ordem de serviço).	Por ocorrência	10
Não atender às solicitações do Fiscal Técnico do Contrato quanto à substituição dos empregados alocados, de acordo com prazo fixado, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência	Por ocorrência	20
Deixar de relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.	Por ocorrência	5

Deixar de comunicar ao Fiscal Técnico do Contrato , no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	Por ocorrência	5
Deixar de paralisar, por determinação do Fiscal Técnico do Contrato , qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.	Por ocorrência	20
Deixar de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.	Por ocorrência	5
Deixar de prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.	Por ocorrência	20
Deixar de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados	Por ocorrência	5
Deixar de cumprir o disposto no Termo de Referência, não contemplado nos itens anteriores desta tabela	Por ocorrência	5

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:21, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:31, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70680140** e o código CRC **4D0FF1B2**.



EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Amapá		
Percentuais de desconto sobre a tabela SINAPI de grupos de serviços de manutenção predial		
Item	1	
Local Base	Macapá/AP	
Municípios a serem atendidos no Lote	Macapá/AP, Tartarugalzinho/AP, Oiapoque/AP	
Empresa / CNPJ		
Data		
Prazo de validade da proposta	90 dias	
Grupo	Grupo de Serviços	Desconto (%)
1	Demolições/Retiradas	
2	Movimento de Terra	
3	Fundação/Estrutura	
4	Alvenaria	
5	Revestimento de Pisos	
6	Revestimento de Paredes	
7	Esquadrias	
8	Pintura	
9	Instalações Hidrossanitárias	
10	Instalação Elétrica/Eletrônica/Lógica	
11	Cobertura	
12	Diversos	

Responsável Técnico



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1. A vedação da participação em consórcio para a presente contratação justifica-se conforme a seguir.

1.1. A associação em consórcios, via de regra, ocorre em obras de grande porte, onde a capacidade econômico-financeira de apenas uma empresa não é suficiente para suportar sozinha o vulto da obra, ou também a capacidade operacional da mesma é insuficiente, só sendo atendida com participação de outras empresas associadas em consórcio.

1.2. No caso em pauta, o porte do serviço não é tão grande financeiramente, possível de ser arcado por uma empresa única.

1.3. Também, a utilização de consórcio em um serviço não é vantajoso para a Administração, tendo em vista o aumento de custo com controles e fiscalização, inerentes ao sistema de consórcio.

1.4. Ademais, por ocasião do disposto no Acórdão nº 2831/2012-Plenário TCU, justifica-se, dentro do âmbito da discricionariedade administrativa e das características da obra em tela, a vedação à participação de consórcios na presente licitação da SPRF/AP, devido à alta complexidade que a aceitação envolveria, à morosidade do processo decorrente de eventual aceitação, à dificuldade de gestão e fiscalização da obra, e o risco à competitividade, uma vez que várias empresas que poderiam competir entre si podem formar um grande consórcio e restringir a ampla competitividade necessária à licitação.

1.5. Nesse sentido a lição de Marçal Justen Filho:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Na tentativa de reduzir a dominação de mercado e assegurar a livre concorrência, o Estado prefere evitar a formação de consórcios. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13.ed. São Paulo: Dialética. 2009. p. 476-477).

1.6. Por fim, não se caracteriza, também, como conveniente e oportuna a participação de consórcios no tipo de serviço em questão, por se tratar de serviço de médio porte e valor, demandando tempo e complexidade além da necessária ao alcance do objetivo da Administração. Nesse sentido, o aquele autor:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14.ed. São Paulo: Dialética. 2010. p. 495-497).

2. Assim, justifica-se a vedação ao consórcio como o mais oportuno e conveniente à SPRF/ap e, conseqüentemente, ao interesse público, para a presente contratação.

KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO
Superintendente

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:22, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM NEVES DOS SANTOS BARRETTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FILETI MERIM, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/03/2026, às 10:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **70417070** e o código CRC **51351E1C**.

Apêndice 3 – Encargos Sociais – Amapá

AMAPÁ		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,10%	Não incide	18,10%	Não incide
B2	Feriados	4,83%	Não incide	4,83%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,95%	Não incide	1,95%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	13,20%	10,17%	13,20%	10,17%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	50,72%	19,93%	50,72%	19,93%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,72%	2,87%	3,72%	2,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	0,84%	0,64%	0,84%	0,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,55%	2,74%	3,55%	2,74%
C5	Indenização Adicional	0,31%	0,24%	0,31%	0,24%
C	Total	8,51%	6,56%	8,51%	6,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,52%	3,35%	18,66%	7,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,31%	0,24%	0,33%	0,26%
D	Total	8,83%	3,59%	18,99%	7,59%
TOTAL(A+B+C+D)		84,86%	46,88%	115,02%	70,88%

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 3 MESES ORÇAMENTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – SEDE, UOP 01, UOP 02, UOP 03, UOP 04 e ESTANDE DE TIROS										
ORÇAMENTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2025										
Bancos de Dados: SINAPI – 09/2025 - AMPA; ORSE – 09/2025, DESONERADO										
B.D.I. 25,00 %										
Encargos Sociais: Desonerado: Horista: 84,86% Mensalista: 46,88%										
ORÇAMENTO SINTÉTICO										
ÍTEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI DESONERADO	TOTAL DESONERADO	PESO(%)	TOTAL COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	300	3,87	4,8375	1451,25	0,21%	R\$ 1.814,06
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	25,21	31,5125	3781,5	0,54%	R\$ 4.726,88
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	115,92	144,9	17388	2,50%	R\$ 21.735,00
1.4	97065	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVELY ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	200	10,77	13,4625	2692,5	0,39%	R\$ 3.365,63
1.5	2454	ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	300	0,66	0,825	247,5	0,04%	R\$ 309,38
1.6	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	600	3,87	4,8375	2902,5	0,42%	R\$ 3.628,13
1.8	9203	ORSE	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	KM	500	0,5	0,625	312,5	0,04%	R\$ 390,63
DEMOLIÇÕES E RETIRADA										
2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	50	106,03	132,5375	6626,875	0,95%	R\$ 8.283,59
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	100	9,78	12,225	1222,5	0,18%	R\$ 1.528,13
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	60	20,36	25,45	1527	0,22%	R\$ 1.908,75
2.5	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	40	21,06	26,325	1053	0,15%	R\$ 1.316,25
ALVENARIA										
3.1	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	100	40,11	50,1375	5013,75	0,72%	R\$ 6.267,19
3.2	1452	ORSE	Abrigo em alvenaria (1,20 x 1,00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum	m²	1	2088,69	2610,8625	2610,8625	0,38%	R\$ 3.263,58
3.3	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	300	3,48	4,35	1305	0,19%	R\$ 1.631,25
3.4	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	60	6,78	8,475	508,5	0,07%	R\$ 635,63
COBERTURA										
4.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	500	169,71	212,1375	106068,75	15,25%	R\$ 132.585,94
4.2	236	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m²	20	89,44	111,8	2236	0,32%	R\$ 2.795,00
PISO										
5.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	300	150,89	188,6125	56583,75	8,13%	R\$ 70.729,69
5.3	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	300	157,55	196,9375	59081,25	8,49%	R\$ 73.851,56
5.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	500	108,19	135,2375	67618,75	9,72%	R\$ 84.523,44
5.5	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntamento, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	800	80,09	100,1125	80090	11,51%	R\$ 100.112,50
PAREDE										
6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL E M PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	300	3,06	3,825	1147,5	0,16%	R\$ 1.434,38
6.2	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNA S COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X 20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	m²	300	73,67	92,0875	27626,25	3,97%	R\$ 34.532,81
6.3	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m²	12	816,63	1020,7875	12249,45	1,76%	R\$ 15.311,81
6.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	12,89	16,1125	9667,5	1,39%	R\$ 12.084,38
6.5	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, E ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	600	38,65	48,3125	28987,5	4,17%	R\$ 36.234,38
TETO										
7.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	600	3,89	4,8625	2917,5	0,42%	R\$ 3.646,88
7.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	14,91	18,6375	11182,5	1,61%	R\$ 13.978,13
7.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	42	48,3	60,375	2535,75	0,36%	R\$ 3.169,69
7.5	4113	ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	M	20	16,65	20,8125	416,25	0,06%	R\$ 520,31
7.6	2324	ORSE	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m²	20	21,77	27,2125	544,25	0,08%	R\$ 680,31
7.7	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço f6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	20	37,59	46,9875	939,75	0,14%	R\$ 1.174,69
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
8.1	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	20	99,21	124,0125	2480,25	0,36%	R\$ 3.100,31
8.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	12,84	16,05	385,2	0,06%	R\$ 481,50
8.3	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	290,12	362,65	7253	1,04%	R\$ 9.066,25
8.4	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	351,86	439,825	5277,9	0,76%	R\$ 6.597,38
8.5	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	506,85	633,5625	7602,75	1,09%	R\$ 9.503,44
8.6	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	38,94	48,675	486,75	0,07%	R\$ 608,44
8.7	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	459,95	574,9375	5749,375	0,83%	R\$ 7.186,72

Planilha1

8,8	12636	ORSE	Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reasentamento da tampa	UN	40	26,11	32,6375	1305,5	0,19%	R\$ 1.631,88
8,9	4865	ORSE	Limpeza de calha de zinco	UN	100	18,54	23,175	2317,5	0,33%	R\$ 2.896,88
8,10	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	20	12,5	15,625	312,5	0,04%	R\$ 390,63
8,11	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	M²X MÉS	50	39,6	49,5	2475	0,36%	R\$ 3.093,75
9										
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
9,1	100913	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20	26,43	33,0375	660,75	0,09%	R\$ 825,94
9,2	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	M	100	30,5	38,125	3812,5	0,55%	R\$ 4.765,63
9,3	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80	47,23	59,0375	4723	0,68%	R\$ 5.903,75
9,4	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	90	49,99	62,4875	5623,875	0,81%	R\$ 7.029,84
9,5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	4,89	6,1125	611,25	0,09%	R\$ 764,06
9,8	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	33,22	41,525	4152,5	0,60%	R\$ 5.190,63
9,9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160	8,2	10,25	1640	0,24%	R\$ 2.050,00
9,10	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	10,7	13,375	1337,5	0,19%	R\$ 1.671,88
9,13	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	40	117	146,25	5850	0,84%	R\$ 7.312,50
9,15	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	15	144,03	180,0375	2700,5625	0,39%	R\$ 3.375,70
9,16	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	10	373,5	466,875	4668,75	0,67%	R\$ 5.835,94
9,17	12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	12	265,44	331,8	3981,6	0,57%	R\$ 4.977,00
9,18	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100	13,86	17,325	1732,5	0,25%	R\$ 2.165,63
9,19	3293	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a, inclusive aterramento	PT	30	345,92	432,4	12972	1,86%	R\$ 16.215,00
9,20	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	70,34	87,925	439,625	0,06%	R\$ 549,53
9,21	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5	65,63	82,0375	410,1875	0,06%	R\$ 512,73
10										
INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS										
10,1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM ELECIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	80	6,24	7,8	624	0,09%	R\$ 780,00
10,2	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50	61,63	77,0375	3851,875	0,55%	R\$ 4.814,84
10,3	8439	ORSE	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	UN	1	798,43	998,0375	998,0375	0,14%	R\$ 1.247,55
10,4	10268	ORSE	Fornecimento e instalao de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	UN	20	40,48	50,6	1012	0,15%	R\$ 1.265,00
10,5	761	ORSE	Fornecimento e instalao de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	UN	2	447,86	559,825	1119,65	0,16%	R\$ 1.399,56
10,7	12807	ORSE	efetor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autrovo lt, marca G-light ou similar	UN	30	50,51	63,1375	1894,125	0,27%	R\$ 2.367,66
10,8	101658	SINAPI	UMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 1 81 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12	668,1	835,125	10021,5	1,44%	R\$ 12.526,88
11										
PINTURA										
11,1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	14,91	18,6375	11182,5	1,61%	R\$ 13.978,13
11,2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	600	3,3	4,125	2475	0,36%	R\$ 3.093,75
11,3	2288	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	600	19,41	24,2625	14557,5	2,09%	R\$ 18.196,88
11,4	3858	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros -Rev 01	m²	600	18,18	22,725	13635	1,96%	R\$ 17.043,75
12										
ESQUADRIAS										
12,1	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	4	1064,92	1331,15	5324,6	0,77%	R\$ 6.655,75
12,2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	325,36	406,7	3253,6	0,47%	R\$ 4.067,00
12,3	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10	1,34	1,675	16,75	0,00%	R\$ 20,94
12,4	102170	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	8	412,07	515,0875	4120,7	0,59%	R\$ 5.150,88
12,5	87413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m²	50	26,58	33,225	1661,25	0,24%	R\$ 2.076,56
12,6	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	10	19,09	23,8625	238,625	0,03%	R\$ 298,28
12,7	12333	ORSE	Porta/Esquadria em alumínio, cor N/P/B, tipo molduravidro, inclusive caixilho vertical 5 x 10, maxi-ar fixo, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro	m²	8	449,91	562,3875	4499,1	0,65%	R\$ 5.623,88
12,8	6383	ORSE	Substituição e/ou vedação de tampas de tampões em caixas de inspeção	M	23	77,57	96,9625	2230,1375	0,32%	R\$ 2.787,67
12,9	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	6,77	8,4625	423,125	0,06%	R\$ 528,91
12,10	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15	95,57	119,4625	1791,9375	0,26%	R\$ 2.239,92
12,11	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	30	14,62	18,275	548,25	0,08%	R\$ 685,31
12,12	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	349,66	437,075	437,075	0,06%	R\$ 546,34
13										
COMUNICAÇÃO VISUAL										
13,2	12138	ORSE	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	UN	9	24,93	31,1625	280,4625	0,04%	R\$ 350,58
13,3	12137	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3	15,26	19,075	57,225	0,01%	R\$ 71,53

Tipo de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO	Total sem BDI	R\$ 695.752,29	100,00%
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário	Total do BDI 25%	R\$ 173.938,07	25,00%
Número do Processo Licitatório:	08673.002091/2025-73	TOTAL COM BDI	R\$ 869.690,36	
Observação: Quantitativos estimados para a vigência inicial do contrato de 30 (trinta) meses.				

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO TOTAL ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO PARA 30 MESES ORÇAMENTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – SEDE, UOP 01, UOP 02, UOP 03, UOP 04 e ESTANDE DE TIROS										
ORÇAMENTO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL 2025										
Bancos de Dados: SINAPI – 09/2025 - AMPÁ; ORSE – 09/2025, DESONERADO										
B.D.I. 25,00 %										
Encargos Sociais: Desonerado: Horista: 115,02% Mensalista: 70,88%										
ORÇAMENTO SINTÉTICO										
ÍTEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UN. NÃO DESONERADO	VALOR UNIT. COM BDI NÃO DESONERADO	TOTAL NÃO DESONERADO	PESO	TOTAL COM BDI, NÃO DESONERADO
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	300	4,23	5,2875	R\$ 1.586,25	0,22%	R\$ 1.982,81
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	27,91	34,8875	R\$ 4.186,50	0,58%	R\$ 5.233,13
1.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	129,62	162,025	R\$ 19.443,00	2,70%	R\$ 24.303,75
1.4	97065	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVELY ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	200	11,84	14,8	R\$ 2.960,00	0,41%	R\$ 3.700,00
1.5	2454	ORSE	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	300	0,66	0,825	R\$ 247,50	0,03%	R\$ 309,38
1.6	13042	ORSE	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo - Rev 01	km	600	3,87	4,8375	R\$ 2.902,50	0,40%	R\$ 3.628,13
1.8	9203	ORSE	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	KM	500	0,5	0,625	R\$ 312,50	0,04%	R\$ 390,63
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADA										
2.2	98533	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	50	111,27	139,0875	R\$ 6.954,38	0,97%	R\$ 8.692,97
2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	100	10,69	13,3625	R\$ 1.336,25	0,19%	R\$ 1.670,31
2.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	60	22,29	27,8625	R\$ 1.671,75	0,23%	R\$ 2.089,69
2.5	100330	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	40	21,99	27,4875	R\$ 1.099,50	0,15%	R\$ 1.374,38
3. ALVENARIA										
3.1	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	100	42,17	52,7125	R\$ 5.271,25	0,73%	R\$ 6.589,06
3.2	1452	ORSE	Abriço em alvenaria (1,20 x 1,00m) para conjunto de moto-bomba, incluindo chapisco, reboco, esquadria de ferro e cobertura com telha canal comum	m²	1	2088,69	2610,8625	R\$ 2.610,86	0,36%	R\$ 3.263,58
3.3	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	300	3,73	4,6625	R\$ 1.398,75	0,19%	R\$ 1.748,44
3.4	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	60	7,2	9	R\$ 540,00	0,07%	R\$ 675,00
4. COBERTURA										
4.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	500	169,95	212,4375	R\$ 106.218,75	14,74%	R\$ 132.773,44
4.2	236	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m²	20	89,44	111,8	R\$ 2.236,00	0,31%	R\$ 2.795,00
5. PISO										
5.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	m²	300	153,44	191,8	R\$ 57.540,00	7,99%	R\$ 71.925,00
5.3	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²	300	158,59	198,2375	R\$ 59.471,25	8,25%	R\$ 74.339,06
5.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	500	109,59	136,9875	R\$ 68.493,75	9,51%	R\$ 85.617,19
5.5	4442	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntamento, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	800	80,09	100,1125	R\$ 80.090,00	11,12%	R\$ 100.112,50
6. PAREDE										
6.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL E M PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	300	2,25	2,8125	R\$ 843,75	0,12%	R\$ 1.054,69
6.2	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X 20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023, PE	m²	300	76,06	95,075	R\$ 28.522,50	3,96%	R\$ 35.653,13
6.3	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E ÁREA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m²	12	834,92	1043,65	R\$ 12.523,80	1,74%	R\$ 15.654,75
6.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	13,35	16,6875	R\$ 10.012,50	1,39%	R\$ 12.515,63
6.5	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, E ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	600	59,18	73,975	R\$ 44.385,00	6,16%	R\$ 55.481,25
7. TETO										
7.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	600	4,15	5,1875	R\$ 3.112,50	0,43%	R\$ 3.890,63
7.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	15,57	19,4625	R\$ 11.677,50	1,62%	R\$ 14.596,88
7.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	42	48,96	61,2	R\$ 2.570,40	0,36%	R\$ 3.213,00
7.5	4113	ORSE	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	M	20	16,65	20,8125	R\$ 416,25	0,06%	R\$ 520,31
7.6	2324	ORSE	Imunização de madeira contra cupim, com aplicação de 01 demão de Pentox ou similar	m²	20	21,77	27,2125	R\$ 544,25	0,08%	R\$ 680,31
7.7	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço f6-1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	20	37,59	46,9875	R\$ 939,75	0,13%	R\$ 1.174,69
8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS										
8.1	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	20	100,15	125,1875	R\$ 2.503,75	0,35%	R\$ 3.129,69
8.2	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24	13,08	16,35	R\$ 392,40	0,05%	R\$ 490,50
8.3	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20	290,39	362,9875	R\$ 7.259,75	1,01%	R\$ 9.074,69
8.4	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	356,35	445,4375	R\$ 5.345,25	0,74%	R\$ 6.681,56
8.5	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12	509,82	637,275	R\$ 7.647,30	1,06%	R\$ 9.559,13
8.6	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	39,37	49,2125	R\$ 492,13	0,07%	R\$ 615,16
8.7	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	426,92	533,65	R\$ 5.336,50	0,74%	R\$ 6.670,63

Planilha1

8,8	12636	ORSE	Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reasentamento da tampa	UN	40	26,11	32,6375	R\$ 1.305,50	0,18%	R\$ 1.631,88
8,9	4865	ORSE	Limpeza de calha de zinco	UN	100	18,54	23,175	R\$ 2.317,50	0,32%	R\$ 2.896,88
8,10	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	20	12,5	15,625	R\$ 312,50	0,04%	R\$ 390,63
8,11	13311	ORSE	Andaime metálico fachadeiro - locação mensal, montagem e desmontagem	MPX MÊS	50	39,6	49,5	R\$ 2.475,00	0,34%	R\$ 3.093,75
9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
9,1	100913	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	20	27,89	34,8625	R\$ 697,25	0,10%	R\$ 871,56
9,2	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	M	100	31,76	39,7	R\$ 3.970,00	0,55%	R\$ 4.962,50
9,3	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80	50,08	62,6	R\$ 5.008,00	0,70%	R\$ 6.260,00
9,4	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	90	52,44	65,55	R\$ 5.899,50	0,82%	R\$ 7.374,38
9,5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	5,02	6,275	R\$ 627,50	0,09%	R\$ 784,38
9,8	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	33,49	41,8625	R\$ 4.186,25	0,58%	R\$ 5.232,81
9,9	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160	8,38	10,475	R\$ 1.676,00	0,23%	R\$ 2.095,00
9,10	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTICHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100	10,93	13,6625	R\$ 1.366,25	0,19%	R\$ 1.707,81
9,13	628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	PT	40	117	146,25	R\$ 5.850,00	0,81%	R\$ 7.312,50
9,15	12222	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	15	144,07	180,0875	R\$ 2.701,31	0,37%	R\$ 3.376,64
9,16	12223	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	10	373,59	466,9875	R\$ 4.669,88	0,65%	R\$ 5.837,34
9,17	12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	12	265,53	331,9125	R\$ 3.982,95	0,55%	R\$ 4.978,69
9,18	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100	14,07	17,5875	R\$ 1.758,75	0,24%	R\$ 2.198,44
9,19	3293	ORSE	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a, inclusive aterramento	PT	30	345,92	432,4	R\$ 12.972,00	1,80%	R\$ 16.215,00
9,20	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5		69,57		0,00%	R\$ 0,00
9,21	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5		65,21		0,00%	R\$ 0,00
10 INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS										
10,1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	80	6,27	7,8375	R\$ 627,00	0,09%	R\$ 783,75
10,2	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50	63,34	79,175	R\$ 3.958,75	0,55%	R\$ 4.948,44
10,3	8439	ORSE	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 8u x 450mm	UN	1	798,43	998,0375	R\$ 998,04	0,14%	R\$ 1.247,55
10,4	10268	ORSE	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6 c/2,50m - Rev 02	UN	20	40,48	50,6	R\$ 1.012,00	0,14%	R\$ 1.265,00
10,5	761	ORSE	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	UN	2	447,86	559,825	R\$ 1.119,65	0,16%	R\$ 1.399,56
10,7	12807	ORSE	efletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovoil, marca G-light ou similar	UN	30	50,51	63,1375	R\$ 1.894,13	0,26%	R\$ 2.367,66
10,8	101658	SINAPI	UMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	12	669,72	837,15	R\$ 10.045,80	1,39%	R\$ 12.557,25
11 PINTURA										
11,1	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	600	15,94	19,925	R\$ 11.955,00	1,66%	R\$ 14.943,75
11,2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	600	3,45	4,3125	R\$ 2.587,50	0,36%	R\$ 3.234,38
11,3	2288	ORSE	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m²	600	19,41	24,2625	R\$ 14.557,50	2,02%	R\$ 18.196,88
11,4	3858	ORSE	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros - Rev 01	m²	600	18,18	22,725	R\$ 13.635,00	1,89%	R\$ 17.043,75
12 ESQUADRIAS										
12,1	102188	SINAPI	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	4	1071,58	1339,475	R\$ 5.357,90	0,74%	R\$ 6.697,38
12,2	90820	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8	329,22	411,525	R\$ 3.292,20	0,46%	R\$ 4.115,25
12,3	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10	1,47	1,8375	R\$ 18,38	0,00%	R\$ 22,97
12,4	102170	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	8	414,93	518,6625	R\$ 4.149,30	0,58%	R\$ 5.186,63
12,5	87413	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESURA DE 0,5CM. AF_06/2014	m²	50	28,32	35,4	R\$ 1.770,00	0,25%	R\$ 2.212,50
12,6	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	10	20,87	26,0875	R\$ 260,88	0,04%	R\$ 326,09
12,7	12333	ORSE	Porta/Esquadria em alumínio, cor N/P/B, tipo molduravidro, inclusive caixilho vertical 5 x 10, maxi-ar fixo, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro	m²	8	449,91	562,3875	R\$ 4.499,10	0,62%	R\$ 5.623,88
12,8	6383	ORSE	Substituição e/ou vedação de tampas de caixas de inspeção	M	23	77,57	96,9625	R\$ 2.230,14	0,31%	R\$ 2.787,67
12,9	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50	6,98	8,725	R\$ 436,25	0,06%	R\$ 545,31
12,10	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15	97,88	122,35	R\$ 1.835,25	0,25%	R\$ 2.294,06
12,11	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTADA SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	30	15,51	19,3875	R\$ 581,63	0,08%	R\$ 727,03
12,12	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1	350,65	438,3125	R\$ 438,31	0,06%	R\$ 547,89
13 COMUNICAÇÃO VISUAL										
13,2	12138	ORSE	PLACA DE INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	UN	9	24,93	31,1625	R\$ 280,46	0,04%	R\$ 350,58
13,3	12137	ORSE	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	3	15,26	19,075	R\$ 57,23	0,01%	R\$ 71,53

Tipo de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO	Total sem BDI	R\$ 720.469,53	100,00%
Regime de Execução:	Empreitada por preço unitário	Total de BDI 25%	R\$ 180.117,38	25,00%
Número do Processo Licitatório:	08673.002091/2025-73	TOTAL COM BDI	R\$ 900.586,91	
Observação: Quantitativos estimados para a vigência inicial do contrato de 30 (trinta) meses.				